

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Requerimentos despachados—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda— Titulos— Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal —Recebedoria do Rio de Janeiro —Inspectoria de Seguros —Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Requerimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNALES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 6 do mez corrente e carta-patente n. 5.381, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a William Charles Schmidt, norte-americano, nego-

ciante, domiciliado em Virginia, Estados Unidos da America do Norte, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para « aperfeiçoamentos em garrafas indicadoras ».

Por outros de 8 e cartas-patentes ns. 5.382 e 5.383, foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo dito prazo e sob identicas condições, a José Silva & Comp., portuguezes, negociantes, domiciliados nesta Capital e representados pelos seus procuradores os referidos Srs. Moura & Wilson, para « uma mochila aperfeiçoada » e para « uma cartucheira aperfeiçoada ».

Por outro de 10 e carta-patente n. 5.384, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob identicas condições, a H. G. Shaw, norte-americano, constructor e pintor, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e tambem domiciliados nesta Capital, para « um novo processo para se obterem sobre vidro quaesquer. letras, algarismos, desenhos ou figuras, para fabricar taboletas, letreiros e semelhantes. »

Por outros da mesma data e carta-patente foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo citado prazo e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.385, A Heymann, firma allemã, industrial e domiciliada em Mannheim, Alemanha, para « um processo de preparação de malte destinado á fabricação de cerveja e á destillação ».

N. 5.386, Justin Chateau e Jules Merklen, francezes, engenheiros, domiciliados em Paris, França, para « um processo de conservação das madeiras ».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de junho de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Paula Freitas a admitir á matricula o menor Alberto Fernandes, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhe tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Goyano que este ministerio resolveu mandar admitir no dito estabelecimento, como alumnos externos gratuitos, os menores Jorge Cornelio Brom e Raul Cornelio Brom, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Remetteram-se:

Ao prefeito do Alto Acre, para os fins convenientes, o decreto pelo qual foi nomeado o coronel Francisco Simplicio Ferreira da Costa, para o logar de 1º sub-prefeito desse departamento;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul a portaria, de 5 do corrente que permite que o Gymnasio do Rio Grande do Sul passe a denominar-se Instituto Gymnasial Julio de Castilhos.

— Solicitou-se ao director geral da Imprensa Nacional, em referencia ao officio n. 810, de 27 de maio ultimo, providencie afim de serem impressos 500 exemplares da Memoria Historica da Faculdade de Medicina da Bahia, relativa ao anno de 1903.

Requerimentos despachados

Alfredo Canongia. — O requerimento foi remettido, com officio da presente data, á Recebedoria do Rio de Janeiro, para os fins de que trata o art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Lucio Miguel da Costa, bedel da Escola de Minas, pedindo pagamento de uma gratificação a que se julga com direito. —Dirija-se ao Congresso Nacional.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 200\$, alugueis das salas destinadas ás sessões das juntas correccionaes e audiencias dos juizes da 2ª e 5ª pretorias em maio ultimo;

De 50\$, auxilio de aluguel de casa que compete ao porteiro do Archivo Publico Nacional em maio ultimo;

De 100\$, auxilio para aluguel da sala destinada ás sessões das juntas correccionaes e audiencias do juizo da 9ª pretoria, relativo a maio findo;

De 362\$500, encadernações feitas no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em maio findo, para a Junta Commercial desta Capital;

De 4.422\$844, despezas feitas pela Escola Polytechnica nos mezes de janeiro a maio ultimos;

De 1.316\$100, fornecimentos feitos, em abril ultimo, á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 5.365\$600, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por ter pago, em maio findo, despezas miudas e gratificações para residencia a officiaes do mesmo corpo;

De 513\$450, fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao escriptorio de obras deste ministerio;

De 286\$366, gratificação que compete, em maio findo, ao Dr. Oscar de Souza por ter estado em serviço da cadeira de physiologia, 1ª parte, do 2º anno da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 31.801\$610, a José Claudio da Silva, corretor desta praça, importancia devida aos menores Carlos, Julio e Aida, filhos do

finado Carlos Pereira de Souza Bastos pela aquisição dos predios ns. 46, 48 e 50 da rua do Areal, indemnizando o commandante da força policial da importancia de 4:198\$390, por adeantamento feito para despesas de laudemios e outras da compra dos referidos predios;

de 10:000\$, auxilio concedido ao Hospital de Nossa Senhora das Dores da cidade de Ponte Nova.

— Solicitou-se concessão do adeantamento de 4:783\$750, ao thesoureiro do corpo de bombeiros para pagamento dos salarios e gratificações que competem, em maio findo, aos operarios e praças que trabalharam nas obras do quartel do mesmo corpo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, ao Dr. José Mendes Tavares, e 90 dias ao Dr. Raul Sobral, inspector sanitario.

Expediente de 9 de junho de 1903

Accusaram-se os recebimentos :

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 127, de 3 do corrente ;
Ao inspector de saúde dos portos do Estado de Sergipe do officio n. 41, de 3 do corrente ;

Ao director da Liga Brasileira contra a Tuberculose do officio n. 10, de hoje.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Contabilidade no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao chefe de secção da secretaria desta repartição, Olympio do Niemeyer, a importancia de 2:344\$499, a fim de effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação do hospital Paula Candido, durante o mez de maio ultimo, e ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector de serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, a importancia de 177:742\$326, para occorrer ao pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría, no referido mez.

— Remetteram-se :

Ao mesmo director, a conta na importancia de 386\$800, proveniente de transportes concedidos a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo ;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements seis exemplares do regulamento sanitario e seis do regulamento processual da justiça sanitaria do Districto Federal ;

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados 200 c. c. de soro antistreptococcico polyvalente ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validade de Paulino José da Silva e Victor Vilella de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1908

Raul de Barros Henriques (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Domingos da Silva Pinto (1º districto). — Sciende.

Anacleto Monteiro da Silva (1º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Anacleto Monteiro da Silva (1º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Luiz Alves Teixeira (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Antonio Monteiro (1º districto). A medida será adiada.

Antonio Moreira Maia (1º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Esperidião Buarque (1º districto). — Deferido.

Ricardo Lourenço (1º districto). — Só será attendido nos termos da informação.

Belmiro Corrêa de Moraes (1º districto). — Cortifique-se.

Alico Heilborn (2º districto). — Deferido.

Antonio da Cunha F. Leite (3º districto). — Queira provar o allegado.

Carlos José Ribeiro Braga (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Victorino de Souza (3º districto). — Será attendido si desocupar o predio dentro de 30 dias.

Arthur Jorge Costa (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Raphael José da Silva Lima (3º districto). — Deferido.

F. P. Passos & Filho (3º districto). — Deferido.

Domingos José Gomes Brandão Junior (3º districto). — Será attendido si desocupar o predio dentro de 30 dias.

Viuva Carelli (3º districto). — Serão concedidos 60 dias para inicio das obras.

Virginia Jacintha de Araujo (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

João Rodrigues França (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Celso Dias & Comp. (4º districto). — Cortifique-se.

Heitor Pinto da Silva (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Joaquim de Azevedo Costa (5º districto). — Queira provar o que allega.

Segundo Fernandes Rodrigues (5º districto). — Sciende.

Anna Lopes Alves (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Lucinda da Costa Pereira (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco Mello (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Augusto Antunes Garcia (6º districto). — Deferido.

Maria Fausta Cabral (9º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Joaquim José de Oliveira (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Carolina Thereza de Carvalho. — Queira rectificar a data.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 10 do corrente:

Foram nomeados :

O cidadão Alvaro da Silva Torres, para exercer interinamente o cargo de commissario da delegacia do 15º districto policial, durante o impedimento do effectivo José Ribeiro Osorio, que obteve licença, para tratamento de saúde ;

O cidadão João José da Costa Guimarães, para exercer interinamente o cargo de escrevente da delegacia do 18º districto policial, durante o impedimento do effectivo Felisberto Horta Junior, que obteve prorrogação da licença que lhe fôra concedida para tratamento de interesses.

— Foram concedidos dois mezes de licença ao encarregado da filial do Gabinete de Identificação e de Estatística, no 2º districto policial Heronides dos Santos Selva, para tratamento de saúde, com os vencimentos a que tiver direito.

— Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de escrevente interino da delegacia do 18º districto policial Afonso d'Utra Campos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente, foram nomeados:

Sergio Lyra para o logar de administrador das capatazias da Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio José Pereira para o logar de collector das rendas federacs em Porto da Folha, Estado de Sergipe.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Sociedade Propagadora das Bellas Artes, mantenedora do Lyceu de Artes e Officios, por seu secretario, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias de maio proximo findo. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer.

Lopes & Sobrinho, pedindo pagamento da quantia de 246\$680, proveniente de trabalhos, que dizem ter executado na Repartição Central de Policia em 1907. — Indeferido.

João Antonio de Almeida Gonzaga, pedindo licença para comprar estampilhas do sello adhesivo, na Recebedoria do Rio de Janeiro, até a obtenção do despacho em sua petição anterior para a venda desses valores. — Não pôde ser attendido antes de qualquer concessão.

— Pelo Sr. director:

Braga, Carneiro & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Alfandega n. 34, pedindo certidão de contas de material fornecido á Inspeção Geral de Obras Publicas em mezes do corrente anno. — Requeiram ao Sr. director da Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1908

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 119—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 331, de 30 de maio ultimo, approvou a substituição de parte da fiança prestada por João de Souza Martins em duas applicas da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma por dois titulos de igual especie e valor, de propriedade de Antonio de Souza Martins e por este depositadas para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de almoxarife da Directoria Geral dos Correios.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

N. 11—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este ministerio, attendendo ao que solicitou o secretario dos negocios da Fazenda desse Estado em officio n. 261, de 8 de maio ultimo, resolveu mandar admitir á cotação na Bolsa desta Capital os titulos de emprestimo de que trata o mesmo secretario no alludido officio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 16.—Tenho a honra de enviar por, cópia, a V. Ex. a inclusas informações acerca da conveniencia da creação de uma mesa

rendas em Guaratuba, no Estado do Paraná, satisfazendo assim a requisição da commissão de finanças, a que se refere o officio de V. Ex. n. 179, de 23 de julho de 1907.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de junho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 534—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 314, de 26 de março ultimo, interposto por Sotto Maior & Comp. do acto pelo qual essa alfandega, de accordo com os pareceres das commissões de Tarifa e arbitral, mandou classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido lavrado, da taxa de 4\$000 por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pelas notas de importação n. 11.953 e 11.954, de 11 de janeiro findo, como tecido de algodão tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, da taxa de 2\$000, do art. 472, resolveu, por despacho de 23 de maio proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, dar provimento ao referido recurso.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 207—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe, relativo á fiança, no valor de 100\$000, prestada, em moeda corrente, por Antonio Garcia Roza, para garantia da responsabilidade de Josias Garcia Rosa e de seus prepostos no lugar de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Rosario, naquella Estado.

Dia 10 de junho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 535—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram C. H. Walker & Comp., lime ted, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, destinado ás obras do porto do Rio de Janeiro, das quaes são empreiteiros.

N. 536—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado de Minas Geraes em officio, encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 69, de 30 de abril ultimo, resolveu, por acto de 12 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º, das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, vindo pelo vapor *Brantwood*, com destino áquella Estado.

N. 537—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas em aviso n. 193, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre de direitos, de 5 caixas marca CLF ns. 7/11, vindas no vapor inglez *Oronsa*, com destino aos serviços da Exposição Nacional.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 154—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 11 de maio ultimo, foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro duas apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de

1:000\$000 cada uma, de ns. 362.141 e 362.142, de propriedade de Antonio de Souza Martins, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de almoxarife da Directoria Geral dos Correios, e em substituição de parte da fiança prestada por seu fiador João de Souza Martins, que falleceu, tambem em duas apolices da divida publica, daquelle valor, e de ns. 250.793 e 950.799.

—Sr. director da Casa de Moeda:

N. 59—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de maio proximo findo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 114, de 11 do m. smo mez, pego-vos providencias para que sejam impressos nesse estabelecimento novos titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 121.110 e 121.111, juro annual de 5%, papel, e do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, emitidas em 1888, alli averbadas em nome de D. Domingas da Costa Ferreira.

—Sr. engenheiro Rodrigo Claudio:

N. 89—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu designar-vos para certificar sobre o material constante das relações annexas ao incluso processo e para o qual pretende isenção de direitos a Sociedade Anonyma «Engenho Nacional», por cuja conta correrão quaesquer despesas.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 90—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, mandado admitir á cotação na Bolsa desta Capital os titulos do emprestimo do Estado de S. Paulo, de que tratou o officio do respectivo secretario dos negocios da Fazenda n. 261, de 8 de maio proximo findo, remetto-vos, para os devidos fins, os documentos solicitados no final do vosso officio n. 49, de 26 do ultimo dos citados mezes.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 91—Junto vos remetto, para os fins convenientes, os inclusos papeis relativos á autorização concedida á Economizadora Paulista «Caixa Internacional de Pensões Vitalicias» para funcionar na Republica, a que se refere o vosso officio n. 209, de 1 de maio proximo passado.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 208—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 381, de 29 de maio ultimo, relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Fausto Corrêa Vianna, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito da quantia de 600\$558, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em S. José do Barreiro, naquella Estado.

N. 209—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 291, de 24 de abril proximo findo, relativo á fiança, no valor de 1:200\$, prestada por Antonio Caio Corrêa, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tietê, naquella Estado.

N. 210—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 144, de 20 de maio ultimo, relativo á fiança, no valor de 250\$, prestada por Apollinario Bezerra de Jesus, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual

quantia, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Taquaretinga, naquella Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 45—Declara-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o governador desse Estado na petição transmittida com o vosso officio n. 4, de 16 de maio ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei organamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e que a Nova Empresa Luz Electrica de Alagoas pretende importar para iluminação dessa capitál, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 39—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, approvou o acto constante do vosso officio n. 33, de 21 de maio proximo findo, pelo qual designastes o escripturário Adolpho Costa Leal para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 99—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, aprovado o acto pelo qual essa delegacia annexou provisoriamente o municipio de Araxá ao de Sacramento, para os effectos da arrecadação das rendas federaes, assim vo-lo communico, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 78, de 18 de maio proximo findo.

N. 100—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo em vista as ponderações constantes do vosso officio n. 77, de 18 de maio proximo findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, approvar o acto dessa delegacia, pelo qual foi annexado o municipio de Jaguary ao de Santa Rita da Extrema, para os effectos da arrecadação das rendas federaes.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 125—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, indeferiu o requerimento, transmittido com o officio dessa delegacia n. 75, de 9 de maio proximo findo, em que Deoclecio Candido Accioli, encarregado do posto fiscal do Oyapoc, solicitou sua nomeação para emprego de entrancia.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 37—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de abril proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, resolveu que as mercadorias, a que se referem os pareceres, encaminhados com o vosso officio n. 119, de 16 de maio ultimo, devem ser classificadas do seguinte modo:

Os dous artefactos de celluloides, como estojos semelhantes aos de couro, com preparos ordinarios, do art. 27 da Tarifa, para a taxa de 5\$ por kilogramma;

O garfo e a colher, como obras de estanho não classificadas, do art. 701, sujeitas á taxa de 1\$600 por kilogramma;

A tinta, como verniz não especificado, do art. 175, sujeito á taxa de 1\$ por kilogramma;

Finalmente, o papel, como para escrever, do art. 612, sujeito á taxa de 350 reis por kilogramma, de accordo com a opinião da Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida a respeito.

N. 38—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, approvou o vosso acto, nomeando Francisco Jorge Martins Botelho Junior para exercer interinamente o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pilar, Itabaiana e Ingá, nesse Estado,

segundo communicastes em officio n. 33, de 12 de maio proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, approvou as propostas, encaminhadas com o vosso officio n. 68, de 18 de maio proximo findo, de Antonio de Oliveira Franco e Jahir de Avelin para exercerem, respectivamente, os logares de agentes auxiliares dos collectores federaes em Prudentópolis e União da Victoria, nesse Estado.

— O Sr. Olympio Vaz da Costa, fiscal do Banco das Classes de Pernambuco:

N. 181 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu, em relação á consulta constante do vosso officio n. 28, de 27 de maio proximo findo, que deveis expor com mais clareza o assumpto da mesma consulta.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 53 — Communico-vos, para os devidos effeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, haver o Ministério da Guerra, conforme consta do seu aviso n. 355, de 26 de maio proximo findo, providenciado sobre o destacamento da força federal, para a guarda do edificio dessa delegacia, de que trata o vosso officio n. 50, de 4 de abril anterior.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 65 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, approvado o acto pelo qual nomeastes Ricardo Martins Barbosa para exercer o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, Candido de Souza Conceição, assim vo-lo communico, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 71, de 19 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 336 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente a proposta encaminhada com o vosso officio n. 376, de 27 de maio proximo findo, de Antonio Pereira de Mattos para ajudante do escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Sortaósinho, nesse Estado, resolveu, por despacho de 5 do corrente, approvar a mesma proposta.

N. 337 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 5 do corrente mez, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, aos escripturarios da Alfandega de Santos Francisco Idalino Leite e José Baptista Constallat, e a guarda da mesma repartição Terencio Porto.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 39, de 1 de maio proximo findo, approvou o acto dessa delegacia, pelo qual foi nomeado Eleuterio Soares de Andrade para exercer interinamente o logar de collector das rendas federaes em Siriry, nesse Estado.

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 de maio ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 4, de 30 de março anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 365, de 1 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança de 200\$, prestada pelo collector das rendas federaes no municipio de Pacatuba, nesse Estado João Simões de Mello, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de junho de 1908

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 257 — Providenciae para que ao agente da Collectoria Federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro José Jorge Cardoso Santos seja entregue a quantia de 4:500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 48, de 6 do corrente, sendo: 2.000 da de 300 réis; 700 da de 1\$; 250 da de 2\$; 100 da de 3\$; 100 da de 4\$; 100 da de 5\$; 50 da de 10\$; 25 da de 20\$, e 10 da de 50\$000.

N. 258 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Petropolis, seja remetida a quantia de 40:320\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 119, de 4 do corrente, sendo: 100 da de 2\$; 40 da de 5\$; 10 da de 10\$; 136 da de 20\$; 34 da de 50\$, e 354 da de 100\$000.

N. 259 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 6:000\$, em 20.000 estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 300 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 118, de 4 do corrente.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Araruama:

N. 2 — Não tendo sido ainda prestadas as informações requisitadas em a ordem sob n. 8, que vos foi transmittida em 9 de dezembro do anno passado, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que, sem mais delongas, deis cumprimento á mesma ordem, que ora vos é reiterada.

— Sr. collector federal em Magé:

N. 1 — Declaro-vos, de ordem do Sr. director, e para que deis sciencia ao agente fiscal Pedro Julio Alvares Jardim, que o seu requerimento de 1 de fevereiro ultimo diz respeito a assumpto affecto á Directoria de Contabilidade, á qual deve ser endereçado, cumprindo outrossim que façaes sentir ao mesmo funcionario que lhe não era licito dirigir-se directamente ao Thesouro, e sim por intermedio da collectoria a que está immediatamente subordinado, nos termos das disposições em vigor.

— Sr. collector federal em Rezende:

N. 6 — Para que se possa dar solução ao officio de 10 de maio do anno proximo passado, do agente fiscal Antonio Gomes da Silva Porto Junior, recommendo-vos, de ordem do Sr. director, que envieis ao Thesouro as guias de aquisição de sellos do imposto de consumo, feita por negociantes desse municipio nas Collectorias de Cruzeiro e Bocaina, no Estado de S. Paulo, ficando assim reiterada a ordem sob n. 4, de 29 de maio proximo findo, que a respeito vos foi transmittida.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1908

José Augusto Pereira Leite.—Transfira-se. D. Emiliana Julia Monteiro de Barros.—Idem.

Antonio Dias Ribeiro.—Idem. Salvador Rojas y Guerrero.—Pague o imposto em cobrança.

Francisco Valente da Silva Sobrinho.—Já estando o requerente attendido, archive-se. Leitão & Rocha.—Juntem os protestos de registro.

José Maria Luiz Martha.—Junte-se ao processo.

D. Flausina do Nascimento Rodrigues.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Pinto Lopes & Filho.—Transfira-se.

Dr. Alfredo Rodrigues Pereira.—Deduzam-se cinco mezes da contribuição do corrente exercicio e quatro mezes no proximo passado.

D. Adelaide Coelho.—Não tendo feito a supplicante communicação de interdicção do pedio no prazo do § 1º do art. 10 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, incorreu na pena comminada no § 3º do mesmo artigo.

Não pôde por esta razão ser attendida quanto aos exercicios de 1905 a 1907 e aos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

Volte o processo á sub-directoria para ser opportunamente informado.

Antonio da Silva Gonçalves.—Entregue-se, mediante recibo.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de junho de 1908

The British and Foreign Marine Insurance Company, limited, requerendo expedição de aviso para levantar o deposito de 10:000\$ effectuado no London and Brazilian Bank, limited.—Expeça-se o aviso requerido, de accôrdo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de junho de 1908

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 38 — Requisitando a pagamento de 30\$800, de maio, a Genaro Dias & Comp.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 3 de junho de 1908

N. 831 — Pediram-se ao Exm. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados providencias no sentido de ficar á disposição do Thesouro Federal a importancia destinada ao pagamento da despesa proveniente da impressão e publicação dos trabalhos da Camara correspondentes á actual sessão legislativa.

N. 832 — Idem ao Exm. Sr. Secretario do Senado Federal.

Ns. 833 a 835 — Remetteram-se Tribunal de Contas e ao Thesouro Federal o quadro demonstrativo da renda arrecadada e o balanço do caixa relativos ao mez de maio ultimo.

N. 836 — Declarou-se aos Sr. Arens & Comp. que deve ser augmentada, conforme as indicações dadas, a encomenda n. 48, de 15 de fevereiro ultimo.

Dia 4

N. 837 — Pediu-se ao Thesouro Federal a entrega da quantia destinada ao pagamento das férias ao pessoal operario relativas ao mez de maio ultimo.

N. 838 — Declarou-se á Directoria Geral dos Correios o preço para a impressão do trabalho a que se referiu no officio n. 306, de 30 de maio ultimo.

N. 839 — Pediu-se ao commando do corpo de infantaria de marinha autorização para a impressão do trabalho, cuja prova é novamente enviada, visto não terem sido devolvidas as provas anteriores.

N. 840 — A Companhia Brasileira de Electricidade pediram-se providencias no sentido de ser feita, com urgencia, a remessa do material constante do pedido n. 510, de 2 do corrente.

Dia 5

N. 841—Declarou-se a Direcção de Contabilidade da Guerra que o Sr. capitão Joaquim Camara deixou de ser assignante do *Diário Official*, devendo, portanto, cessar desde 1 do corrente o desconto nos vencimentos para pagamento da assignatura.

N. 842—A Legião da Guarda Nacional em Pernambuco declarou-se que a assignatura do *Diário Official* foi aceita para começar de 1 de abril ultimo, visto estar muito incompleta a collecção do 1º trimestre deste anno.

N. 843—A Capitania do Porto do Estado da Parahyba declarou-se que, si não foram recebidos os exemplares do *Diário Official* requisitados no officio n. 152, de 19 de maio ultimo, a reclamação devia ter sido feita logo que foi notada a falta e não agora decorridos quasi seis mezes, quando já não se pôde mais providenciar.

N. 844—A Delegacia Fiscal na Bahia declarou-se que o 1º tenente Jorge Joaquim da Cunha deixou de ser assignante do *Diário Official*, devendo, portanto, cessar desde 1 do corrente o desconto nos vencimentos para pagamento da assignatura.

N. 845—Consultou-se a Inspectoria Geral de Navegação sobre a assignatura do *Diário Official*, requisitada no officio n. 238, de 30 do maio ultimo.

N. 846—Declarou-se ao Sr. Juvencio de Moraes Ancora que a Imprensa Nacional não executa trabalho algum gratuitamente para quem quer que seja, e assim não pôde ser feita a impressão de que tratou na carta de 3 do corrente.

Dia 6

N. 847—Restituiu-se, com as necessarias informações, a comissão organizadora da exposição nacional de 1908 o boletim de inscripção para a Imprensa Nacional.

N. 847 A—Pediram-se ao Sr. Ministro providencias no sentido de, pela Zeladoria dos Proprios Nacionais, serem examinadas as dependencias deste estabelecimento em que o madeiramento foi de novo atacado pelo cupim.

N. 848—Consultou-se a Secretaria da Guerra sobre a assignatura do *Diário Official* requisitada pelo chefe da comissão construtora da estrada estrategica do Iguaçu.

Dia 8

N. 849—Pediú-se ao presidente do Segundo Tribunal do Jury que dispensasse o empregado Eduardo dos Reis Rolstz de comparecer às sessões, visto sua ausencia da repartição ser prejudicial aos trabalhos de que se acha encarregado.

Ns. 850 a 852—Pediú-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 de junho, foi prorogada por um mez, na forma da lei, a licença concedida em 28 de março ultimo, ao apontador do Arsenal de Marinha desta capital Alfredo Pillar, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho

— Sr. Ministro da Fazenda:
Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem despachados, na Alfandega desta Capital, livres de direitos, 100 caixas de gasolina, com a marca BMC vindas do vapor *Grecian Prince*, procedente de Nova

York, consignadas á firma Borlido Maia & C. e destinadas a este ministerio.

Saude e fraternidade.

N. 2.590 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Alagoas, habilitada com o credito de 5:747\$, á conta da verba 16 — Inspectoria de Navegação, quota destinada á «aquisição de oleos, mechas, etc., construção e reparos de pharoes», do orçamento em vigor para attender ás despesas com o augmento da casa de residência dos pharoleiros do pharol de Macaio.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica feita a competente annullação.

Saude e fraternidade.

— Sr. Dr. Carlos Francisco Gonçalves:

N. 2.593 — De posse do vosso officio-circular n. 8, do 30 de maio ultimo, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio, em commissão, do cargo de chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Governador do Estado de Alagoas:

N. 2.594 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 8, de 27 de maio ultimo, tenho a honra de agradecer-vos o offerecimento que me fizestes de um exemplar da mensagem que apresentastes ao Congresso desse Estado, por occasião da abertura dos trabalhos da 2ª sessão de sua 10ª legislatura.

— Sr. Ministro Plenipotenciario do Brazil, em Madrid:

N. 2.595 — Accusando o recebimento do officio igualmente a medalha de prata com que a Junta do Certamen Internacional de Madrid approvou distinguir o capitão-tenente Raul Tavares, pela bem elaborada Memoria que apresentou em dezembro de 1906, sobre o melhor systema de navios para a defeza de costas, tenho a satisfação de agradecer a gentileza de vossas congratulações e as honrosas referencias feitas ao citado official.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 2.588 — Providenciae para que seja elogiado em ordem do dia, o capitão-tenente Alfredo Reginaldo Teixeira, pelo bom desempenho dado á comissão de que foi incumbido, de installar a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo.

N. 2.600—Determino-vos que mandeis melhorar o rancho das praças das Escolas de Aprendizizes Marinheiros no dia 11 do corrente, de accordo com a tabella de rações em vigor.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.599—Determino-vos que mandeis melhorar o rancho das praças dos navios do corpos no dia 11 do corrente, de accordo com a tabella de rações em vigor.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.601—Tendo nesta data determinado ao Estado Maior da Armada e Inspectoria de Marinha que mandem melhorar o rancho das praças dos navios, corpos e escolas de Aprendizizes Marinheiros no dia 11 do corrente, assim vos declaro para os fins convenientes.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 9 de junho de 1908

D. Luiza Domingas Rocha dos Santos, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Domingos dos Santos, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—

Prove qual a verdadeira data do nascimento de seu filho Carlos, si 9 de julho de 1839, como está na justificação que faz parte do processo, ou 9 de julho de 1899, como consta da respectiva certidão de nascimento; prove mais quantos filhos deixou o contribuinte, si 12, como consta da certidão de obito ou 11, como foi dito na justificação, e complete o sello das certidões do nascimento de Luiza Mercêdes,

Dia 10

The National Brazilian Harbour Company, Limited, pedindo reconsideração do despacho acerca da entrega de 20 apolices depositadas no Thesouro Federal, como garantia da execução do contracto das obras de melhoramento do porto de Jaraguá.—Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 9 do corrente, foi concedida a Fernando Delerue, brasileiro, desenhista-architecto, e domiciliado em Araçujá, capital do Estado de Sergipe, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 27 de maio ultimo, sobre a propriedade da sua invenção de «um apparelho productor de força motora, destinado a applicações industriaes e denominado «Aero-lurbina Delerue».

Por outras de 10 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro Luiz Lemgruber Mettrau, chefe da comissão encarregada da fundação de um nucleo colonial, no lugar denominado Ponte Nova, municipio de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, percebendo a gratificação mensal de 600\$000;

Foi promovido a 3º official da Administração dos Correios da Bahia, o amanuense da mesma administração, José Joaquim Teixeira, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 9 de junho de 1908

Agradeceu-se ao Consulado Geral do Brazil na America do Norte a offeria de dous exemplares da obra de W. L. Boss, referente á elaboração do assucar de canna.

—Communicou-se a Directoria de Serviço de Propaganda e Expansão Economica que o Museu Commercial do Rio de Janeiro, a Directoria de Serviço de Povoamento e a Sociedade Nacional de Agricultura já foram autorizados a providenciar no sentido de lhe serem remetidas as vistas photographicas que pediu.

Requerimento despachado

Dia 8 de junho de 1908

Coronel João Pedro Caminha, cessionario da concessão para explorar linhas telephonicas, pedindo que seja alterada a clausula 1ª do termo de prorrogação de 25 de maio de 1902, pela qual o requerente se obrigou a substituir inteiramente, dentro do prazo do actual contracto o apparelho aereo pela canalização subterranea.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de Junho de 1908

Autorizou-se o desconto facultativo das mensalidades dos socios contribuintes da Caixa Beneficente dos Guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brazil, na respectiva folha de pagamento, á nota do que requereu a mesma caixa e informou a Directoria daquella estrada em officio n. 752, de 30 de março ultimo;

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.156, de 8 do corrente, pagamento de 25:275\$640, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo.

N. 1.919, de 23 de maio, de 643\$672 ao escripturario licenciado da commissão fiscal da construcção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, Augusto Pinto da Fonseca, de ordenados que lhe competem nos mezes de fevereiro a abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.767, de 5 de junho, pagamento de 8:493\$278 a diversos, de fornecimentos e remoção de entulho das obras do Instituto de Electre-Technica, no mez de abril ultimo;

N. 2.517, de 20 do corrente, pagamento de 658\$80, a Gomes e Gomes, de comedorias, fornecidas aos presos do deposito da Policia, no mez de abril;

N. 2.728, de 3 do corrente, idem de 16:945\$500, das folhas do pessoal empregado nas obras no Instituto Oswaldo Cruz;

N. 2.344, da mesma data, idem de 45\$120 a diversos, de trabalhos para o Hospicio Nacional de Alienados, em março ultimo.

N. 2.706, de 2 do corrente, idem de 30\$ ao porteiro do Juizo de Direito, Israel Muniz Bittencourt, de despesas miudas, por elle pagas, nos mezes de março abril e maio deste anno;

N. 2.707, da mesma data, idem de 20\$000 a D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto, da gratificação que compete a seu filho memoe Jayme, pelo serviço de extracção de cédulas no 2º Tribunal do Jury, em maio findo;

N. 2.735, de 3 do corrente, idem de 16:000\$ a Costa e Santos, de conducção de enfermos, alienados e cadaveres, em maio ultimo;

N. 2.644, de 29 de maio, idem de 130\$000 a Hilario Gomes, proprietario do jornal *O Intransigente*, de publicações eleitoraes feitas no referido jornal.

N. 2.664, de 30 de Maio, credito de 1:300\$ à Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento da ajuda de custa que compete ao juiz de direito da comarca do Alto Purús, bacharel Domingos Americo de Carvalho;

N. 2.741, de 4 do corrente, idem de réis 13:874\$500, das folhas do pessoal empregados no serviço de prophylaxia da febre amarella em Nictheroy, em maio ultimo;

N. 2.810, de 8 do corrente, idem de 160\$ ao tenente Alfr do Francisco Martins Pereira, da gratificação por serviços prestados à este Ministerio;

N. 2.812, de 9, idem de 1:866\$666, da folha, relativa ao mez de maio ultimo, de differenças de vencimentos a que tem direito diversos funcionarios da Directoria de Saude Publica;

N. 2.771, de 6 do corrente, idem de 2:250\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Raul Frago de Mendonça, da folha do pessoal subalterno sem nomeação do referido hospital, em maio ultimo.

N. 2.475, de 18 de maio idem de 200\$ a Guilhermino Martins dos Reis, do aluguel do sobrado occupado pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro, em abril findo.

N. 2.503, de 19 de maio, idem de 1:687\$, a diversos, de material adquirido pela Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de fevereiro a abril ultimos.

N. 2.511, de 20 de maio, idem de 3:131\$, a Magalhães Machado & Comp., de forneci-

mento de moveis para a installação da Delegacia do 7º Distrito Policial.

N. 2.724, de 3 do corrente, idem de 1:406\$666, das folhas de pagamento, relativos ao mez de maio findo, sendo uma do pessoal de nomeação da Directoria do Instituto Nacional de Surdos Mudos e outra dos trabalhadores da chacara do mesmo Instituto.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos: N. 168, de 30 de maio, pagamento de 55\$500 a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos ao Tribunal Arbitral Brasileiro Peruano.

N. 165, de 27 de maio, idem de 481\$ a John M. Bisset, de uma machina de escrever e respectivos pertences fornecida ao mesmo Tribunal.

N. 171, de 2 do corrente, idem de 104\$260 à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de luz electrica na Secretaria do Estado, em abril ultimo.

N. 150 e 5, de 12 de maio e 4 do corrente, idem, de 832\$ a Constantino & Comp., de fornecimento a este Ministerio, em abril ultimo.

N. 173, de 3 do corrente, idem de 1:196\$ à Agencia Havas, de telegrammas expedidos para o exterior, por conta deste Ministerio.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 49, de 9 do corrente, pagamento de 750\$ a Francisco Canuto Emerenciano e outros, de gratificações pela fiscalização da confecção de notas na Casa da Moeda.

Officio n. 117, da Caixa de Amortização, de 2 do corrente, pagamento de 166\$666, da folha da gratificação ao encarregado do funcionamento do elevador electrico existente naquella repartição, em maio ultimo.

Representação da 2ª Subdirectoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 5 do corrente, pagamento de 1:954\$800 a Leuzinger & Comp, de fornecimento ao Thesouro Federal, em maio ultimo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De M. Buarque & Comp., pagamento de 2:349\$770, de passagens concedidas por conta deste Ministerio, em 1907;

De João Baptista Xavier Nunes da Silva, idem de 600\$, do seu ordenado dos mezes de outubro a dezembro de 1906.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

29ª sessão em 10 de junho de 1903

Presidencia do Sr. ministro Pindabá de Mattos

Às 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Epitacio Pessoa, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso criminal

N. 188 — Paraná — Relator, o Sr. Manoel Espinola; recorrente, a justiça federal; recorrido, Francisco do Valle Guimarães. — Deu-se provimento ao recurso para, reformando o despacho que julgou improcedente a denuncia, pronunciar o recorrido no art. 221 do Código Penal, unanimemente.

RECURSO EXTRAORDINARIO

N. 518 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; recorrentes, Florampelo de Castro Loureiro e outros; reunida a Fazenda do Estado. — Conheceu-se do recurso e negou-se provimento por desempate, tendo votado pelo provimento os Srs. Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Pedro Lessa, Manoel Espinola e Ribeiro de Almeida.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravo de petição

N. 1.035 — Minas Geraes — Aggravante, *The Leopoldina Railway Comp. Limited*; aggravada, a Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora a Piauí. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.037 — Alagôas — Aggravante, Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça; aggravado, Dr. Joaquim Guedes Corrêa Godin Filho. — Ao Sr. Manoel Espinola em compensação do de n. 1.035.

N. 1.033 — Estado do Rio — Aggravante, Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho; aggravado, John R. Allen. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.039 — Capital Federal — Aggravante, União Federal; aggravado, o Desembargador Guilherme Cordeiro Coelho Cintra. — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Apellações cíveis

N. 1.477 — Cuyaz. — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Herculano Fleury Curado. — Ao Sr. ministro G. Natal (em substituição.)

N. 1.557 — Capital Federal. — Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Alfredo V. Martins. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Embargos remettidos

N. 1.558 — Capital Federal — Embargante, a União Federal; embargado, Hilario Alves Pereira. — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcante.

N. 1.559 — S. Paulo — Appellante, Antonio Vaz; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro M. Espinola.

Revisões

N. 1.237 — Capital Federal. — Peticionário, Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão. — Aos Srs. ministros André Cavalcanti,

N. 1.268 — S. Paulo. — Peticionário, José Ribeiro Netto. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.269 — Minas Geraes. — Peticionario, Marciano Pereira dos Santos. — Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Sentenças estrangeiras

N. 572 — Capital Federal — Requerente, D. Clotilde Belardi. — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 573 — Capital Federal — Requerente, Palmyra Ferreira da Fonte. — Ao Sr. ministro H. Espirito Santo.

PASSAGENS

Apellações cíveis

N. 1.394 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.524 — Ao Sr. Guimarães Natal.

Revisões crimes

N. 1.120 — Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 1.247 — Ao Sr. Manoel Espinola.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 486 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 567 — Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 571 — Ao Sr. Pedro Lessa.

COM DIA

Appellação criminal

N. 301.—Relator, o Sr. Herminio do Espírito Santo.

Appellações civis

N. 1.458—Relator, o Sr. João Pedro.
Ns. 1.299 e 1.392—Relator, o Sr. Manoel Espinola.
N. 1.431—Relator, o Sr. Pedro Lessa.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as causas já annunciadas e mais as seguintes appellações civis:

N. 1.207—Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.
N. 1.273—Relator, o Sr. Cardoso de Castro.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.
—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, em 10 de junho de 1903

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellação civil

N. 1.533—Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Julio Victor Rass.

Sobre embargos

N. 1.322—Capital Federal — Appellantes embargados, Dr. Julio V. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada embargante, *The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited*.

N. 1.153—Capital Federal — Appellantes, a Fazenda Nacional e o capitão José Pinto de Souza; appellados, os mesmos.

N. 1.391—Capital Federal — Appellantes embargantes, a Sociedade Anonyma «Fabrica de S. João»; appellada embargada a União Federal.

Recurso extraordinario

N. 555—Capital Federal — Recorrente, a Empresa de Construções Civis; recorrido, Pedro de Oliveira Santos.

Appellação crime

N. 316—Capital Federal—Primeiro appellante, Antonio Narciso Rossas; segundo appellante, Abilio da Silva Ribeiro; terceiro appellante, a Justiça Federal; appellados, os mesmos.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 10 de junho de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Dodsworth, — Secretario, o official, Henrique Wandlerley

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdição

N. 34 — Suscitante, D. Amelia Fernandes da Silva, inventariante dos bens de seu finado marido Manoel J. da Silva; entre os Drs. juizes de direito da 1ª vara commercial e o da 2ª vara de orphãos. — Deu-se provimento para julgar competente o juiz de direito da 2ª vara de orphãos.

Sessão de Camaras Reunidas em 10 de junho de 1903

Presidencia do Sr. desembargador H. Dodsworth, — Secretario, o official, H. Wandlerley.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Encas Galvão, Nabuco de Abreu e os Srs. Drs. juizes de direito Nestor Meira, Carijó, Sá Pereira, Lamounier, Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Ação rescisoria

N. 17—Habilitação de herdeiros—Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto; autor, Pedro Nolasco da Costa; réos, Domingos Theodoro de Azevedo Junior e outros herdeiros do visconde do Rio Preto. Julgou-se a habilitação procedente. Impedidos os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Montenegro, Gabaglia, B. Pedreira, Gama e Souza, Nabuco de Abreu e o juiz de direito Dr. Nestor Meira. Tomaram parte no julgamento os Drs. juiz de direito Carijó, Sá Pereira, Laumounier e Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

N. 203—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; embargante, D. Corina Rosa de Faria Ribeiro; embargado, Manoel João Fernandes.—Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Muniz Barreto, Nabuco, Celso Guimarães, A. de Miranda. Impedido o desembargador Bulhões Pedreira.

N. 40—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda, embargante, a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro; embargado, Joaquim Alves Ribeiro.—Desprezados unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 2.500—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, D. Rita da Silva Rodrigues; embargado, Affonso de Castro Freitas.—Foram desprezados contra os votos dos Srs. desembargadores, Bulhões Pedreira, Drummond, Pitanga e Dias Lima.

N. 3.153—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, A Companhia «A Equitativa» dos Estados Unidos do Brazil; embargados, D. Anna Etelvina de Gouvêa Carneiro e suas filhas.—Desprezada a preliminar, foram desprezados os embargos unanimemente.

Na preliminar votaram a favor os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Muniz Barreto, Pitanga e Tavares Bastos.

N. 2.711—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, A Fazenda Municipal; embargada, D. Ermelinda da França Ribeiro.—Desprezaram contra os votos do Srs. desembargadores Bulhões Pedreira, Celso Guimarães e Affonso de Miranda.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De praça com abatimento de dez por cento na forma abaixo

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da primeira vara em exercicio no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem noticia ou se interessarem que no prazo de oito dias e no dia 16 do corrente mez, depois da audiencia que costuma effectuar-se ao meio dia no edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal á rua Primeiro de Março n. 56, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de

venda e arrematação a quem mais der a maior lance offerecer acima do preço da avaliação com o abatimento de 10 % sobre a mesma avaliação da decima parte do predio de sobrado á rua do Rosario n. 6, de construção antiga de pedra, cal e tijolos, tendo o mesmo predio na frente do pavimento terreo duas portas largas de aço com portadas de cantaria e na do sobrado duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, medindo de frente quatro metros e 75 centímetros por 20 metros de fundo; o pavimento terreo é aberto em armazem para negocio em commum com o predio n. 4 e o sobrado dividido em diversos compartimentos forrados e a-soalhados cuja decima parte deste predio foi avaliada em 1:200\$ e vai á praça com o abatimento de 10 % por não ter havido lançadores á primeira praça 1:080\$. A decima parte de um terreno sito á rua General Gomes Carneiro n. 4 A, antiga rua do Costa, mede todo o terreno da frente 18m,10 por 25m,20 de fundo, fechado pelos lados e pelos fundos por paredes das casas visinhas, e na frente por muro de tijolos, cuja decima parte do referido terreno foi avaliada por 2:000\$ e vai á praça com o abatimento de 10 % por também não ter havido lançadores á primeira praça, 1:800\$, cujo predio o terreno vão á praça a requerimento de José da Cunha Brandão, tutor do seu pupillo João Dias Carneiro Guimarães, e em virtude da carta rogatoria expedida a este juizo pelo juiz de direito da comarca de Passos de Ferreira, em Portugal, para aquelle fim. E, quem nos mesmos queira lançar, deverá comparecer no dia e logar acima designados. E, para que chegue a noticia a todos os interessados, manlei lançar este, que será affixado no logar publico e do costume e dous de igual teor que serão publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital em 8 de junho de 1903. Eu, Ernesto de Azevedo Coutinho Bravo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão o subescrevi.—Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia do negociante José da Silva Baptista, estabelecido com fabrica de calçado á rua Theophilo Ottoni, n. 152, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 20 do corrente mez de junho, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dois membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, convocam-se os credores da fallencia do negociante José da Silva Baptista, estabelecido com fabrica de calçado á rua Theophilo Ottoni, n. 152, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos, n. 108, onde funciona o Forum, no dia 20 do corrente mez de junho ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dois

membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passou o presente edital e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevo. — *Cícero Seabra.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de J. M. Queiroz & Irmão, para, dentro desse prazo, remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da proposta de accôrdo que os mesmos lhes fazem de pagar-lhes 10 %, por saldo de seus creditos, em dinheiro, 30 dias após a homologação da presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos; scientes desde logo, de que findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro termo de 10 dias, para dentro delle impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma a.cixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que subscreevo, processam-se os autos de concordata impetrada por J. M. Queiroz & Irmão em que pedem os mesmos homologação de uma concordata preventiva, por elles feita com seus credores, em que propõe pagar-lhes 10 % por saldo de seus creditos, em dinheiro, 30 dias após a homologação, da presente concordata, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª vara do commercio. (Escrivão, Lopes Domingues). J. M. Queiroz & Irmão, negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Senador Euzébio n. 10 A e 12, achando-se nas condições de gozar dos favores do art. 114 da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902, como se vê dos documentos juntos, acossados pela crise que opprime a praça, fazendo pouco negocio e sentindo dificuldade nos recebimentos, de modo a não poderem solver de prompto os seus compromissos, com a presente quer fazer concordata com seus credores, para pagar-lhes em dinheiro 10 % da totalidade de seus creditos, 30 após a homologação da mesma, para assim obter plena e geral quitação. Fazendo acompanhar a esta os livros e os documentos de que trata o art. 115, da citada lei, requerem a V. Ex. a precisa expedição de editaes. Pedem deferimento. Rio de Janeiro 24 de abril de 1908. — *J. M. Queiroz & Irmão.* (Estava devidamente sellada.) Distribuição — Ao Sr. escrivão da segunda vara do Commercio, em 29 de abril de 1908. O distribuidor, *Adalberto Ferraz.* Despacho — A; a conclusão. — Rio 24 de abril de 1908. — *T. Figueiredo.* Tendo sido autuada e subindo a conclusão do juiz foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Façam-se as intimações aos credores, na forma e pelo prazo determinado no art. 116, 1ª alinea, da lei 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 26 de abril de 1908. — *T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de J. M. Queiroz & Irmão, para no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva, na qual propõem pagar a seus credores 10 % por saldo de seus creditos, 30

dias após a homologação da presente concordata, remettendo a este juizo além de seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos na forma do art. 116, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes será marcado, por este juizo, um outro termo de 10 dias, para, dentro desse prazo, os impetrantes e credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, a revelia, se proceder como como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E para, constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passados nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de abril de 1908. E, eu Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão interino, subscreevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 13, predio de sobrado e sotão á rua General Severiano n. 10, uma pedreira com frente para a praia da Saudade, um predio de sobrado de dous andares á praia do Flamengo n. 16, penhorados ao espolio de José Joaquim Brandão dos Santos em autos de executivo hypothecario que lhe move David Baccelli

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 junho do corrente anno, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 103, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 60:000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14 § 1º do Decreto numero 169 A, de 19 de Janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: um predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 13, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, tendo de frente 4^m,55 e de fundo 12^m,50, sua formação, sobre pilares e paredes de frontal de tijolo, com duas janellas de frente, duas de um lado e duas portas, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas dous quartos e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 13 metros e de fundos 60^m,80, todo fechado, tendo na frente uma porta; o predio precisa de reparos e por isso está avaliado em 5:000\$. Vai á 3ª praça por 4:000\$. Um predio de sobrado e sotão á rua General Severiano n. 16, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, tendo de frente 8^m,60 e de fundo 40^m,80; sua formação, pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas na frente do pavimento terreo, do lado cinco janellas e duas portas; no sobrado na frente cinco portas com sacadas e grade de ferro com corrimão, do lado sete janellas, no sotão duas janellas para o telhado da frente e duas para o do fundo, do lado tres janellas, todas com portadas de cantaria; dividido o pavimento terreo em duas salas, sendo uma dividida em biombo, sete quartos, varanda, corredor, quarto com banheiro, privada e cozinha; o sobrado em tres salas, divididas em biombos, corredor, sete quartos e duas saletas; o sotão em cinco quartos. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 11 metros e de fundo 89^m,10, em terreno plano continuando em

morro até confrontar com terreno do mesmo executado (no qual tem uma pedreira), dividido em 15 taboleiros, tem mais no mesmo terreno dous tanques de lavagem, caixa de agua e uma meia agua com tres quartos de porta e janella cada um; o predio acima descripto precisa de reparos e limpeza e por isso está avaliado em 30:000\$, vai á 3ª praça por 24:000\$. Uma pedreira com frente para a praia da Saudade, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, confrontando por um lado com terrenos da pedreira de propriedade do conde de Santa Marinha e pelo outro com terrenos dos padres da Congregação das Missões e pelo fundo com terrenos do executado; está avaliado em 10:000\$. Vai á 3ª praça por 8:000\$. Um predio de sobrado de dous andares á praia do Flamengo n. 16, tendo de frente 6^m,80 e de fundo 33^m,20 sua formação, pedra, cal e tijolo com portão e porta na frente do pavimento terreo, tres janellas de peitoril no primeiro andar, duas e uma porta com sacada, grade de ferro e corrimão o no segundo andar, sendo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em armazem, área com tanque, quarto no fundo, dous quartos, sendo um com banheiro, cozinha; o primeiro andar em duas salas, dous quartos, saleta, cozinha e terraço no fundo; o segundo andar em tres salas, corredor, terraço, privada e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 6^m,80 e de fundo 40^m,20; o predio precisa de reparos e por isso está avaliado em 30:000\$. Vai á 3ª praça por 24:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 60:000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido Pedro Affonso de Castilho e sua mulher, para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiencia deste juizo ver offerecer artigos de habilitação de herdeiros e proseguir-se no respectivo processo, na execução movida pelo Dr. João Baptista Castro, cessionario de Cornelio & Comp., contra o espolio de Antonio Augusto de Castilhos, sob pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio correm uns autos de execução entre partes: exequentes, Cornelio & Comp. e executado Antonio Augusto de Castilho, em que foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. Juiz de direito da 3ª vara commercial — Cornelio & Comp. moveram por este juizo, escrivão, Costa Leite, uma acção de dez dias para haverem de Antonio Augusto de Castilho 74:826\$240, importância de duas letras por este acceitas em 30 de agosto de 1883 a pagar no prazo

de seis mezos e mais o premio de 1 % ao mez na falta de pagamento. Julgada procedente a acção por sentença de 27 de maio de 1884 e instaurada a execução, expediu-se o competente mandado de penhora e, em cumprimento deste, foram penhorados para pagamento do principal, juros e custas, ou sejam 77:906\$494, o predio, bemfeitorias e terrenos da rua do Jogo da Bola n. 81 e alugueis do predios diversos. A penhora foi accusada na audiencia de 25 de julho de 1884, requerendo então a firma exequente fosse expedida carta precatoria executoria para ser penhorada na cidade de Mar de Hespanha a metade da «Fazenda Estrella do Norte». Desistiu depois a firma exequente da penhora feita nos alugueis dos predios, subsistindo a do predio n. 81 da rua do Jogo da Bola; foram penhorados então em continuação os predios e terrenos diversos. Na pendencia da execução falleceu o executado Antonio Augusto de Castilho, deixando sua mulher D. Maria de Oliveira Castilho e os tres filhos D. Marietta Castilho Lemos, Ananias Augusto de Castilho e Pedro Afonso de Castilho, sendo que os dous ultimos são casados. A firma exequente, por seu successor legalmente habilitado (certidão junta de n. 1), quer fazer seguir a execução com a viva e herdeiros do finado; portanto, requer a V. Ex. que se digne de mandar cital-os para a primeira audiencia; depois de citados verem offerêr artigos de habilitação e proseguir-se no respectivo processo, pena de revelia. E, porque seja incerto e não sabido o lugar em que se acham os auzentes, Pedro Afonso de Castilho e sua mulher, requer assim se sirva V. Ex. admittil-a a justificar a ausencia dos mesmos emlogarince to e não sabendo julgada esta prova, sejam os ditos auzentes citados editalmente propido-se a firma exequente a offerer os alludidos artigos de habilitação na 1ª audiencia posterior á expiração do prazo marcado nos editaes. Termos em que espera a firma exequente que V. Ex. mande fazer as citações na forma pretendida. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1908. — O advogado, *Carlos Baptista de Castro Junior*. Despacho: Como requerem, e designe o escrivão dia e hora para a justificação. 1 de maio de 1908. — *Lamounier Junior*. E, tendo o autor justificado, com prova testemunhal, a ausencia em logar incerto e não sabido dos réos ora citados, subra n os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Julgo prova a ausencia de Pedro Afonso de Castilho e sua mulher, em logar incerto e não sabido, dentro da Republica e mando que, na forma requerida á fis: 12 sejam os mesmos citados editalmente com o prazo de 30 dias. Cutas pelos justificantes. Rio, 6 de maio de 1908. — *José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os auzentes em logar incerto e não sabido Pedro Afonso de Castilho e sua mulher, para findo o prazo de 30 dias, virem á 1ª audiencia deste juizo ver offerer artigos de habilitação de herdeiros e proseguir-se no respectivo processo, na execução movida pel Dr. João Baptista de Castro, cessionario de Cornelio & Comp., contra o espolio de Antonio Augusto de Castilho, sob pena de revelia: advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 12 1/2 horas, á rua dos Invalidos n. 108. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publical-os e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o houver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de maio de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

Faço publico que o julgamento dos embargos de nullidade e infringencia do julgado da 9ª pretoria, embargante, Romão Gonçalves Guizundo e embargado J. Mauricio & Irmão, terá logar na sessão da Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis, a realizar-se quinta-feira, 11 do corrente ao meio dia ou nas seguintes. — O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz em exercicio da 3ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de praça, com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 2 de julho proximo futuro, logo após a audiencia deste juiz, que será ao meio-dia, o official de justiga que estiver de semana, servindo de porteiro á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, trará a publico pregão de venda e arrematação, afim de ser arrematado por quem maior lance offerer sobre sua avaliação, o imovel abaixo mencionado, pertencente ao espolio da finada D. Leopoldina Augusta Gonçalves Braga e que vae á praça a requerimento do inventariante herdeiro João Fernandes da Silva Braga, para partilhar-se o respectivo producto, a saber: predio da ladreira do Faria n. 58, desta cidade, em formade chalet, sobre um porção de 1^m50' de altura, mede de largura 6^m.40 e de fundo 0^m.33, duas janellas de frente e porta no centro, servida a entrada por um patamar de 1^m.50 e guardneado da respectiva grade com cancella de ferro. E' dividido em duas pequenas salas, duas alcovas e dous quartos, estes com janellas, uma pelo lado esquerdo da sala de entrada e outra pelo lado direito da sala de jantar, com a janella para a área. Esta área mede de fundo 3^m.25, pela esquerda está a cozinha em uma meia agua e pela direita o tanque de lavar e caixa d'agua. Por este mesmo lado sobe-se ao quintal que é um taboleiro e mede de fundo 6^m.70, a construção é toda muito ligeira, são de estuque as divisões, a caixa é de frontal e nem parede tem sua do lado esquerdo, foi aproveitada a do predio visinho que é igualmente de frontal. A coberta é de riga, e acha-se regularmente conservada, outro tanto porém não acontece com o vigamento, que sendo tambem de riga está bastante danificado nas extremidades, avaliado o dito predio e respectivo terreno na quantia de 8:000\$700. Assim convido a todos os que pretenderem arrematar o referido imovel a comparecerem no dito dia, hora e lugar afim do mesmo ser vendido e arrematado por quem maior lance offerer, sobre a dita avaliação. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa e affixado no logar publico de costume do que o official de justiga que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de Junho de 1908. E eu, Antonio Reil de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira*.

Juizo da Quarta Pretoria de contra-protesto

O Dr. Auto Barboza Fortes, juiz da quarta pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de contra-protesto virem que por Leopoldo Dion e Optato Meira, me foi requerido o seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria — Leopoldo Lion e Optato Alves Meira intimados a requerimento de Eugenio Mahieu por petição e despacho de 29 de maio ultimo, para sciencia de que elle é credor de A. Lion, pae e sogro dos peticionarios da quantia de 3:000\$ em *letras a vencer*; de que o mesmo A. Lion, procurava vender o estabelcemento commercial que tem, retirando-se para Europa; de que para essa venda, já teve começo de negociações com os supplicantes, de que em tempo fará valor os seus direitos contra os dous requerentes sem embargo de qualquer alienação ou simulação d'ella; por sua vez requerem a citação de Eugenio Mahieu, do contra-protesto que pela presente fazem a cerca da intimação que receberam e para sciencia de que A. Lion seguiu para o Japão e para Tokio, no vapor *Malte*, a negocio de seu commercio, indo hospedar-se no *Stranger Hotel* em quanto durar a sua provisoria permanencia, n'aquelle paiz, conforme declarou aos peticionarios; que portanto, A. Lion, não mudou de domicilio, nem ausentou-se furtivamente sendo sua viagem previamente comunicada as pessoas de suas relações particulares e commerciaes; que si A. Lion é, por ventura, devedor por *letras a vencer*, nada tem com isto os requerentes, que só agora, ficam sabendo de tal facto; que sendo A. Lion neociante de moveis uzados e objectos de arte e antiguidades, comprando e vendendo a particulares directamente ou em leilão, a tal divida por *letras a vencer* não o impedia de exercer o seu commercio, nem prohibia a quem quer que fosse de adquirir as mercadorias de seu negocio, expostas á venda, ou isoladamente, ou em lotes, ou em globo, a existencia de sua casa; que o segundo supplicante adquiriu muito antes da intimação que lhe foi feita, alguns bens de A. Dion e pagou-lhe o respectivo preço a dinheiro de contado, delles impossou-se o continúa na posse como mui legitimo senhor e possuidor que dos mesmos é; que assim comprando a A. Lion como fizeram innumerous particulares que com elle negociaram, por modo algum concorrer para fraudar a imaginaria execução de Eugenio Mahieu, porque não consta que tenha o supplicado ou quem quer que seja, demandado em juizo contra A. Lion; que estivessem litigiosos os bens do seu commercio; que sobre elles houvesse penhora ou esta estivesse proxima, que são os casos em que o art. 494 do Reg. 737, prohibe a alienação, como em fraude de credores; que não são socios nem relações commerciaes com A. Lion, mas ao contrario, negociam sob sua exclusiva responsabilidade. E assim querem contra-protestar em resposta ao protesto de Eugenio Mahieu, para sciencia de que farão valer seus direitos, civil e tambem criminalmente si por ventura elle os inquietar de qualquer modo no seu commercio, a pretexto de que é credor de A. Lion, ou por motivo desta divida. Requerem que tomado por termo o seu contra-protesto, seja publicado pela imprensa, depois delle citado pessoalmente Eugenio Mahieu. Pede deferimento. Capital Federal, 5 de junho de 1903. *Leopoldo Lion, Optato Alves Meira* (estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 600 réis). Despacho. B. como pedem. Rio, 6 de junho de 1903. *Fortes*. Contra protesto. Aos 5 de junho de 1903, no Rio de Janeiro, cartorio da 4ª Pretoria, comparece

ram Leopoldo Lion e Optato Alves Meira e por elles foi dito que de conformidade com o allegado na petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, que contra-protestam como contra-protestado tem, contra Eugenio Mahieu, no protesto por este requerido, para os fins de direito e por todos os termos do requerimento dos supplicantes. E de como assim o disseram assignaram. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevião que escrevi. *Leopoldo Lion, Optato Alves Meira*. Em virtude do que passou-se o presente edital que será afixado no lugar do costume e que o porteiro dos auditorios dará certidão de o haver cumprido e mais dous de igual teor para serem publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official* ficando traslado nos autos para constar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1908. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevião, subscrevo. — *Auto Barbosa Fortes*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo *Jacy J. Jackson* na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da sexta pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, com o prazo de 20 dias, ou delle tiverem noticia que por este Juizo e cartorio do escrevião que este subcreve, está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal *Jacy J. Jackson*, a quem por achar-se em lugar ignorado e não sabido, pelo presente o cita e chama para, findo o prazo de 20 dias, comparecer neste Juizo, ás 11 horas, afim de ver-se processar pelo crime previsto no citado artigo, na forma da lei e sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e outros de igual teor, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e na sexta pretoria, aos 10 de Junho de 1908. Eu Olympio da Silva Pereira, escrevião, o subcrevo. — *Edmundo de Almeida Rego*.

De citação com o prazo de 20 dias ao réo *Francisco Martins* na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 20 dias, ou delle tiverem noticia que por este Juizo e cartorio do escrevião que este subcreve, está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal *Francisco Martins*, a quem, por achar-se em lugar ignorado e não sabido, pelo presente o cita e chama para, findo o prazo de 20 dias, comparecer neste Juizo, ás 11 horas afim de ver-se processar pelo crime previsto no citado artigo, na forma da lei e sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, ficando traslado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e na 6ª Pretoria, em 10 de junho de 1908. Eu Olympio da Silva Pires, escrevião, o subcrevo. — *Edmundo de Silva Rego*.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo *Paschoal da Fonseca Galvão*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro juiz da 12ª pretoria do Districto Federal etc. Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem ou delle tive-

rem noticias que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Paschoal da Fonseca Galvão como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal, e como não tenha sido possivel intimar o mencionado réo para comparecer neste Juizo no dia 30 do corrente ao meio dia, afim de assistir ao inicio do summario e aos demais termos do processo até final sentença e acção e não comparecendo será processado e julgado a revelia até final sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume. Publicado no *Diário Official* ficando traslado nos autos. Outrosim faz saber que as audiencias criminaes são diarias e toem lugar á rua Dr. Archias Cordeiro n. 23 Estação do Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal aos 10 de junho de 1908. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrevião o subcrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

NOTICIARIO

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo expediente.

O Sr. Dr. presidente communica ao conselho haver recebido da secretaria das Relações Exteriores, por intermedio do gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, as cartas officiaes dirigidas ás legações na Europa, recomendando o director Dr. Alfredo Bernardes da Silva, conforme fora solicitado pelo mesmo conselho; tendo sido logo essas cartas expedidas ao destinatario.

E no nome do conselho, o Sr. Dr. presidente confessa-se agradecido á gentileza dos Srs. Ministros.

Em seguida foram discutidos diversos assumptos e adoptados sobre os mesmos as respectivas deliberações.

Foram depois approvados 2 pareceres:

1º do Sr. Dr. A. Bernardes relativamente á consulta da Caixa Economica de Recife por intermedio do Sr. Ministro da Fazenda, em relação a uma operação no Monte de Soccorro da mesma cidade; e outro da respectiva commissão, sob informação do Sr. Dr. engenheiro fiscal, opinando pela preferencia da proposta de Octavio Valolera para a installação de Elevador e Iluminação electrica no edificio da caixa.

Foram igualmente approvadas as providencias autorizadas pela presidencia, propostas pelo Dr. gerente relativamente a pessoal e ao expediente para senhoras.

Aos escripturarios Aristidos de Assis Costa Carvalho, foi concedida a licença de dous mezes;

Ao 2º Franklim Antonio dos Santos Coimbra de tres mezes; e ao ajudante do porteiro José Candido da Silva Leite, igual numero de mezes, para tratamento de saúde; todos com attestação medica.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Sieglinte*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Sinai*, para Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaima*, para Prado, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Jacob Ranero* (barca), para Barbados, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bragança*, para Aracajú e Maceió, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Oceano*, para Bahia, Aracajú e Recife, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8 da tarde de hoje.

Pelo *Iris*, para Santos, Cananéia, Iguape e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.104	549	1.657
Entraram.....	37	20	50
Sahiram.....	30	10	47
Falleceram.....	4	3	
Existem.....	1.107	553	1.663

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 847 consultantes, para os quaes se aviaram 943 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 6 de junho de 1908, 69 pessoas sendo:

Nacionais.....	51
Estrangeiros.....	18
Do sexo masculino.....	69
Do sexo feminino.....	40
Do sexo feminino.....	29
Do sexo feminino.....	69
Maiores de 12 annos.....	41
Menores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	69
Indigentes.....	33

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia do Navegação—Serviço Meteorologico Nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de junho de 1908 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	0					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central do morro de Santo Antonio	1 a...	764.32	22.0	16.51	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	764.24	21.8	16.63	86.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	764.21	21.4	16.53	87.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	764.23	21.3	16.39	87.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	763.81	22.2	16.04	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	764.36	21.0	16.78	91.0	Calma	0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—	—
	7....	764.51	21.1	17.40	93.7	ENE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—	—
	8....	765.11	21.2	17.68	94.6	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	8	—	—	—	—	—	—
	9....	765.38	22.9	17.83	91.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	9	—	—	—	—	—	—
	10....	765.74	3.8	18.04	82.3	NE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	—	—	—	—	—	—
	11....	765.75	24.4	17.31	76.2	W	2	Bom	—	7	—	—	—	—	—	—
	12....	765.2	24.9	17.55	71.9	SE	5	Bom	—	6	—	—	1.45	0.30	—	—
	13....	764.64	2.0	17.12	72.6	SE	5	Sombrio	—	8	—	—	—	—	—	—
	14....	764.39	21.0	17.01	77.0	S	5	Sombrio	—	8	—	—	—	—	—	—
	15....	764.43	24.2	17.62	78.6	S	5	Bom	—	6	—	—	—	—	—	—
	16....	764.63	23.0	17.63	84.2	SE	5	Incerto	—	8	—	—	—	—	—	—
	17....	761.84	22.6	17.51	86.0	SSE	5	Incerto	—	8	—	—	—	—	—	—
	18....	765.01	22.2	17.24	86.8	SSE	5	Bom	—	5	—	—	—	—	—	—
	19....	765.79	22.1	16.79	81.0	SSE	5	Incerto	—	9	—	—	—	—	—	—
	20....	765.95	22.1	17.12	86.8	SE	5	Incerto	—	9	—	—	—	—	—	—
	21....	766.73	21.8	16.97	87.4	SE	5	Bom	—	2	—	—	—	—	—	5.60
	22....	766.0	2.7	16.52	83.0	SE	5	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	23....	766.89	2.5	16.64	87.1	ESE	3	Bom	—	3	24.3	25.3	20.2	—	—	—
	24....	765.1	21.0	16.93	86.2	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRÊNCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. 15 m. e a minima ás 6 hs. 15 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 9-6-1908 = 9° - 14' 31" N W

Inclinação do dia 9-6-1908 = -14° 05' (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 10 de junho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	—	—	—	28.00	S. Paulo.....	771.33	15.1	11.06	16.45
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	771.58	20.5	16.72	21.70
Parnaíba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	766.19	19.9	15.32	19.75
Fortaleza.....	763.40	28.7	18.90	25.53	Curitiba.....	773.71	14.2	10.93	14.70
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	770.64	12.8	9.97	14.85
Parahyba.....	—	—	—	22.70	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	764.88	23.6	18.67	23.80	Posadas (x).....	768.00	20.0	15.73	14.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	771.55	18.7	14.74	10.70
Maceió.....	—	—	—	21.75	Corrientes (x).....	766.20	20.0	14.13	19.50
Aracaju.....	763.45	26.5	19.49	24.55	Ilaqui.....	767.81	19.0	14.75	19.25
Ondina (Bahia).....	766.10	21.0	18.74	?	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	766.78	26.0	18.10	24.85	Santa Maria.....	767.82	17.5	12.62	16.50
Ilhéos.....	768.18	22.6	17.42	23.50	Bagé.....	771.58	17.1	12.86	15.75
Cuyabá.....	770.23	23.5	17.14	25.70	Rio Grande.....	768.38	15.3	12.80	16.70
Uberaba.....	770.00	19.5	13.35	20.45	Cordoba (x).....	765.0	15.0	11.30	15.50
Victoria.....	769.39	21.8	17.31	17.90	Rosario (x).....	767.50	12.0	10.46	12.00
Barbacena.....	769.73	15.6	10.11	16.40	Mendoza (x).....	767.10	8.0	6.89	8.50
Juiz de Fora.....	772.42	18.8	11.83	21.50	Buenos Aires (x).....	768.10	14.0	10.56	13.50
Campinas.....	771.27	18.6	11.77	19.20	Montevideo.....	766.40	13.5	10.86	13.25
Capital (Rio).....	771.54	20.1	16.16	22.75					

Na Victoria choveu na madrugada de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Mendoza com 8.50 e Florianopolis com 10.70.
 Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos normaes.
 Até á 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.
 NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjuncto.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.637

O abaixo assignado, estabelecido nesta praça com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar a marca acima collada e adoptada pelo supplicante em um preparado de sua descoberta, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel branco de forma de um circulo marginado por dous filetes azues, vendo-se na parte superior o monogramma do supplicante e por baixo em uma pequena fita lê-se «Marca registrada» e aos lados do monogramma vê-se um florão. No centro em sentido recto lê-se «Luzente», este é o nome do preparado, e por baixo em letras menores lê-se «Preparado por A. Certam», e por baixo um arabesco, e finalmente por ultimo lê-se «Rio de Janeiro». O referido preparado é para ser applicado em linho e algodão confeccionado ou não confeccionado. O requerente é estabelecido á rua Frei Caneca n. 179. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1908. — *Arthur Guimarães Certam*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 18 de maio de 1908. — O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.637, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.646

Baptista & Fonseca, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Urugayana ns. 30, 32 e 34, casa denominada «Bazar America», com commercio de louças, porcellanas, crystaes e outros artigos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para todos os artigos em geral do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco rectangular, tendo á esquerda um monumento com a estatua da Liberdade, illuminando o mundo, tendo o braço direito erguido, segurando um facho illuminativo e radioso. Á direita vê-se o edificio onde funciona o estabelecimento dos supplicantes; no centro e no alto, a inscripção em fundo escuro — «Bazar America — Rua da Urugayana ns. 30, 32 e 34 — Baptista & Fonseca». Em seguida sobre um centro de arabescos e linhas curvas, lêem-se em typos miudos os dizeres: «Porcellanas, crystaes, louças, artigos de fantasia para presentes, trem de cozinha, talheres, tapetes, etc., etc., telephone n. 627 — Importação directa». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos artigos acima especificados e mais applicada para chá preto e verde especial do seu commercio, atim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908. — *Baptista & Fonseca*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 23 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.646, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (A' margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 5.647

Thomaz de Aquino & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Mercado n. 3, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar a marca acima collada denominada «Salesiano», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma rectangular e na cor verde, tendo na parte principal, ornamentada por um filete grosso de linha e outro fino, representada pela paisagem do grande edificio do Collegio dos Salesianos, em Santa Rosa de Nithe-roy e mais acima no morro, o monumento dedicado á Nossa Senhora Auxiliadora, lendo-se no alto em linha meio obliqua, a palavra: «Salesianos». Á esquerda em rectangulo estreito, os dizeres: «Papel alcaguz legitimo»; na parte inferior «Peitoraes» e na superior «Thomaz de Aquino & Comp.» Sobre o feicho da carteira ou bolsa, orlada de arabescos, lê-se: «Manipulação de fumos — pacotes e caixas de todos os tamanhos». A referida marca será usada em papel, tintas de toda e qualquer cor, e applicado em forma de carteira ou bolsa, um determinado numero de cigarros e bem assim em qualquer outro mister aos mesmos concernentes, atim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrica. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1908. — *Thomaz de Aquino & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 23 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.647, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1907. — O secretario, *Fabio Leal*. A' margem estava o sello da Junta Commercial.

N. 5.650

Müller & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 46, com commercio e fabrica de tecidos, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, vendo-se no centro um monogramma formado de tres S de diversos typos. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir todos os tecidos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908. — *Müller & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 11 horas de 25 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.650, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.656

João de Carvalho Macedo Junior, negociante, estabelecido nesta praça á rua do Rosario n. 44, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir os vinhos de seu commercio, engarrafados e encascados, consistente no nome característico de «Pomar», dentro de um rectangulo ornado por uma vinheta estreita, entelacada em um cordão e com as quatro extremidades guarnecidas de bordados de arabescos. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos vasilhames contendo o vinho «Pomar», engarrafado ou encascado e servirá para

bem distingui-lo e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1908. — *João de Carvalho Macedo Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 27 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.656, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.657

João de Carvalho Macedo Junior, negociante, estabelecido nesta praça á rua do Rosario n. 44, vem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir os vinhos do seu commercio, engarrafados e encascados, consistente no nome característico de «Diplomata», dentro de um rectangulo ornado por uma vinheta estreita entre acada em cordão e com as quatro extremidades guarnecidas de bordados de arabescos. A referida marca que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor nos vasilhames contendo o vinho «Diplomata» engarrafados ou encascados e servirá para bem distingui-lo e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1908. — *João de Carvalho Macedo Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 27 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.657, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.658

João de Carvalho Macedo Junior, negociante estabelecido nesta praça, á rua do Rosario n. 44, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir os vinhos do seu commercio, engarrafados ou encascados, consistente no nome característico de «Mourisco», dentro de um rectangulo ornado por uma vinheta estreita, entelacada em cordão e com as quatro extremidades guarnecidas de bordados de arabescos. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos vasilhames contendo o vinho «Mourisco» engarrafado ou encascado, servirá para bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de maio de 1908. — *João de Carvalho Macedo Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 27 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.658, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (A' margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.639

Luiz Eduardo da Silva Araujo, negociante estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3 com laboratorio de productos pharmaceuticas, á rua D. Anna Nery ns. 156 A e 158, vem perante a meritissima Junta Commercial desta Capital, apresentar a marca acima collada, no formato de oti-queta ou timbre, destinada aos productos pharmaceuticos em geral de sua fabricação e commercio e consistindo em um pequeno rotulo circular, no meio do qual se acham entrelaçadas as iniciaes S. A, em fôrma de monogramma, tendo por baixo deste um anno, representado pelos algarismos de 1904— sobre fundo preto e typos brancos; acompanhando a circunferencia de circulos em fundo roseo os dizeres em typos pretos «Silva Araujo — Rio de Janeiro». Esta marca pôde variar em dimensões, cor e disposições de cores. Applic-se nos rotulos, bocal dos vidros, prospectos, facturas, talões, caixi-nhas, envlucros e em qualquer envoltorio contendo os productos de seus estabelecimentos de phannacia, drogaria e labora-torio, afim de ben distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de pro-priedade. Sobre uma estampilla de 300 reis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908:— Luiz E. da Silva Araujo.

Apresenta a na. secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal á 1 hora do dia 27 de maio de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.679, por despacho da Junta Commercial, e n sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampillas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 9 de junho de 1908.....	2.283:693\$906
Idem do dia 10:	
Em papel.....	223:112\$649
Em ouro.....	150 248:023
	373:360\$671
	2.657:064\$577

Em igual periodo de 1907 2.779:582\$197

RECEBIMIENTOS DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de junho de 1908

Interior.....	70:395\$339
Consumo:	
Fumo.....	2:64\$070
Bebidas.....	2:38 \$500
Phosphoros.....	11:50\$000
Calçado.....	794\$000
Perfumarias.....	437\$000
E. pharmaceu-ticas.....	693\$000
Vinagre.....	12\$000
Conservas.....	250\$000
Chapéos.....	53 \$000
Tecidos.....	3:5 03\$000
Registro.....	110\$000
	23:181\$500

Extraordinaria.....	6:019\$933
Depositos.....	57\$000
Renda com applicação espe-cial.....	494\$290

779:287\$778

Renda do dia 1 a 9 de junho. 699:139\$656

1.478:427\$434

Em igual periodo de 1907..... 870:820\$814

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Ministro, declaro que se acha aberta, na Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, a inscripção para o concurso ao provimento do lugar de alienista-adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, conforme o disposto nos arts. 16 a 19 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de feve-reiro de 1904.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 de junho proximo vindouro, ás 2 ho-ras da tarde, serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e forem graduados por qualquer das Faculdades de Medicina da Republica, ou que, o tendo sido por escola estrangeira se houverem habilitado perante alguma das nacionaes, apresentando uns e outros seus diplomas devidamente legalizados.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

As provas do concurso serão pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psiquiatrica e molestias nervosas das faculdades de medicina, ha-vendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da commissão examinadora.

Directoria do Interior da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 20 de março de 1908.—Pelo director geral, A. Soares de Mello, director de secção. (.

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 22 de junho corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Car-diff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha—preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 4º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 5º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

Grupo 6º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço por kilo.

Grupo 7º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 10º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 11º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da re-lação.

Grupo 12º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Material cirurgico—preço conforme a uni-dade constante da relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qua-lidade e só se accitam propostas feitas es-pecialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos con-currentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envloupes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estam-pilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nelhas especificados, sem acrescimos, entre-linhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documen-tos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de indus-trias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, préviamen-te, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebi-mento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de ga-rantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Na-cional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, oppor-tunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contra-ctantes ao deposito de 1:000\$, para os gru-pos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 22 de junho corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcio-narios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente pre-ferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diário Official*;

11ª, os generos destinados á Colonia Cor-reccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado po-darão deixar de ser tomadas em conside-ração;

13ª, o fornecimento para o grupo 10º — Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 11º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuso satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho de 1908.—*José Carlos de Souza Bordini*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pe'a 7ª Delegacia de Saude :

Antonio Tavares de Jesus, multado em 200\$, por ter alugado diversos commodos do predio da rua dos Coqueiros n. 10, sem ter communicado a vacancia dos mesmos á respectiva delegacia de saude, infringindo o art. 87, lettra a do paragrapho unico do regulamento sanitario ;

Joaquim Nunes, multado em 100\$, por não ter notificado um caso de varíola occorrido em sua residencia á rua dos Coqueiros n. 10, infringindo o art. 135 lettra a, do mesmo regulamento ;

João B. Lopes, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 35.749 relativa ao predio n. 218 A, da rua de S. Christovão, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 11 de junho de 1908.
—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, no deposito dos Srs. Souza Pinto & Comp., á rua Barão de S. Felix n. 1, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Vinho branco (amostra n. 1)—Na referida amostra de vinho branco natural a analyse revelou a presença de 17,6 % de alcool em volume e ausencia de substancias nocivas.

Vinho branco (amostra n. 2)—A referida amostra não é de vinho natural, mas de um liquido assucarado ainda em estado de fermentação, contendo 13 % em volume de alcool e ausencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Parochia do Engenho Novo

O tenente-coronel João Montenegro Vigier, commandante do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia do Engenho Novo etc.:

Faz saber a quem interessar possa e deste conhecimento tiver que nesta parochia do Engenho Novo foram qualificados para o serviço activo e da reserva da guarda nacional desta Capital os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes convida ou a quem possa interessar o presente edital, a fazerem suas reclamações dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, dirigindo seus requerimentos e documentos comprobatorios de suas isenções do mencionado serviço aos membros deste conselho. E para constar mandou lavrar o presente edital e affixalo na entrada principal do quartel do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, á rua Imperial n. 26, Meyer.

Capital Federal, 1 de junho de 1903.—*João Montenegro Vigier*, tenente-coronel, presidente.—*Francisco de Queiroz Pereira*, capitão, secretario.—*José Castano de Fiuza Lima*, capitão.—*Jodo Gomes Duque Estrada*, alferes.—*Alfredo Hermerodes de Moraes*, alferes, membros do conselho de qualificação.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALISTADOS

Antenor Brito.
Arthur Pereira da Silva.
Agostinho Ricardo Gonçalves.
Adolpho Martins Pinto.
Armando Veiga.
Antonio da Rocha.
Augusto Benedicto da Silva.
Antonio de Aguiar Fagundes.
Augusto Arruda.
Arthur Mendonça.
Antonio Estevam Soares.
Agenor Augusto Pereira.
Antonio Joaquim da Motta.
Arnaldo José Soares da Silva.
Antonio Balthazar Cardoso.
Atipio Jesus do Nascimento.
Antonio de Souza Gouvêa.
Ayres Pires dos Santos.
Antonio Pires dos Santos.
Antonio Pedro Alves.
Antonio Tade Leite de Menezes.
Alberto da Rocha Silva.
Alberto Van Erps.
Augusto Valeriano Pinto.
Antonio Ignacio Costa.
Alfredo Ferreira Santos.
Aurelio Candido Silva.
Armando Monteiro.
Alcides de Oliveira.
Antonio Eugenio Mattoso.
Attilio Reis.
Antonio Angelo Pedroso Junior.
Alvaro Guedes Bittencourt.
Amphiloquio Tupinambá.
Antonio Beirão da Rocha.
A Tonso Moreira de Almeida.
Antonio Alves de Aguiar.
Abel Antonio da Cruz.
Alvaro Francisco.
Alexo Antonio Rodrigues.
Alvaro José Afonso.
Armando Bernacchi.
Annibal Gomes da Costa Miranda.
Alfredo José Medeiros.
Antonio Nogueira.
Antonio Mendes.
Alberto Castanheira.
Ananias José do Nascimento.
Accacio Corrêa de Carvalho.
Alvaro Josina Oliveira.
Alberto José dos Santos.
Antonio Francisco de Azevedo.
Acilio Borges de Araujo.

Abilio Carlos de Carvalho.
Americo Cos'a Lobo.
Alfredo Pereira da Fonseca.
Augusto José de Menezes.
Antenor Reinsurg.
Anselmo Gonçalves Paul.
Adolpho Teixeira da Cunha.
Antonio Pernambuco.
Antonio Ayres da Costa.
Antonio da Silva Mattoso Junior.
Ambrozio José Cardoso.
Arthur Moraes da Silva.
Antonio Candido Silva.
Antonio Leopoldino da Silva.
Alvaro Augusto de Carvalho.
Antenor Madureira Barbosa.
Afonso Henrique de Lima Barreto.
Augusto de Mello Cordeiro Gitahy.
Afonso José de Azevedo.
Antonio Hercunao da Costa.
Alberto Fialho.
Amadeu da Silva Fialho.
Antonio Francisco Vieira.
Agostinho Francisco José de Souza.
Americo Francisco José de Souza.
Angelo Mairo Restier Junior.
Adolpho José de Oliveira.
Antonio Navarro da Fonseca.
Accacio de Araujo Dias.
Alvaro Chuff.
Alfredo Francisco da Silva.
Alfredo Seveschal de Goffredo.
Agenor Guilherme Mayer.
Augusto Dias.
Arthur de Carvalho.
Antonio Pereira da Costa Jobin.
Adalberto Manoel de Araujo.
Alberto Alvim Telles.
Antonio Soares de Oliveira.
Alexandre Hercunao Figueiredo.
Alvaro de Carvalho.
Arthur Borges Magiolo.
Alfredo Pinto dos Santos.
Antonio Moreira de Andrade.
Antonio da Costa Junior.
Antenor Adelino dos Santos.
Alberto Silveira Terra.
Alfredo Ramos Ferreira.
Aurelio Marques.
Antonio Huet Bacellar Pinto Guedes.
Amando da Rocha Vianna.
Arthur Ribeiro de Queiroz.
Americo Nascimento.
Adolpho Luiz de Menezes.
Arthur Alves Camps.
Antonio Machado Lima.
Antonio Gonçalves Bastos.
Antonio Ferreira Dêssa Junior.
Alfredo José de Freitas.
Antonio Carlos Müller de Campos.
Antonio Pedro de Souza Neves.
Annibal Malveira.
André de Souza.
Alfredo Antonio de Carvalho.
Antonio de Souza Cardia.
Antonio da Rocha Martins.
Alfredo José Nogueira.
Alvaro Guimarães.
Antonio da Silva Mattos Filho.
Antonio da Silva Lobo.
Antonio Augusto Michado.
Augusto Pedro Novo.
Antonio Vieira Machado Junior.
Aristides do Nascimento Silva.
Alfredo Peres Barbosa.
Antonio Victor.
Alvaro Ferreira de Faria.
Aristides da Silva Nunes.
Avelino Albino de Oliveira.
Antenor da Silva Pereira.
Augusto José dos Reis.
Alfredo Fernandes Savoy.
Alfredo Ferreira da Costa.
Annibal Azevedo Coutinho.
Antonio Gonçalves Coelho.
Antonio Franco de Azevedo.
Antonio Joaquim da Costa.

Alfredo Nunes.
 Alfredo Andrade.
 Antonio da Silva Serpa Junior.
 Antonio José Lobo Junior.
 Antonio José da Silveira.
 Antonio Duarte Pinheiro.
 Alvaro José do Valle.
 Antonio José do Valle.
 Americo do Espirito Santo Fontenelle.
 Antonio Alves da Costa.
 Alfredo da Costa Soares.
 Americo Mendes de Sá.
 Antonio Fernandes Hermida.
 Armindo de Freitas Albuquerque.
 Alfredo da Silva.
 Alexandre José da Silva.
 Arlindo Costa.
 Antonio Baptista da Rosa.
 Alberto André Motta.
 Antonio Lepelle França.
 Alfredo Fernandes Ferreira.
 Alfredo Eduardo Marques Peixoto.
 Alvaro de Vasconcellos.
 Antonio Paim Hildebrando.
 Alvaro Flôres.
 Antenor Guimarães.
 Antonio Lobo.
 Antonio da Silva.
 Alvaro Franco da Silva.
 Alcibiades Evangelista de Souza.
 Antonio José da Motta.
 Antonio de Castro.
 Americo Eizieri Esteves.
 Antonio de Mattos.
 Adalberto Guimarães.
 Alvaro Villas Bôas.
 Antonio Franco Barbosa.
 Alfredo Ferreira Passos.
 Augusto do Espirito Santo Fontenelle.
 Antonio Julião da Luz.
 Antonio José Cabral.
 Antonio Duarte Baptista.
 Alexandre Pereira da Silva.
 Alberto Castro Neves.
 Antonio Muniz Cordeiro.
 Antonio da Silva Arouca.
 Antonio Filgueiras.
 Antonio Borges do Couto.
 Antonio de Almeida C. Lima.
 Arthur da Fonseca Pinto.
 Antonio Durão.
 Armando de Carvalho.
 Alfredo Camara.
 Alvaro Fausto de Souza.
 Armando Menor.
 Augusto Henrique da Costa.
 Aquino Galdino.
 Alfredo Aleixo do Medeiros.
 Adalberto de Almeida.
 Alvaro Pereira de Almeida.
 Alexandre de Menezes.
 Antonio da Silva.
 Alvaro Coutinho.
 Alvaro José Tavares.
 Augusto Waldington.
 Augusto Macedo.
 Alfredo Fialho.
 Antonio Augusto da Silva.
 Agostinho Recondo Machado.
 Antenor Gonçalves.
 Antonio Manoel Pires.
 Alberto de Araujo.
 Alberto de Araujo Dias.
 Antonio de Souza Penêdo.
 Antonio Soares.
 Angelo José de Arruda.
 Antonio Leite.
 Arlindo Quinta.
 Agostinho Xavier de Oliveira Menezes.
 Alcides Ferreira de Assumpção.
 Antonio Franco.
 Athayde Pinto.
 Antonio Ferreira da Silva.
 Avelino José Rodrigues.
 André Alves Martins.
 Antonio Alves Martins.
 Alcibiades Costa e Souza.

Avelino Henrique Barbosa.
 Antonio Luiz Soares.
 Antonio Rodrigues de Pinho.
 Antonio Moreira de Andrade.
 Aurelio de Abreu.
 Alfredo Pereira Mendes.
 Antonio José da Silva.
 Arthur de Farias.
 Arthur da Rocha.
 Augusto da Rocha Coelho.
 Alvaro Fortunato Arrepiá.
 Abelardo Moreira.
 Arnaldo Peres Dias.
 Abelardo Simão Paiva.
 Alberto Ferreira da Silva.
 Antonio Mendonça Netto.
 Americo de Medeiros.
 Alfredo Lô de Ignacio Batalha.
 Americo Mendes de Almeida.
 Affonso da Silveira Callado.
 Affonso José Nogueira.
 Americo Fernandes de Azevedo.
 Accilio Borges de Araujo.
 Antonio de Caminho Peixoto.
 Antonio de Almeida Guedes.
 Antonio Guedes do Lodo.
 Antonio Gonçalves Coelho.
 Alberto Teixeira Carvalho.
 Antonio Fernandes Lorangeira.
 Antonio Teixeira Mendes.
 Alfredo Antonio de Carvalho.
 Antonio Ubaldo da Silva.
 Aristides dos Santos.
 Aristides Gonçalves Andrade.
 Antonio do Lago.
 Albertino José Monteiro.
 Antonio Coutinho da Silva.
 Arthur Soares da Rocha.
 Antonio Ayres da Costa.
 Antonio Vellozo.
 Arthur Ferreira.
 Antonio de Carlos Campos.
 Alberto Pinto de Almeida.
 Annibal de Oliveira Barbosa.
 Augusto José Gonçalves.
 Antonio da Costa.
 Alfredo Galdencio.
 Armindo Calixto.
 Adelino Roberto da Silva.
 Alfredo Muniz da Silva.
 Anacleto Rodrigues de Andrade.
 Alvaro José de Oliveira.
 Albino Ribeiro.
 Augusto Cesar Falcão.
 Alvaro Lima de Almeida.
 Alberto Costa Neves.
 Alberto Rozas.
 Augusto Querido dos Santos.
 Alfredo Honorio da Silva.
 Augusto dos Santos.
 Antonio Marques Silva Paiva.
 Augusto Floriano Oleon.
 Adriano Guimarães.
 Antonio Moreira da Costa Lima.
 Antonio Lapport Franca.
 Alberto Aloncio Telles.
 Alvaro Valle da Silva Costa.
 Antonio Pedro de Freitas.
 Alexandre Dias de Oliveira.
 Alvaro Rosa de Lima.
 Antonio da Costa.
 Antonio José de Lima.
 Antonio Vieira Gurgel.
 Antonio Vieira.
 Arthur Ferreira.
 Arlindo de Menezes.
 Alfoenes Teixeira.
 Alfredo Nunes.
 Apprigo da Motta Ribeiro.
 Armando Proença.
 Antonio da Fonseca.
 Alvaro Teixeira.
 Arnaldo Athayde.
 Americo de Albuquerque.
 Alvaro Gonçalves Leite.
 Antonio Botelho.
 Antonio Felix Martins.

Antonio Lima Torres Junior.
 Antonio Carlos de Campos.
 Arthur Werneck.
 Arnaldo Pinto Martins Athayde.
 André Guade Ley.
 Adolpho Oscar do Amaral Ornellas.
 Aristides do Nascimento Silva.
 Alfredo Alvaro de Lacerda.
 Antonio Pereira Nunes.
 Agenor Amaral.
 Acacio Fernandes.
 Ary Kerner de Assis.
 Antonio Gonçalves de Lima Torres.
 Antonio Pinto Junior.
 Alcides Rocha e Silva.
 Armando Gonçalves Santos.
 Americo Passado.
 Alexandre Espindola Arantes.
 Alfredo Manoel da Silva.
 Antonio F. de Almeida Mello.
 Alipio Servulo de Assumpção.
 Antonio Soves.
 Agostinho J. Pires.
 Antonio Jeronymo da Silva.
 Accacio Ferreira.
 Aristides da Silva Neves.
 Arnaldo da Cruz Pimentel.
 Antonio de Souza Cardia.
 Antonio Pedro de Freitas.
 Arauto Leite.
 Antenor Oscar Motta.
 Autrocho e Silva.
 Benedicto do Nascimento Fialho.
 Benedicto Valerio Santos.
 Braulio Ferreira da Costa.
 Belarmino José dos Santos.
 Bernardino Augusto de Carvalho.
 Benedicto Maximiano do Nascimento.
 Benedicto Medeiros.
 Benedicto Moreira Coelho.
 Bemvindo Ferraz Jordão.
 Bernardino José Ferreira.
 Benedicto do Nascimento.
 Balthazar Rangel Salles.
 Benjamin Augusto de Araujo Barros.
 Basilio Antonio de Souza.
 Benedicto Rangel da Gama Rangel.
 Bento Francisco da Silva.
 Benedicto Rocha Viegas.
 Benedicto dos Santos.
 Benedicto Caira.
 Botto Ludovico.
 Benedicto Freire.
 Balthazar Pinto de Almeida.
 Benjamin Alves dos Santos.
 Bento Antonio.
 Benedicto do Nascimento.
 Bemvindo Henrique da Costa.
 Bernardo Barbosa dos Santos.
 Braziliano Martins da Costa.
 Belmiro da Costa.
 Benedicto dos Santos Almeida.
 Bento Nogueira.
 Benedicto Valerio Santos.
 Benedicto do Nascimento Fialho.
 Benedicto Borges.
 Bernardino Peixoto Guimarães.
 Benedicto Nery.
 Brito Peixoto.
 Braulio de Almeida.
 Bernardo Manoel Moura.
 Christovão Augusto Carneiro.
 Carlos Ferreira Madeira.
 Candido da Silva Bastos.
 Carlos Alberto Garcez Palha.
 Carlos Dias Médronho.
 Candido King.
 Carlos Xavier de Ziqueira Bravo.
 Carlos de Castro Guimarães.
 Carlos Alves do Brito.
 Christovão Monteiro.
 Cyrilo Silva Proença.
 Custodio Cardoso Vianna Barros.
 Cleto Marques.
 Cornelio Jacintho de Almeida.
 Carlos Mario de Nôvaes.
 Carlos Pinto dos Reis.

Candido Gonçalves.
 Cezar da Costa Soares.
 Celestino Vicente Soares.
 Constantino José Vieira.
 Carlos Mendes.
 Celestino da Costa Silva.
 Claudio Castro Pereira.
 Candido Juliano.
 Carlos Pacheco da Cunha.
 Christino Ceguara.
 Constancio da Costa.
 Christiano Gomes da Silva.
 Candido Luiz Alexandre Ribeiro.
 Carolino Luiz dos Santos.
 Caetano Martins.
 Carlos Leopoldino de Andrade.
 Christiano Gomes da Silva.
 Carlos Alberto Souza Fernandes.
 Carlindo Baptista de Moura Guimarães.
 Carlos Augusto Moreira Guimarães.
 Carlos de Almeida Guedes.
 Carlos Teixeira de Carvalho.
 Claudio de Oliveira Assis.
 Carlos de Lima Motta.
 Capistrano Mendes dos Prazeres.
 Custodio Alves.
 Carlos Gonçalves de Lima.
 Claudio Severo do Carmo.
 Candido da Silva Ferreira.
 Candido Augusto Esteves.
 Cicero Loureiro.
 Carlos Armando Marques.
 Ceslão Luiz da Silva.
 Carlos Mecio.
 Claudino José da Silva.
 Candido Soares.
 Camillo de Araujo Pereira.
 Casemiro Francisco do Nascimento.
 Celestino Simões.
 Claudio de Oliveira Silva.
 Custodio José dos Santos.
 Cesar de Menezes.
 Carlos Cardoso.
 Claudio José Teixeira.
 Carlos Costa Lima.
 Cabral Junior.
 Carlos de Souza.
 Durval Moreira dos Santos.
 Domingos Ribeiro.
 Domingos de Azevedo Souza.
 Deodato Ferreira Madeira.
 Domingos Barbosa.
 Domingos Dias Vieira.
 Domingos José da Costa.
 Didimo da Costa.
 David José Lopes Filho.
 Deoclecio de Oliveira.
 Deocleciano Cruz.
 Delphino Candido dos Santos.
 Durval dos Santos.
 Domingos Lillas.
 Domingos de Souza Breves.
 Diogo Soares da Costa.
 Domingos Ferreira.
 Diniz Pereira.
 Donato Antonio Anacleto.
 Domingos Paula Camargo.
 Domingos Alves.
 Domingos dos Santos.
 Domingos Borges.
 Deocleciano Ramos.
 Djalma Waldemar Monteiro.
 Durval Pinto.
 Durval Coelho de Almeida.
 David de Almeida.
 Deluviano Fortunato Arrepi.
 Domingos Justo Ferreira.
 Durval Rolino de Pinho.
 Durval dos Santos Tavares.
 Domingos de Faria.
 Damião Rodrigues.
 Daniel Januario de Souza.
 Epaminondas Barbosa C. Padua.
 Evaristo Paulo Moniz.
 Eurico Archias Aché Cordeiro.
 Ernesto Pereira Guimarães.
 Edgar da Fonseca Vianna.

Ernesto Dias Pereira.
 Eloy Ribeiro da Silva.
 Ernesto Duarte da Costa.
 Eurico Carlos da Fonseca.
 Elpidio Saraiva Garcez Palha.
 Euclides Rabello de Vasconcellos.
 Eustaquio Torres Esdras.
 Eliezer de Lima Barreto.
 Ezequiel Thomaz da Silva.
 Edmund Luiz de Azevedo.
 Euclides Esteves Marcenal.
 Eduardo Medina Machado.
 Eduardo Pinto Caldeira.
 Emygdio José Ricardo.
 Estulano de Carvalho.
 Eugenio Augusto Pereira.
 Epaminondas de Mirandella.
 Eurico Juvenal da Cruz.
 Eurico Flores.
 Eduardo Abreu Martins.
 Edmund Souza.
 Estevam Vieira Lima.
 Edmund Luiz de Azevedo.
 Ernesto Baptista de Castro.
 Emygdio Vieira.
 Ernesto Ferreira da Silva.
 Ernesto Francisco Braga.
 Eduardo Flores.
 Euzebio Naylor.
 Evaristo Gomes.
 Esek Gomes.
 Ernesto de Andrade.
 Ernesto da Costa Barboza.
 Ernesto Paulgraph.
 Emigdio Coelho Cardoso.
 Epiphany Cardoso de Campos.
 Enelydes da Silveira.
 Ernesto Baptista de Castro.
 Eustaquio José Gomes.
 Edgard Pereira Balard.
 Edgard Pereira de Mello.
 Eurico da Rocha Cordeiro.
 Eduardo Lod.
 Eduardo Bastos.
 Euzebio da Cunha Veiga.
 Emilio Loureiro.
 Ernesto Frederico da Costa.
 Elias Nunes de Sant'Anna.
 Eugenio de Queiroz.
 Ernani Osorio de Magalhães.
 Euclides José de Castro.
 Edmund Carneiro de Souza.
 Evaristo da Silva Balthazar.
 Eurico de Siqueira.
 Euripedes Brandão.
 Edmar Peixoto.
 Francisco de Souza Gouvêa.
 Francisco de Figueiredo.
 Francisco Processo Rodrigues.
 Francisco José Rabello.
 Francisco Dias Pereira.
 Francisco Moreira Cesar.
 Felix Machado de Mattos.
 Francisco Albuquerque Lima Junior.
 Francisco Paulo.
 Fabio Francisco de Souza.
 Francisco Oliveira Simões.
 Frederico Lago.
 Francisco Luiz de Oliveira.
 Fernando Pa haes.
 Frederico Augusto Insensée.
 Francisco Pereira de Azevedo.
 Felisberto Martins de Assumpção.
 Francisco Sebastião da Silva.
 Frederico Rabello Leite.
 Frederico Antonio.
 Fernando da Costa Lima.
 Francisco Antonio Miranda.
 Florindo Ribeiro.
 Francisco Ferreira Valladão.
 Flavio Paulo da Silva.
 Fausto Pereira da Silva.
 Francisco Antonio de Carvalho.
 Francisco da Silva.
 Frederico Teixeira Pinto.
 Francisco de Paula Macedo Ribeiro.
 Francisco Olimpio do Rosario.

Francisco Luiz de Oliveira.
 Francisco Joaquim Machado.
 Francisco José da Silva Pinto.
 Franklin Martins Freitas.
 Feliciano José Marques.
 Fortunato Guimarães.
 Francisco Eduardo.
 Francisco Tavares Ferreira.
 Francisco da Costa Vianna.
 Francisco Malheiros.
 Francisco Louzada.
 Francisco Ferreira.
 Francisco de Assis Assumpção.
 Frederico de Azevedo.
 Francisco Eugenio Belmonte.
 Francisco de Paula.
 Frederico Augusto Borges.
 Francisco Alves da Silva.
 Francisco da Silva Neiva Junior.
 Francisco José Callaça.
 Francisco Ferreira da Costa.
 Fausto Pereira da Silva.
 Francisco Antunes.
 Francisco Torquato José da Silva.
 Francisco de Macedo de Paula Ribeiro.
 Fortunato Augusto Toledo.
 Francisco José Santiago.
 Francisco Neves.
 Francisco de Oliveira.
 Frederico Rosas.
 Francellino Assis Mello.
 Francisco Pereira Junior.
 Francisco Borges da Silva Netto.
 Francisco Guimarães.
 Francisco Gonçalves.
 Fausto de Souza Barros.
 Felicio da Costa Garcia.
 Francisco Xavier Ferreira.
 Francisco Alves Martins.
 Francisco Dias Pereira.
 Franklin Ignacio de Medeiros.
 Francisco da Motta Pinheiro.
 Francisco Luiz Porto.
 Felix de Lima Motta.
 Francisco Fraga de Assumpção.
 Frederico Lago.
 Francisco José Vieira.
 Fausto da Silva Rodrigues.
 Francisco Corrêa Azevedo.
 Feliciano Jordão.
 Francisco Augusto.
 Francisco Medeiros da Rocha.
 Francisco José Gonçalves.
 Francisco Vieira Ramos.
 Francisco Bispo dos Santos.
 Francisco do Rosario.
 Felisberto Pinto de Sampaio.
 Gustavo Pereira da Silva.
 Gregorio Waldemar de Azevedo.
 Gurgel Macedo de Campos.
 Guilherme Joaquim da Costa.
 Gustavo Adelino Ferrari.
 Gregorio Waldemar de Azevedo.
 Germano Torres Felix.
 Gastão Mello Cordeiro Gitaly.
 Galdino de Araujo Monteiro.
 Galdino Cavalcanti Pereira da Silva.
 Gustavo Campello.
 Gervasio Damasceno.
 Geminiano Luciano de Siqueira.
 Geraldo da Silva Marques.
 Graciliano Gomes Coelho.
 Guilherme Bonifacio Marinho.
 Galdino Ferreira dos Santos.
 Guilherme de Macedo.
 Galdino Pereira da Silva.
 Ganganeli Coutinho.
 Gustavo Teixeira.
 Guilherme Olavo do Nascimento.
 Gustavo Rocha.
 Guilherme Fraga.
 Gastão de Paula Guimarães.
 Gastão Nogueira da Costa.
 Guilherme Pires Vieira.
 Guilherme Augusto Esteves.
 Gustavo Sá Carvalho.
 Gregorio da Rocha Cordeiro.

Guilherme de Freitas.
 Gentil Raul de Oliveira Costa.
 Gregorio Sylvestre.
 Gonçalo Francisco de Souza.
 Guilherme Moysés de Paiva.
 Henrique dos Santos Reis.
 Henrique de Azevedo Souza.
 Henrique Nogueira da Gama.
 Henrique Teles Garcia.
 Hildamil Carlos Teixeira.
 Heitor Alves Coelho.
 Horacio Soares.
 Hildebrando Carlos Teixeira.
 Henrique Moreira da Gama.
 Honorato Jorge dos Santos.
 Honorato José do Nascimento.
 Henrique Frederico Braune.
 Herculano Pereira de Carvalho.
 Heitor de Mello Cardim Gottor.
 Henrique Fabio de Oliveira.
 Heitor da Costa.
 Henrique Gomes.
 Heitor Cardozo.
 Hildebrando Pires Pacheco.
 Heitor Cazemiro da Silva Braga.
 Henrique José da Fonseca.
 Hildebrando Moreira.
 Henrique Fialho.
 Henrique Teixeira.
 Henrique Elesbão da Silva Chaves.
 Heitor Laurindo da Fonseca.
 Henrique Rodrigues.
 Horacio Caldas.
 Horacio da Silva.
 Henrique Leão da Roza.
 Herminio Rozas.
 Henrique Vianna.
 Hyppolito de Souza.
 Hemeterio Pereira.
 Ignacio José dos Santos.
 Izidro F. da Costa.
 Ignacio Verissimo de Sá.
 Izidro José da Costa.
 Ignacio Ferreira.
 Irineu Bragana.
 Ignacio Ribeiro.
 Ignacio José dos Reis.
 Ignacio de Souza.
 Irineu da Cunha Bastos.
 João de Deus Delgado.
 João Monteiro de Novaes.
 João Gonçalves.
 José Antonio da Silva.
 José Severiano Machado.
 João Theophilo Cardoso.
 José de Oliveira Guimarães.
 José Barbosa.
 Jeronymo Ferreira da Costa Coutinho.
 José Xavier Estolano Santiago.
 Joaquim Moreira Rodrigues.
 José Teixeira Lixa.
 José Vizo Corrêa.
 Julio Pinto Souza.
 João José de Carvalho.
 Joaquim Ferreira dos Santos.
 João Martins Pinto.
 José Salerno.
 João da Rocha.
 João Augusto do Nascimento.
 Joaquim Alves Pereira.
 João Vianna.
 João Braz Maia.
 João Imbuzeiro.
 José Vieira.
 José Antonio da Silva.
 José Joaquim Teixeira.
 Januario Francellino de Andrade.
 Joaquim Victorino dos Santos.
 José dos Santos.
 José Salvador da Silva.
 José Machado da Motta.
 Justiniano Chagas.
 Joaquim Henrique da Costa.
 José Bernardo Carrilho.
 José Onofre Breves.
 José Tavares de Almeida.
 João Alves da Silva.

João Gomes Sant'Anna.
 José Antonio Cardoso.
 José dos Santos Maria Junior.
 José Americo Pinto Silva.
 João Ferreira do Nascimento.
 João Augusto Vasconcellos.
 José Albino Coelho.
 Jayme Villa Verde.
 Joaquim Villa Verde.
 José Rodrigues dos Santos.
 João Ricardo.
 Jeronymo José Adelino da Costa.
 José Mariano da Silva Neves.
 João Peixoto Vasconcellos.
 Januario Xavier da Silva Junior.
 João Xavier da Silva.
 João Pereira Dias.
 João de Mesquita Martins.
 João da Silva Lopes.
 João Marcellino de Oliveira.
 Jeronymo J. Ferreira.
 José Justiniano Gonçalves.
 João Manoel de Azevedo.
 José Machado Barbosa.
 José Francisco Vaccani Sobrinho.
 Julio Vieira da Motta.
 João da Costa Lima Junior.
 José Aleixo da Costa e Cunha.
 Jorge da Costa.
 João Marcellino de Oliveira.
 José André Galvão.
 Jorge Hallier Marie.
 José da Silva Villaga.
 José Xavier.
 Joaquim Costa.
 João Augusto da Costa.
 João Florencio Filho.
 José Antonio Cordovil.
 Jorge José Cordovil.
 Joaquim Gonçalves.
 José Dias Soares.
 Jeronymo Pereira Reynaud.
 João Victor da Silva.
 Julio Cesar Dias Medronho.
 Javenal Alves Moreira.
 Joaquim José de Oliveira.
 José Joaquim da Costa Caldas.
 José Joaquim Pinto Monteiro.
 Januario da Costa.
 José Felizardo da Conceição.
 Jorge Vianna de Barros.
 José Luiz Nascimento Costa.
 Joviano Marques.
 José dos Santos.
 José Francisco Rosa.
 José Pereira Lima Junior.
 José Luiz Leandro.
 Joaquim Vieira Lopes.
 José Francisco Oliveira.
 José Machado Filho.
 José Roque Amorim.
 José Fernandes Machado.
 José Raymundo.
 José Antonio Xavier Pinheiro.
 João Francisco da Costa.
 José de Oliveira Gaspar Filho.
 Julio de Freitas.
 João Anacleto da Silva.
 José Nicolau da Cunha Louzada.
 José Machado Filho.
 José Augusto de Araujo Barros.
 João Francisco dos Santos.
 João Antonio dos Santos.
 João Gomes Vianna Junior.
 João Vicente.
 José Maria dos Anjos.
 João Victor Manoel de Oliveira.
 Joaquim da Silva Ramos.
 Joaquim Araujo.
 João Alves de Oliveira Barbosa.
 José Narciso Cubeiro dos Santos.
 José Leal da Motta.
 Joaquim José de Souza.
 João Fortunato.
 João Ambrosio do Nascimento.
 Joaquim Ferreira da Costa.
 José Manoel de Oliveira.

José Bento Mendes.
 José Pinto da Gama.
 José Pinto Barbosa.
 José Dias da Silva.
 José Machado Barbosa.
 José de Souza Ferreira.
 Jeronymo Bernardo Simões.
 João José de Lima.
 José Agostinho de Lima.
 José Alves Macedo Ribeiro.
 José Antonio da Silva.
 Joaquim de Andrade Pinto.
 Joaquim Maria Moreira Guimarães.
 José Alves Ribeiro.
 José da Rocha Colonia.
 João Antonio do Nascimento.
 João Bento Virgilio de Mello.
 José Bandeira Brandão.
 Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
 Julio Monteiro.
 José Cardoso Monteiro.
 José Severiano de Mello.
 João Dager.
 Jacintho de Lima e Silva.
 João José do Valle.
 José Emilio Bello.
 José Antonio Cardoso.
 João Pinheiro Rosas.
 Joaquim Machado de Araujo.
 José Machado Coelho.
 José Augusto da Cunha.
 José Salustiano Rodrigues Baptista.
 José Stoffol.
 José Mesquita Martins.
 José Gonçalves Guimarães.
 José de Mattos.
 João Pereira de Almeida.
 José Carlos de Ritter.
 João Augusto Bittencourt Brandão.
 João Rosas Junior.
 João Luiz de Vasconcellos.
 João do Alagão.
 José Machado.
 José Braga.
 João Motta.
 José Monteiro.
 José Mattarana.
 José Balthazar da Silveira.
 José Lobo.
 João Lourenço Barroso.
 João Lacaille.
 José Moreira Filho.
 José Silva.
 Julio Cotia.
 Joaquim Moreira Rodrigues.
 João Cabral.
 José Villas Boas.
 João José da Silva.
 José Martins Pinho.
 João Pinheiro.
 João Bellegarde Lins de Vasconcellos.
 João Pedro de Almeida.
 João Tavares.
 João Martinho dos Santos.
 Julio Villa Verde.
 Joaquim Bettamio.
 José Armando Montalvão.
 José de Souza Santos.
 João Barbosa.
 Jarbas do Nascimento.
 Julio Vicente de Lima.
 José de Souza Silveira.
 José Ferreira Jardim.
 José Ribeiro Barbosa.
 Joaquim Pereira.
 Jacintho Franco.
 José Lopes Clemente.
 João La Cavella.
 José Pinto Barbado.
 José Manoel Oliveira.
 José Pedro Rosario.
 José Valentim de Mattos.
 João Moreira Coelho.
 Jacintho Pinto dos Santos.
 José Antonio Fontes de Medeiros.
 João Lourenço de Carvalho.
 José Henrique Pinto Costa.

João Antonio Affonso.
 José Francisco de Barroa.
 Júlio do Espirito Santo.
 José Luiz de Mattos.
 João de Oliveira Bastos.
 José de Lima Mattos.
 Joaquim José dos Santos.
 João Duarte Nunes Mitto.
 José Pinto Barbosa.
 João da Silva.
 Julio José da Motta.
 José Rodrigues dos Santos.
 Joaquim Antonio Silva Junior.
 Joaquim Moreira Muga.
 Joaquim Francellino Quadros.
 Joaquim José do Valle.
 José Silveira da Motta Avila.
 José Soares de Oliveira.
 José da Costa Pereira.
 José Bernardino de Souza.
 Julio Mello Braga.
 José de Oliveira Bastos.
 Joaquim Ramos da Cruz.
 José Martins dos Santos.
 José Pires Corrêa.
 João Apostolo.
 José Gonçalves Lisboa.
 João Augusto de Oliveira.
 João Cesar de Siqueira.
 João Braga dos Santos Anjos.
 Joaquim Alves de Almeida.
 José Antonio de Souza Gomes.
 Juvenal Barcellos.
 João Alves Ferreira.
 João Antonio de Souza.
 José Francisco Paula da Silva.
 João Cardoso Guimarães.
 José Antonio de Souza Chaves.
 José Feliciano da Conceição.
 José Julio de Carvalho Silva.
 João Nogueira de Souza.
 João da Conceição.
 José Francisco da Silva.
 José Francisco de Oliveira.
 Joaquim Pinto da Silva.
 José Francisco da Fonseca.
 Joaquim Henrique de Castro.
 José Antonio Moreira.
 Joaquim Gonçalves de Sá.
 José Soveriano de Freitas.
 Julio de Freitas.
 Joaquim Cardoso.
 José Castello.
 Joaquim dos Santos Couto.
 José Felix Pinto da Silva.
 Joaquim Teixeira Pimenta.
 José Teixeira Pimenta.
 José Gonçalves Mucury.
 José Antonio Araujo.
 Julio Pedro de Araujo.
 José Pedro Rodrigues.
 José de Almeida Borges.
 José Vieira.
 Joaquim Gouvêa Ramos.
 José Maria Mattos.
 José Francisco de Azevedo Filho.
 Julio da Silva.
 José Pio Machado.
 João Franco.
 José Antonio de Freitas.
 João Antonio Gouvêa.
 José Moss.
 José Gonçalves da Cunha.
 José Joaquim Monteiro.
 José Costa Pereira.
 José Patricio Vianna.
 José de Oliveira Menezes.
 José Neves Dias da Costa.
 Justino Vianna.
 José Alves da Silva Rocha.
 Julio da Costa.
 José Luiz Ferreira.
 José Moreira Neves.
 José Hermenegildo da Silva.
 João José dos Santos.
 José Moreira dos Anjos.
 José Oliveira.

Jayme de Oliveira.
 Joaquim dos Santos Vieira.
 Jorge Pereira de Mello.
 José Coutinho.
 João Tavares.
 José Borges de Araujo.
 João Falco.
 João Francisco Alves.
 João Silveira Bueno.
 João Tavares Guerra.
 José Augusto do Carmo.
 José Dias Martins.
 João Braz Maia.
 João Barcellos.
 José Pereira da Silva.
 João Alexandre Tavares.
 José Alves Ferreira.
 João Martins Penha.
 Juvenal Pinheiro.
 João Antonio Magalhães Garcia.
 José de Souza Santos.
 João Salgado.
 José Manoel Sanches da Costa.
 João Franco da Graça.
 Joaquim Carneiro Bastos Junior.
 Joaquim Garcia.
 João José Ferreira Junior.
 Jacintho.
 José.
 João Galdino.
 Jarbas Abreu Martins.
 Jorge José de Lima.
 José Rodrigues dos Santos.
 José Bandedo Brandão.
 João Teixeira Barbosa.
 José Bernardino Peixoto.
 José Antonio de Salles.
 João Francisco.
 José Rocha.
 Jorge de Mattos Mort.
 João Costa Guimarães.
 João Ribeiro de Freitas.
 Jorge Pereira de Mello.
 José de Castro Neves.
 João Martins Pinto.
 José Alves de Souza.
 João Manoel.
 Joaquim Xavier dos Santos.
 José Lisboa.
 José Moreira da Silva.
 José Joaquim da Rocha.
 Joaquim Oliveira.
 José Alves de Oliveira.
 José Maria de Mattos Guahyba.
 José Martins de Faria.
 Luiz da Costa.
 Lafayette de Moura.
 Leoncio de Paiva.
 Luiz dos Santos Carvalho.
 Luiz de Araujo.
 Leonel Brandão.
 Luiz Guedes Bittencourt.
 Leopoldo dos Santos Anjos.
 Luiz Antonio Colonia.
 Luiz Henrique Graça.
 Luiz Chaves.
 Leoncio Das Barboza.
 Luiz Petit Marinho Falcão.
 Lindolpho Soares Vieira.
 Lindolpho Joaquim Coelho.
 Luiz Santos Amaro Sumart.
 Luiz Barbosa dos Santos.
 Luiz Francisco da Silva.
 Lucas Moreira dos Santos.
 Luiz Suzanno.
 Leonidas Martins.
 Luiz dos Santos.
 Luiz Coelho de Avellar.
 Lindolpho José Medeiros.
 Lupericio Alves de Souza.
 Luiz Carlos Vieira Porto.
 Luiz Gonçalves Alves.
 Luiz Campos.
 Laudelino Souto.
 Luiz Vieira dos Santos.
 Luiz Francisco Gomes.
 Luiz Costa.

Luiz Silva.
 Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos.
 Luiz Antonio Furtado.
 Luiz Velho da Silva.
 Lauro Augusto dos Reis.
 Leopoldino Francisco dos Santos.
 Luiz Xavier Martins.
 Leopoldino Francisco dos Santos Junior.
 Lucas Pinto Sobrinho.
 Laurindo Barbosa Passos.
 Paulo Ezequiel de Oliveira.
 Luiz de Freitas.
 Leonardo Braziliano da Silva.
 Lourenço Avario Victorino Esteves.
 Luiz Amabile.
 Luiz Telles Guimarães.
 Luiz de Oliveira.
 Luiz Gonçalves.
 Lafayette Coimbra.
 Lauro Bução.
 Leopoldo Francisco Machado.
 Luiz Bernardino Vieira.
 Luiz Antonio de Miranda.
 Leonte Augusto Monteiro.
 Lydio Januario dos Santos.
 Luiz da Motta.
 Lucrezio Pisto Calazio.
 Lindolpho Bittencourt da Costa.
 Laurindo Africano.
 Leopoldo Cusimiro.
 Luciano Francisco da Costa.
 Luiz Ferreira de Mello.
 Lindolpho Ferreira dos Santos.
 Luiz Pimenta Filgueiras.
 Luiz Gabriel do Carmo.
 Luiz Gonçalves de Souza.
 Luiz Ferro de Lemos.
 Luiz Magalhães Firmo.
 Leoncio Menas.
 Libanio da Silva.
 Ludovico Fernandes Migon.
 Luiz Franco Vasconcellos.
 Lindolpho de Carvalho.
 Leoncio Gonçalves dos Santos.
 Luiz de Vasconcellos.
 Luiz Jacome.
 Luiz Candido.
 Luiz Teixeira da Costa.
 Luiz Gonçalves Pinto.
 Leonel Carmo Doills.
 Miguel Pereira da Silva.
 Manoel Albuquerque Pereira de Carvalho.
 Manoel José Telemaco.
 Manoel Ignacio Paulo Corrêa.
 Manoel Benedicto Luiz.
 Manoel da Cruz Fraga.
 Manoel dos Santos.
 Manoel Francisco Santos.
 Manoel Pereira.
 Manoel Moraes Silva.
 Miguel Archânjo de Vasconcellos.
 Manoel do Nascimento.
 Mario Archias Aché Cordeiro.
 Manoel Monteiro Silva.
 Manoel Pereira de Azevedo Silva.
 Manoel Leão Pereira da Silva.
 Manoel Ribeiro.
 Manoel Duarte.
 Miguel da Silva.
 Manoel Muniz.
 Manoel Moreira Lyrio Junior.
 Maximo Martins Penha.
 Miguel Lopes Guimarães Junior.
 Manoel Martins dos Santos Junior.
 Mario de Andrade Meira.
 Manoel Simões.
 Manoel S. Paulo Aguiar.
 Manoel Eugenio Araujo.
 Maximo Augusto Borges.
 Manoel Pedro Guimarães.
 Melchhiades Oscar da Silveira.
 Manoel Rodrigues da Silva.
 Mario Guimarães.
 Matheus Gomes do Espirito Santo.
 Manoel Gonçalves dos Santos.
 Manoel Soares Victor.
 Manoel da Silva.

Miguel da Silva Borges.
Miguel Rodrigues Borges.
Manoel da Silva Almeida.
Mario Telles de Menezes.
Manoel Francisco da Conceição.
Manoel de Freitas.
Manoel Cordeiro Pinheiro.
Manoel Teixeira de Macedo.
Manoel Ferreira de Sá.
Manoel Nicoláo de Oliveira.
Manoel Rennepontes Pereira.
Manoel Alves de Azevedo.
Manoel Brazil.
Marcolino José de Lima.
Manoel dos Santos Machado.
Manoel Flores.
Manoel Gomes.
Manoel Ferreira.
Mario Villas Boas.
Manoel Lopes.
Manoel Paiva de Pamplona.
Manoel Alves da Rocha Pinto Junior.
Manoel Lima Torres.
Miguel Leão.
Manoel Luiz da Silva.
Mario de Carvalho.
Manoel Bernardino Ribeiro da Silva.
Mario Teixeira.
Mario Leão Vaz Döelinger.
Marcellino Corrêa de Mello.
Modesto Ferreira.
Mario Anacleto de Souza.
Manoel Narciso Gonçalves.
Manoel Octaviano Nogueira.
Manoel Nascimento.
Mario Lemos.
Manoel Fernandes Ribeiro.
Manoel Pomares.
Manoel Bento da Costa.
Moys's da Silva.
Manoel Corrêa de Sá.
Manoel Antonio Freitas Dias.
Manoel Navarro.
Manoel José Martins.
Manoel Julio.
Manoel de Araujo Pacheco.
Mareio Alves.
Manoel Thiago Neves.
Manoel da Rosa.
Manoel Cavalleiro.
Manoel Ferreira Bittencourt.
Mario Guimarães Costa.
Manoel Pinto de Almeida.
Manoel Soares da Silva.
Mithus do Espirito Santo.
Mario Terra.
Manoel Antonio de Mattos.
Manoel Francisco Pereira.
Manoel da Costa Figueiredo.
Manoel de Oliveira.
Miguel Francisco de Azevedo.
Mario Fortes.
Marcos Muniz.
Manoel Lacerda.
Mancel Rufino da Silva.
Manoel de Souza Passos.
Manoel Victor.
Manoel Martins da Rocha.
Manoel da Costa.
Manoel Rodrigues Freitas Junior.
Manoel Francisco de Oliveira.
Manoel de Farias.
Manoel Pereira.
Manoel Rodrigues da Silva.
Manoel Corrêa de Mello.
Manoel da Silva.
Manoel Ferreira.
Manoel Monteiro.
Manoel de Araujo.
Manoel Pereira.
Mureolino José de Souza.
Manoel Antunes de Oliveira Macedo.
Manoel Gonçalves de Azevedo Vianna.
Manoel Pinto dos Santos.
Malaquias Alves de Souza.
Manoel Rego Mello.
Manoel da Conceição.

Manoel Peres Carneiro.
Manoel do Nascimento.
Manoel Gonçalves Mourão.
Manoel Barcellos Moreira.
Mancel Corrêa.
Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Junior.
Manoel José Caetano de Lima.
Manoel Luiz dos Santos Junior.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel da Conceição.
Manoel Pimentel Costa.
Mathias Lins de Sant'Anna.
Manoel Francisco Araujo.
Mario de Albuquerque Caldas.
Manoel José Jeronymo de Freitas.
Manoel Vicente da Silva.
Manoel Moraes.
Manoel da Silveira.
Manoel Augusto Mascarenhas.
Moacyr Vieira Leitão.
Manoel Lopes Guimarães Junior.
Manoel Carlos Pinto de Almeida.
Mancel José da Silva.
Manoel Rodrigues.
Martinho Lopes.
Manoel José Affonso.
Narcizo Soares Pinheiro.
Nicoláo Antonio da Rocha.
Nestor do Nascimento Coelho.
Nilo Ferreira Reis.
Narcizo Araujo do Amaral.
Nestor Moreira da Gama.
Narcizo da Silva Moreira.
Nicoláo França Leite.
Nestor Ferreira Cabral.
Narciso Pereira de Souza.
Nestor Filgueiras de Lima.
Nicomio Ramos de Sant'Anna.
Oscar Salgado.
Oscar de Andrade.
Oscar Carneiro.
Oswaldo de Oliveira.
Octaviano das Chagas.
Oscar Magalhães Leal.
Octavio de Carvalho Pereira Cardoso.
Octavio de Carvalho.
Orlando da Cunha Pyrrho.
Orandino Julio de Carvalho.
Octavio Pereira de Assis.
Octavio Paulo de Andrade.
Oscar Francisco Pereira.
Octavio José da Rocha.
Oscar Antonio Soares.
Octavio da Silva Bitto.
Olavo Castellar de Oliveira.
Onofre da Silva Machado.
Octavio Rocha.
Oscar Augusto Teixeira.
Oscar Braz da Cunha.
Ottoniel de Siqueira.
Octavio Cazemiro da Costa.
Olympio Ribeiro.
Oscar Fienzezes.
Olympio Teixeira Neze.
Octavio Alves dos Santos.
Olympio José da Costa.
Oscar Vieira Maciel.
Oscar Nascimento Guedes.
Olympio Costa Oliveira.
Octaviano das Chagas.
Oscar Pereira da Silva.
Oscar Guilherme.
Osmundo Fortes.
Oscar Rozas.
Olavo Veiga.
Oscar Moss.
Oscar Rodrigues Teixeira.
Orozimbo Gomensoro Ferreira.
Olegario José Rangel.
Oscar Accioli Mendes.
Octavio de Carvalho Pereira Cardoso.
Oscar Teixeira Pinto.
Ottohis Jardim.
Octavio José Fernandes.
Olympio Alves de Oliveira.
Octavio Augusto Mascarenhas.
Oscar Moreira Tinoco.

Octaviano Ferreira das Chagas.
Olyntho Baptista Moreira Guimarães.
Olympio José Sampaio.
Polycarpo Vicente da Costa.
Pedro Alves Cabral Filho.
Paulo da Silva Junior.
Paschoal João de Deus Barros.
Pedro Vasconcellos.
Paulo de Carvalho Pereira Cardoso.
Paulo Guimarães Hildebrando.
Paulo Brasil de Freitas.
Palmerino de Oliveira.
Pedro Moraes Sarmento.
Pedro Moitinho.
Pedro Sayão.
Pompeu Costa Soares.
Paulo Barbosa.
Procopio Francisco da Silva.
Pedro Celestino Leal.
Pedro dos Santos Cunha.
Porfirio Victor de Amorim.
Paulo Augusto Gomes Pereira.
Paulino José da Silva.
Paulino José de Souza Junior.
Pedro Portugal de Andrade.
Pedro Castello Branco.
Paulo de Souza Barros.
Pedro do Sacramento.
Pedro Martins de Almeida.
Paulino José Pires.
Peregrino Narcizo de Almeida.
Paulo Ferreira das Chagas.
Pedro Fernandes Portugal Andrade.
Pedro Arruda.
Paulo Tavares de Andrade.
Paulo Marianno.
Pedro de Oliveira.
Pedro da Silva.
Perybo Botelho.
Praxedes Garcia do Amaral.
Pedro Alves da Silva.
Philagrato Soares Brazil.
Procino Raymundo Muniz.
Pedro da Silva Maia.
Pedro Araripe Junior.
Pedro Aristides Cabral.
Pedro Moraes Sarmento.
Pedro de Alcantara Alves.
Randolpho Leopoldo da Silva.
Reginaldo Fernandes.
Romão da Silva.
Rodolpho Moreira da Cunha.
Romulo Barbosa Guimarães.
Rogaciano Rocha e Silva.
Raymundo Pereira.
Raul Freitas.
Rubem Simões de Avila.
Ramiro Magalhães. (Dr.)
Ramiro Silveira Lima.
Raphael da Silva Freitas.
Raul Peres.
Raymundo Sabino José de Souza.
Raul Souza Santos.
Raul Avelar.
Raul Lima Torres.
Raul Rozas.
Raymundo Leitão.
Ruphil de Carvalho.
Raul Salles.
Raul Souza Santos.
Raymundo Ferreira do Souza Rego.
Raul Francisco Xavier.
Raymundo Ribeiro de Almeida.
Raul Moreira.
Romeu Gonçalves.
Rodolpho de Souza Gomes.
Romão Augusto do Nascimento.
Ricardo Antonio Machado.
Rodolpho Moreira da Cunha.
Raul de Araujo Roza.
Rodolpho Christiano Domingos Junior.
Raul Jayme do Carmo.
Romão de Castro Ribeiro.
Raul Euzebio Mattozo.
Romão Augusto de Assumpção Ribeiro.
Romão da Silva Villaga.
Rodrigo Moreira-Cezar.

Raul Alvaro Villela.
 Quintiliano Mattos.
 Salustiano de Azevedo Coutinho.
 Sylvio Mancera.
 Sebastião Meira.
 Samuel Joaquim Alexandre.
 Sebastião Barreto de Carvalho.
 Simão Côrtes.
 Sergio Freire Pessoa.
 Severino da Silva Neves.
 Severiano de Andrade.
 Sergio Freire Pessoa.
 Severiano de Freitas.
 Silvino Vieira de Vasconcellos.
 Samuel Joaquim Meyer de Paiva.
 Seraphim de Oliveira Botelho.
 Samuel Cesar da Costa.
 Samuel Carvalho de Oliveira.
 Sylvio Gomes de Assumpção.
 Sebastião da Costa Moreira.
 Sebastião Meyer.
 Saturnino Jordão.
 Salustiano Xavier de Souza.
 Sylviano Antonio Souza.
 Seraphim Balthazar Carneiro.
 Seraphim Pereira da Silva.
 Severiano Leoncio da Silva Neves.
 Seraphim da Silva Maia.
 Thiago Cardozo.
 Tertuliano Lopes de Azevedo.
 Trajano Augusto Moreira.
 Xavier Augusto de Oliveira.
 Trajano Augusto de Almeida Costa.
 Tancredo Ferreira da Costa.
 Tancredo Barboza.
 Tancredo Leal da Costa.
 Trajano Oscar da Silva.
 Tibureio Nunes Feital.
 Turibio Costa.
 Theodoro Francisco Borges.
 Theodulo Rios da Costa.
 Theophilo Gonçalves Pereira.
 Tibureio Valeriano do Nascimento.
 Theophilo Rocha e Silva.
 Trajano Oscar da Silva.
 Timotheo do Amaral.
 Toledo Miranda.
 Thomaz de Aquino.
 Ulysses José Vieira.
 Ulysses Maciel de Oliveira.
 Virgilio Peres C. Aragão.
 Victor Dias de Souza.
 Victor Grasso.
 Vicente José de Miranda.
 Victorino Gonçalves Pinto.
 Vicente Paulo do Alvarenga.
 Victor Francisco de Carvalho.
 Victorino dos Santos.
 Ventura da Costa.
 Verissimo Gomes dos Santos.
 Victorino Castro.
 Victor Manuel da Costa.
 Victalino José de Carvalho.
 Victor Cordeiro.
 Virgilio das Neves.
 Victor Claudio da Silva.
 Victor Villas Boas.
 Walfrido Vianna Barbosa.
 Waldemar Moreira da Costa.
 Waldemar Gomes.
 Waldemar Brandão.
 Waldemar Soares Brazil.
 Wellington de Salles.
 Zacarias Adelino dos Santos.
 Zacarias José Lopes.
 Zacarias Julio Silva.

Districto da Gavea

RELAÇÃO DOS GUARDAS NACIONAES ALISTADOS
 EM VIRTUDE DA LEI N. 602, DE 19 DE SETEMBRO
 DE 1850 E MAIS DISPOSIÇÕES VIGENTES

Antonio Alvarenga.
 Antonio Borges.
 Antonio José Pereira.
 Antonio Joaquim Albernaz.
 Antonio Mario da Conceição.

Antonio de Oliveira.
 Antonio da Silva.
 Antonio Tavares.
 Antonio de Brito.
 Antonio Laurindo Pereira.
 Antonio Marques da Cunha Junior.
 Antonio Leandro Pereira.
 Antonio Francisco.
 Antonio Lopes.
 Antonio Gomes.
 Antonio Martins.
 Antonio Teixeira.
 Antonio Manoel de Oliveira.
 Augusto Ferreira.
 Augusto Pereira Pinto.
 Augusto Alves.
 Americo José Vianna.
 Americo José da Costa.
 Americo Pereira.
 Alberto da Silva.
 Alberto José da Costa.
 Alberto Rodrigues da Silva.
 Alberto da Costa Oliveira.
 Antenor da Silva.
 Abel Rodrigues.
 Arnaldo Dias Pereira.
 Alencar de Castro.
 Adelino de Castro.
 Adelino Ribeiro.
 Acacio Francisco Mendes.
 Alexandre Ferreira.
 Alexandre Vianna.
 Arthur Alves da Cruz.
 Arthur Feliciano de Miranda.
 Arthur da Costa Oliveira.
 Adriano Francisco Alves.
 Adriano Pereira do Amaral.
 Alfredo Pereira Couto.
 Alfredo Manuel Theodoro.
 Alfredo José Gonçalves.
 Alfredo da Silva.
 Alfredo Guimarães de Sá Brito.
 Albino Pereira da Silva.
 Aleixo José Borges.
 Anselmo da Silva.
 Alexandre de Castro.
 Armando José Barbosa.
 Abilio Ignacio de Azeredo.
 Angelino Antonio Pacheco.
 Bernardo Ferreira da Silva.
 Bento Custodio Teixeira.
 Bento Antonio dos Santos.
 Basilio Augusto de Carvalho.
 Bernardo Rodrigues.
 Bernardo Alves da Silva.
 Bellarmin Bezerra da Cunha.
 Belizario Ferreira Filho.
 Braz Netto Nogueira da Gama.
 Bazilio dos Santos.
 Balduino da Costa Mendes.
 Clemente Adeano.
 Clementino Garcia do Amaral.
 Candido Tavares.
 Candido Balbino.
 Carivaldo Francisco da Silva.
 Claudino Guimarães.
 Claudemiro Cunha Ribeiro.
 Constantino Gonçalves.
 Christovão Alves Rittencourt.
 Christovão de Castro Abreu.
 Dannes Antonio Pereira.
 Delano Xavier.
 Domingos Bastos.
 Daniel Rodrigues.
 Desiderio Amaral.
 Demedio Gonçalves.
 Benedito Camoré de Carvalho.
 Euclides Miguel de Oliveira.
 Emiliano Alves de Moura.
 Ernesto da Silva.
 Eduardo Calixto da Silva.
 Eurico Alves da Silva.
 Euclides Francisco Alves.
 Emilio José dos Reis.
 Eloy Belfort de Carvalho.
 Elias Rodrigues da Costa.
 Eusebio José Soares.

Edmundo José Samussão.
 Francisco Machado.
 Francisco de Araujo Neves.
 Francisco Coelho.
 Fabriciano Freire Andrade Lins.
 Francisco Dias Baptista.
 Francisco Calixto da Silva.
 Francisco Guimarães.
 Francisco Fernandes.
 Francisco Gomes de Carvalho.
 Francisco Cardozo Pires.
 Fortunato Faria Machado.
 Francisco do Faria.
 Francisco Lopes da Costa.
 Feliciano Paulo Pereira.
 Francisco José Homem.
 Francisco Mendes de Oliveira.
 Guilherme Santos Martins.
 Geraldo Guilherme.
 Geraldo Keulkmam.
 Guilherme Rodrigues da Silva.
 Genario Cezar de Menezes.
 Guilherme Faria Vianna.
 Guilherme Vianna.
 Caldino José Soares.
 Gaudencio Ferreira Filho.
 Henrique da Costa Carvalho.
 Henrique Dias da Silva.
 Henrique Dias Baptista.
 Heitor Antonio.
 Hemydio Dias Baptista.
 Henrique José Vieira.
 Henrique Guimarães da Silva Brito.
 Izidoro Paulino.
 Ismael Nogueira.
 José da Costa Ramos.
 José Francisco Fernandes.
 José Moreira da Silva.
 José Mario de Oliveira.
 José de Lima.
 José Peres.
 José Manoel da Silva.
 José Marques de Oliveira.
 José Correia da Silva.
 José Souza.
 José da Silva.
 José Antonio de Souza.
 José Antonio Portugal Junior.
 José Gomes de Carvalho.
 José Ferreira da Silva.
 José Lopes.
 José Bernardo da Silva.
 José Pinto Ferreira.
 José Alves da Silva.
 José Francisco da Costa e Souza.
 José do Nascimento.
 José Augusto.
 José Antonio Fernandes.
 José Magalhães.
 José Affonso Vianna.
 João Corrêa da Cunha.
 João José Gomes.
 João Borges.
 João Alves.
 João Luiz Jacob.
 João Ferreira.
 João Albano Teixeira.
 João Luiz Tosa.
 João Vieira Junior.
 João Baptista de Oliveira.
 João Aboum.
 João Dias Pereira Filho.
 João Moreira.
 João Oliveira Silva.
 João Pinto Ribeiro.
 João Neves.
 Julio da Costa Guimarães.
 Julio de Souza Pinheiro.
 Julio Huam.
 Julio da Silva.
 Julio Pereira Franco.
 Julio Francisco de Mendonça.
 Joaquim Magalhães.
 Joaquim de Souza.
 Joaquim Novaes Machado.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Joaquim Pinto de Vasconcellos.

Joviniano de Paulo Bohencio.
 Januario Silvestre de Almeida
 Jorge de Lemos.
 Justino dos Santos Ferreira.
 Josephino Pereira de Oliveira.
 Luiz José da Costa.
 Justo Patteado.
 Lenti de Souza Ribeiro.
 Leopoldo Keullman.
 Laurindo Gabriel.
 Lino Pereira da Silva.
 Leonido dos Santos.
 Laurindo de Miranda.
 Lucindo de Oliveira.
 Luciano Garcia do Amaral.
 Luiz de Souza.
 Manoel Ferreira Gomes.
 Manoel José Pereira.
 Manoel Garcia.
 Manoel Bello da Silva.
 Manoel Ribeiro Lopes.
 Manoel Torquato da Silva.
 Manoel de Azeredo Coutinho.
 Manoel de Souza Pimenta.
 Manoel Augusto de Menezes.
 Manoel Martins.
 Manoel de Miranda.
 Manoel Joaquim da Silva.
 Manoel Joaquim de Miranda.
 Manoel Francisco de Paulo.
 Manoel Fernandes Guimarães.
 Manoel Pereira de Souza.
 Manoel Baptista do Nascimento.
 Manoel Luiz dos Santos.
 Manoel Gonçalves.
 Manoel da Cunha Feital.
 Minervino Franco.
 Miguel Lopes da Costa.
 Mathias Tavares da Fonseca.
 Marciano de Siqueira.
 Martinho Alves da Silva.
 Marcelino de Oliveira Miranda.
 Martiniano Caidido do Nascimento.
 Marcellino dos Santos.
 Miguel de Oliveira.
 Oscar Coelho.
 Octaviano Trindade.
 Osorio José Ribeiro.
 Osorio Lopes da Silva.
 Otorico Luiz de Siqueira de Lima.
 Oliveira do nes da Silva.
 Pedro Pereira Nunes da Silva.
 Pedro da Costa.
 Pedro Alfredo Coutinho.
 Pedro Torquato da Silva.
 Paulino José da Rosa Junior.
 Porfirio Luiz Rosa.
 Pedro Cunha.
 Pedro de Alcantara Pereira.
 Pedro José Leite.
 Pacifico José Correia.
 Paulo Francisco Rego.
 Pio Lucio da Silva.
 Pedro da Costa Atrou.
 Quintino do Nascimento.
 Raul Ramalho.
 Raphael Leocadio da Silva.
 Sartunio Francisco de Oliveira.
 Silvino Borges.
 Sabino Antonio Borges.
 Sytrim Borges.
 Thomaz José da Silva.
 Theodorico do Nascimento.
 Theotonio José Ribeiro.
 Thiago Carlos.
 Thedescio Antonio do Nascimento.
 Theodorico Antonio do Nascimento.
 Vergilio Moreira da Silva.
 Veridiano Duarte.
 Tancredo de Faria.
 Sezínio Lourenço de Faria Junior.
 Waldemar Ferreira.
 Severino Gomes.
 Waldemar de Araujo.
 Virgolino Manoel do Nascimento.
 Virgilio Alberto.

O tenente-coronel José Martins da Rocha, presidente do conselho de qualificação da Gavea, faz saber a todos que este terem, op. deste tenham conhecimento que se acha installado o referido conselho á rua de St. Clemente n. 136, para onde deverá dirigir-se toda a pessoa que tenha allegações a fazer perante este conselho, até o dia 15 do corrente.

Sala do conselho, em 1 de junho de 1903.
 — Tenente-coronel, José Martins da Rocha, presidente.

Força Policial do Districto Federal

A policia do Districto Federal precisa contractar fornecimentos de alimentação dos presos recolhidos ao depósito da policia e de capim para o sustento dos animais ao serviço dos carros da Casa de Detenção, durante o 2º semestre do corrente anno.

Quem quizer encarregar-se desses fornecimentos deve, no dia 16 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas, em cartas fechadas, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o prego das unidades por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência, informando-se além disso das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesauraria da policia a quantia de 2008, para garantia, não só da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecimento. Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que elle reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 9 de junho de 1903. — O secretario, João M. V. de Amaral.

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Distribuição de costuras

Na officina de alfaiates effectuar-se-ha, de ordem do Exm. Sr. general commandante, as costureiras matriculadas, a respectiva distribuição, sendo no dia: 10 do corrente ás de ns. 1 a 50, no dia 11 ás ns. 51 a 100 e no dia 13 ás de ns. 101 a 150.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 8 de junho de 1903. — Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que, sexta-feira, 12 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, começará o concurso para provimento de duas vagas de commissarios de 2ª classe e serão chamados á prova escripta os seguintes candidatos inscriptos:

Eduardo Campos.
 Antonio Leocadio Vieira.
 José Ayres do Nascimento.
 Eurico Augusto Marques.
 Lupericio Garcia.
 Raul Cicero de Miranda.
 Gastão de Barros.

Oscar Ezequiel do Nascimento.
 Francisco Chrysologo Ferreira Lima.
 Francisco Nolasco Ferraz do Campos.
 Manoel José da Silva Lima.
 Theotonio Santa Cruz de Oliveira.
 Antão Cesar de Mello.
 José da Gama Manhães.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 9 de junho de 1903. — O secretario, João M. V. de Amaral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, de claro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de estatistica do gabinete de identificação e de estatistica, conforme o disposto no art. 140 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a supra, provando ter mais de 21 annos ou menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vacinação ou re vacinação e de não soffrer molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oracs e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammaticas de linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Além disso, serão tambem examinados sobre questões praticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 5 de junho de 1903. — João M. V. de Amaral, secretario.

Junta Commercial

SESSÃO DE 1 DE JUNHO DE 1903

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição, e o secretario Dr. Fabio Leal, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio de 23 de maio, do juiz da 1ª vara commercial, communicando a decretação da fallencia de Antonio Gomes da Silva, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 37 e da firma Oliveira & Malheiros e individualmente a dos socios solidarios Domingos de Oliveira Coelho e João Bento Malheiros, estabelecidos á rua General Pedra n. 42. — Proceda-se de accordo com o art. 1º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Officio de 1 de junho, da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações nos dias 25 a 30 do mez de maio, dos fretes e engajamentos effectuados na semana pro-

xima passada e das vendas de café realizadas na 2ª quinzena do mez de maio findo. —Archive-se.

Officio de 25 de maio, do presidente da Junta Commercial do Estado de Minas, communicando a matricula de um commerciante. —Archive-se.

Requerimentos

De Adriano Pinto da Fonseca, portuguez, sôcio da firma Amoroso, Costa & Comp., estabelecida á rua S. Pedro n. 54, para ser admittido á matricula de commerciante. —Passe-se carta de matricula.

De José da Fonseca Rangel, para ser nomeado avaliador de predios urbanos. —Passe-se titulo.

De Jacques Lins, para ser nomeado avaliador de ferragens e objectos de armarinho. —Passe-se titulo.

De Elgin National Watch & Comp., Estados Unidos, para o registro da marca «Elgin», que distingue os relógios da sua fabricação. —Deferido.

De A. Royal Worcester Corre & Comp., para o registro da marca—Royal Worcester—que distingue os espartilhos de sua fabricação—Deferido.

De Georg Friederich Hoenning, Allemanha, para o registro da marca «Perfume Semprisa» que distingue o chloreto de etila pertumado de sua fabricação—Deferido.

De Fried Krupp, Aktiengesellschaft, Allemanha, para o registro da marca que distingue o material de artilharia de sua fabricação—Deferido.

De Companhia Portuguesa de Hygiene, Lisboa, para o registro da marca «Souza Martins», que distingue uns sabonetes medicinaes de sua fabricação—Deferido.

De Serafim Fernandes & Comp., para o registro da marca «Ao Rio Elegante», que distingue calçados e chapéus de seu commercio—Deferido.

De Nian & Comp., para o registro da marca «Bazar Feunuz», que distingue os brinquedos, perfumarias e armarinho de seu commercio—Deferido.

De Blandina Augusta, para o registro de sua marca que distingue os biscoitos de sua fabricação. —Deferido.

De Candido Anthés, para o registro da marca «Balsamo Anthés», que distingue um reducto pharmaceutico de sua fabricação. —Deferido.

De J. F. Stampa, para o registro de sua marca «Estrella», que distingue a cerveja de seu commercio. —Indeferido por ser imitação da registrada nesta junta sob n. 5.460.

Do Antonio Guilherme Borges, para a transferencia das marcas pertencentes ás firmas Mendes & Santos, Mendes & Borges e Mendes, Santos & Borges, sob ns. 3.170 a 3.173 e 3.529 e 4.180, para seu nome. —Deferido.

De F. A. Groves, para o cancelamento de sua marca registrada nesta junta sob o numero 5.296. —Deferido.

De A. Eon de Cologne & Parfumerie, Fabrik, Otes Elevator Company, A. Société A. Dubiez & Comp., Reuss & Comp., The Elevator Company, A. Société A. Dubiez & Comp., Reuss & Comp., The Polter Dougand Chemical Corporation, S. Sentnan & Comp., A. J. White, limited e João Sutra, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 2.077, 2.080 a 2.082, 2.098 a 2.104 e 5.571. —Deferidos.

De V. Coulon & Comp., Companhia Brasileira de Lulha para coser e Barres Krueger & Comp., para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 981, 983, 988 a 990. —Deferidos.

De Narciso Pieracci, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Belém, no Pará sob n. 14. —Deferido.

De Castro, Silva & Comp., Nunes & Azambuja e Barro & Motim, para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de Porto Alegre sob ns. 1.178, 1.182 e 1.191. —Deferidos.

De Francisco José Lopes & Comp., Barros dos Santos & Comp., Barbosa & Neves e Cardoso & Assis, para o archivamento de seus contractos sociaes. —Deferidos.

De Barros dos Santos & Comp. e José Ayres & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. —Deferidos.

De Barbosa & Neves, F. Bastos & Rosas, Mineiro & Revera, Torres & Comp., F. da Silva Campos & Comp., Aguiar & Rubino, Peres Rebello & Comp., Francisco Carvalho da Cruz & Comp., D. A. Ribeiro e Joaquim Francisco Nogueira, para o registro de suas firmas commerciaes. —Deferidos.

De Heitor Pereira & Brito, successores de Antonio Heitor Pereira, para transferir para sua firma o livro copiador desta.

Do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, para abrir nesta praça uma caixa filial do dito banco. —Deferido.

O presidente deu conhecimento á Junta de ter nomeado, de accordo com o art. 125 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, fiscaes da Companhia do Mercado Municipal, em 30 de maio proximo passado, o Dr. Thomaz Delfino dos Santos e Verediano de Carvalho.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de junho de 1908. —O official maior, Honorio de Campos.

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1899, que, em sessão da Junta Commercial, realizada em 1 do corrente, foram archivados os seguintes contractos e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

De Antonio Barros dos Santos, Affonso Vizeu e os commanditarios Frederico de Barros Taveira e José Antonio Soares Pereira, para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 62;

De Antonio Pinto Barbosa e Albino Rodrigues Neves, para o commercio de café moido, nesta praça, á rua da Alfandega ns. 152 e 154, com o capital de 20.000\$, sob a firma Barbosa & Neves.

De Francisco do Paiva Cardoso e Francisco Lopes de Assis Silva, para uma officina de construcção civil e mecanica, nesta praça, á rua Barão de São Felix n. 8, com o capital de 50.000\$, sob a firma C. Cardoso & Assis.

De Francisco José Lopes e Augusto da Cunha Porto, para o commercio de alugueis de cadeiras, nesta praça, com o capital de 14.000\$, sob a firma Francisco José Lopes & Comp.

Distracto

De José Ayres & Comp. e Barros dos Santos & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de junho de 1908. —O official maior, Honorio de Campos.

SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1908

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Officio de 29 de maio proximo passado, do juiz da 2ª vara commercial, communicando a decretação da fallencia de Ricardo Riechers, estabelecido á rua de S. Pedro n. 71. —Proceda-se nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos:

De Frederik Wilhelm Nicolay Enzelhart, para ser nomeado perito de navios e seus pertences. —Passe-se titulo.

De Borlido Moniz & Comp., para o registro de sua marca *Horse Brand*, que distingue o arame farpado do seu commercio. —Deferido.

De Arens & Comp., para o registro de suas marcas «Britania e Marshall» que distinguem machinas, motores, caldeiras, etc., de seu commercio. —Deferido.

De Paulo Zsigmondi, para o registro da marca que distingue as cordas, barbantes, fios, etc., de seu commercio. —Deferido.

De A. Guizon & Comp., tres requerimentos, para o registro de tres marcas, que distinguem musicas, pianos,apparelhos e machinas automaticas, rolos, papel, etc., de seu commercio. —Deferido.

De Washburn Crosby Company, Guimarães Pestana & Comp., R. F. e J. Alexandros & Co Limited, Bordallo & Comp., G. Brown e Eliza & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 2.091, 2.115, 2.120, 5.578, 5.585 e 5.587. —Deferidos.

De Machado & Silveira, Gonçalves Zenha & Comp. e Rebello, Castro & Martins, para o deposito dos *Diarios Officiaes* em que veem publicadas as transferencias das marcas, sob ns. 2.907, 2.808, 3.433, 3.936, 4.791 e 5.447, para seus respectivos nomes. —Deferidos.

De Peixoto Roballinho & Comp., para o cancelamento de sua marca registrada nesta junta sob n. 3.291. —Deferido.

De Rodriguez & Mesquita, Pereira da Silva & Comp., Castro & Monteiro, Izidoro Maia & Comp., J. Carneiro & Comp., Silva Araujo & Comp. e I. Machado & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. —Deferido.

De Clemente, Cardoso & Comp., para o archivamento de seu contracto social. —Regularizem a firma.

De Rocha & Comp., para o archivamento do seu contracto social. —Modifiquem a firma por existir outra identica, registrada sob n. 1.160.

De Gonçalves & Cunha e Silva & Marinho, para o archivamento de seus distractos sociaes. —Deferidos.

De Abreu, Faria & Comp., Filgueiras & Macedo, Ozorio & Cunha, Vasconcellos Lopes & Comp., Garez & Amorim, F. Vianna & Comp., Duarte Ribeiro & Comp. e M. Rodrigues, para o registro de suas firmas commerciaes. —Deferidos.

Do Dr. Tobias do Rego Monteiro, apresentando queixa contra o leiloeiro A. de Pinho, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 37, por faltas commettidas no exercicio do cargo. —Com os respectivos documentos, dê-se vista ao accusado para responder, no termo improrogavel de cinco dias, á queixa, cuja copia lhe será enviada com intimação deste despacho.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1908. —O official maior, Honorio de Campos.

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29, do decreto n. 596, de 19 de julho de 1899, que em sessão da junta, realizada em 4 do corrente, foram archivados

os seguintes contractos e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

Do Luiz Eduardo da Silva Araujo, Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, Francisco Antunes, o pharmaceutico Julio Eduardo da Silva Araujo e o commanditario Pedro Telles da Rocha Faria, para o commercio de pharmacia e drogaria, nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com o capital de 500:000\$, sob a firma Silva Araujo & Comp.

De D. Annita Isaura Machado Mello e o pharmaceutico Julio da Silva Souza, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á rua de S. Leopoldo n. 23, com o capital de 4:500\$, sob a firma I. Machado & Comp.

De José Francisco de Castro e Sebastião Monteiro, para o commercio de mantimentos e molhados, nesta praça, á rua Camerino n. 16, com o capital de 10:000\$, sob a firma Castro & Monteiro.

De Isidoro Marx e Edmundo Marx, para o commercio de objectos de ouro e prata, nesta praça, á rua do Ouvidor n. 110, com o capital de 120:000\$, sob a firma Isidoro Marx & Comp.

De Joaquim de Azevedo Carneiro e Antonio José Carneiro, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Dr. Joaquim Silva n. 62, com o capital de 4:000\$, sob a firma J. Carneiro & Comp.

De Benedicto Augusto Pereira da Silva e o commanditario Manoel Timbauba da Silva para o commercio de fazendas e alfaiataria, nesta praça á rua dos Ourives n. 97, com o capital de 13:500\$, sob a firma Pereira da Silva & Comp.

De Antonio Rodrigues e José Fernandes de Mesquita, para o commercio de casa de pasto, nesta praça, á rua Visconde da Gavea n. 37, com o capital de 8:000\$, sob a firma Rodrigues & Comp.

Distractos

De Gonçalves & Cunha e Silva & Mari-
alho.

Rectificação

Em tempo se declara que o capital da firma Barros dos Santos, estabelecida nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 62 é de 1.200:000\$ e não como foi publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1908.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de quatro terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo Carolina Vieira Milhares requerido por aforamento o terreno lote n. 13, com 13^m,0 de frente, á rua do Encanamento; Manoel Martins o lote n. 20, com 110^m,0 de frente, á rua Sete de Setembro; Tertuliana Maria o lote n. 19, com 22^m,0 de frente, á rua Sete de Setembro, e Thomaz Rodrigues do Nascimento o lote n. 5, com 22^m,0 de frente, á rua Matriz, existindo nelles bemfeitorias, são convidados os que porventura tiverem quaesquer reclamações a fazer acerca do aforamento dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias, a vir apresental-as, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, a contar da data infra, findo o qual nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, 1 de junho de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE 200^m,0 DE TERRENOS DE MARINHA NO LOGAR DENOMINADO «BARRAÇÃO», Á MARGEM DA LAGOA ARARUAMA, EM CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REQUERIDO PELA FIRMA RODRIGUES FARIA & COMP.

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela firma Rodrigues Faria & Comp., o aforamento do supracitado terreno de marinha, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, competentemente documentadas que acaso tenham a fazer acerca do mesmo aforamento. Findo o referido prazo, nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

AFORAMENTO DE 1.189^m,0 DE TERRENOS DE MARINHA A MARGEM ESQUERDA DO CANAL QUE LIGA A LAGOA DE ARARUAMA AO MAR, EM FRENTE A PONTINHA DE CABO FRIO, REQUERIDO POR CARLOS PALMER

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Carlos Palmer o aforamento dos supracitados terrenos de marinha, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações competentemente documentadas, que acaso tenham a fazer acerca do mesmo aforamento. Findo o referido prazo, a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas em 25 de maio de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, do material e objectos de consumo constantes da relação que póde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 9 de junho proximo vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito na thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Esta caução só poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim terem pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assi-

gnar o contracto dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositará, mediante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas nas relações impressas, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offercidos.

A concorrência versa tambem sobre material destinado aos serviços de electricidade, que consta de relação impressa e constitue o grupo 8.

Secção Central, 30 de maio de 1908.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

De ordem do Srs. Dr. director geral, faço publico que o prazo para a concorrência de que trata o edital supra fica prorogado até o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde.

Outrosim, que as relações impressas soffreram alterações, e, por consequente, não tem valor as que já foram distribuidas, devendo por isso serem substituidas pelas novas relações que se acham á disposição dos interessados.

Secção Central, 8 de junho de 1908.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no proximo mez de junho, se procederá, nesta repartição, á cobrança á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.—*Luiz da Silva Reis*, servindo de sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 23

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 11, 13 e 16 de junho de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

BFC: 4 caixas ns. 9/12, contendo papel hygienico, pesando bruto 148 kilos.

Idem: 1 caixa n. 14, contendo ferramentas maauaes, pesando bruto 79 kilos; vindas de Nova York, no vapor *Hanseat*, descarregadas em 6, 7 e 9 de junho de 1907.

Lote n. 2

PS—B: 1 caixa n. 15.033, contendo productos chimicos não classificados, pesando 5.640 grammas; vindas de Nova York, no vapor *Hanseat*, descarregada em 10 de junho de 1907.

Lote n. 3

Adolpho Spann: 1 caixa n. 1, contendo caixas de papelão vazias, pesando liquido 2 kilos; vinda de Nova York, no vapor *Hanseat*, descarregada em 10 de junho de 1907.

Lote n. 4

BAC : 1 caixa n. 101, contendo filô de algodão bordado, pesando liquido 9 kilos; filô de algodão, ponto de crochet, pesando 23 kilos; tiras bordadas de morim, pesando 8 kilos; rendas de algodão, pesando 12 kilos; vinda de Liverpool, no vapor *Sorata*, descarregada em 4 de junho de 1907.

Lote n. 5

HC—HC: 1 rolo de arame farpado, sem numero, pesando bruto 26 kilos, vindo de Nova-York no vapor *Hanseal*, descarregado em 22 de junho de 1907.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 6

SÛMP: 1 caixa n. 411, contendo obras de gesso, não especificadas, pesando 38 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Chiti*, descarregada em 1 de julho de 1907.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 7

FS: 1 caixa n. 9.306, contendo gomma arabica, pesando 42 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 2 de julho de 1907.

Lote n. 8

GFP: 1 barrica n. 247, contendo sulfato de cobre pesando 40 kilos.

GAC : 1 barril sem numero, vazio.

Francisco Tenetti & Comp. : 1 barril sem numero, vazio.

Marques Silva & Comp. : 1 barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Tucuman*; descarregados em 4 e 8 de julho de 1907.

Lote n. 9

CK : 1 barril n. 7.626, contendo gesso em pó.

Idem : 2 barris ns. 7.610-611, contendo verniz não especificado, pesando 400 kilos vindos de Antuerpia no vapor *Teviof*, descarregados em 31 de julho de 1907.

Lote n. 10

VH : 1 caixa n. 1, contendo papel albuminado, pesando 2 kilos; estampas não especificadas, pesando 1 kilo; catalogos, pesando 20 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Teviof*, descarregado em 23 de julho de 1907.

Lote n. 11

CPC (em um quadrangulo): 1 caixa, n. 2, contendo livros impressos para leitura, pesando 15 kilos; obras de cobre, pesando 7 kilos, vinda de Nova York no vapor *Auchenarden*, descarregada em 24 de julho de 1906.

Lote n. 13

H&Comp. : 3 caixas n. 1 e sem numeros, contendo productos chimicos (agua oxigenada), vindas de Nova York no vapor *Auchenarden*, descarregadas em 26 e 29 de julho de 1907.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 13

LLL: 25 engradados ns. 1, 4 a 9 e 11 a 28 contendo machinismos para impressão, vindos de Nova York no vapor *Gurane*, ignora-se a data da descarga.

Lote n. 14

CPC (em um quadrangulo): 2 caixas ns. 3 e 4, contendo perfumarias em bocetas de papelão (pós) pesando bruto 340 kilos, vindas de Buenos Ayres no vapor *Atlantique*; ignora-se a data da descarga.

Lote n. 15

EM: 1 caixa n. 1, contendo albums com capa de papelão, pesando bruto 31 kilos;

vinda de Buenos Ayres no vapor *Esmeralda*, ignora-se a descarga.

Lote n. 16

Dianna Mining & C. Conceição do Serro: 14 volumes ns. 1, 2, 6, 8 a 14 e sem numeros, contendo machinismos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

RM: 1 engradado n. 419, contendo chapas de zinco, pesando bruto 28 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

MCC: 8 caixas ns. 4.563 a 4.570, contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 696 kilos.

Capas para cartas (enveloppes) pesando bruto 348 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

150 (dentro de um quadrangulo): 2 caixas sem numeros, pesando bruto 124 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

O&C: 2 caixas ns. 556 e 557, contendo varias amostras; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

CMC: 3 caixas sem numeros, contendo varias amostras; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

S. Garcia Sereno: 8 caixas sem numero, contendo jornaes illustrados, pesando bruto 337 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

Domenico Nostro: 1 caixa sem numero, com varias miudezas.

Sem marca: 2 rolos de arame simples, pesando 100 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 24

PCC: 1 caixa n. 17.694, contendo galão de algodão, pesando 67 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap. Roca* e descarregada em 26 de outubro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1908. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Abranches*.

Pela Inspectoria dessa Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Nile*, entrado em 11 de maio de 1908—Manifesto n. 459.

Armazem n. 10—BM: 1 caixa n. 1.954, repregada.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 9 de maio de 1908—Manifesto n. 443.

Armazem n. 12—ALXF: 1 caixa n. 8.465 repregada e avariada.

BD: 1 dita n. 46.116, idem idem.

Idem: 1 dita n. 37.517, idem idem.

EM—HW: 1 barril n. 4.545, idem idem.

783—J—BF: 1 caixa n. 2.008, idem idem.

LCC: 1 dita n. 28, idem idem.

MVC: 1 dita n. 9.228, idem idem.

NFC: 2 ditas ns. 230 e 229, idem idem.

R—Idem: 2 ditas ns. 226 e 247, idem idem.

PC: 1 dita n. 20, idem idem.

P—7.352—H: 1 dita n. 3, idem idem.

SL: 1 dita n. 1, idem idem.

W—420—P: 1 dita n. 4.950, idem idem.

NV: 1 barrica n. 405, idem idem.

BD: 2 ditas ns. 46.118 e 46.106, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 46.110 e 46.111, idem.

Idem: 1 dita n. 46.104, idem.

Idem: 1 dita n. 37.550, idem.

Idem: 1 dita n. 46.117, idem.

Armazem n. 12—CM: 1 caixa n. 62, avariada.

Idem: 1 dita n. 57, 1 dita idem, repregada.

Dixar: 1 dita n. 46, idem.

DG: 1 dita n. 8263, avariada.

JBF: 1 dita n. 257 repregada.

Vapor Austriaco *Melpomene*, entrado em 21 de Março de 1908 manifesto n. 492.

Armazem n. 3—AO: 2 caixas ns. 911 e 912, repregada e avariada.

CGC: 1 dita n. 29, idem, idem.

CP: 4 saccos ns. 66, 107, 133 e 14 avariados.

Idem: 4 ditos, ns. 175, 163 73 e 59, idem.

Idem: 3 ditos, ns. 180, 128 e 65, idem.

Idem: 3 ditos, ns. 88, 69 e 105 idem.

Idem: 2 ditos, ns. 196 e 136, idem.

Idem: 50 ditos sem numeros, idem.

DMC: 1 caixa n. 52, repregada e avariada.

Drogaria Berrini, 1 dita, idem, idem.

BM: 1 barrica, n. 107, repregada.

RF: 1 dita, n. 20, idem.

CP: 1 dita, n. 66, idem.

Barca Portugueza *Venturosa* entrada em 7 de Maio de 1908, manifesto n. 442.

Sobre agua—GAC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

CTC: 1 dita sem numero, idem, idem.

Andresen Rio: 3 ditos, idem, idem.

SCC: 1 dito, idem, idem.

CMC: 2 ditos, sem numeros, idem, idem.

G: 1 dita sem numero, idem, idem.

Andresen Rio: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em 26 de maio de 1908.—Manifesto n. 503.

Armazem de amostras—LIC: 2 caixas ns. 7, 8 e 12, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 13, 10 e 11, idem.

Sloper Irmão: 3 ditos ns. 1, 6 e 7, idem.

DFP: 3 ditos ns. 1, 5 e 15, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1, 5 e 16, idem.

Dr. Cotren—HCH: 3 ditos sem numero, idem.

DFP: 3 ditos n. 1.517, idem.

Lugar norueguez *Thon*, entrado em 22 de abril de 1908—Manifesto n. 379.

Despacho sobre agua—HSC: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.

Idem: 23 ditos ns. 4 a 25, idem.

Idem: 1 sacco sem numero, avariado.

Idem: 15 caixas ns. 2.400 a 2.414, avariados.

Idem: 50 ditos ns. 2.415 a 2.464, idem.

Idem: 20 barricas n. 3.770 a 3.789, idem.

OC: 97 caixas ns. 9, idem.

Idem: 3 ditos ns. 9, 9 e 9, repregadas e avariadas.

30—Maio: 4 ditos ns. 39, 37, 35 e 36, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 38, idem, idem.

A—22—C—C: 3 amarrados ns. 1.392, 1.395 e 1.383, avariados.

Idem: 3 ditos ns. 1.404, 1.336 e 1.406, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.398, 1.400 e 1.404, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.391, 1.399 e 1.396, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.285, 1.397 e 1.402, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.387, 1.407 e 1.388, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 1.401, 1.389 e 1.390, idem.
 Idem: 1 dito n. 145, idem.
 Idem: 1 dito n. 1.393, idem.
 Lugar norueguês *Thm*, entrado em 22 de abril de 1908 — Manifesto n. 399.
 Armazem n. 16 — INDO: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.
 Idem: 4 encapados ns. 3, 3, 1 e 4, avariados.
 Idem: 1 dito n. 2, repregado e avariado.
 Idem: 3 saccos ns. 24, 22 e 29, avariados.
 Idem: 3 ditos sem numeros, idem.
 Idem: 3 ditos sem numeros, idem.
 KFC: 3 caixas ns. 133, 134 e 135, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 138 e 139, idem.
 Idem: 1 dita n. 137, repregada e avariada.
 NGN 64: 33 amarrados ns. 1 a 33, avariados.
 CC7.537: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, avariada.
 FB: 3 ditos ns. 11.693, 11.700 e 11.699, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.567, repregada e avariada.
 OCI 259: 1 dita n. 12, idem idem.
 Idem: 5 amarrados ns. 4, 7, 8, 11 e 2, avariada.
 Idem: 6 ditos ns. 9, 3, 6, 13 e 51, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 10 e 13, idem.
 INDO: 3 caixas ns. 1.035, 1.004 e 1.033, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.002 e 1.003, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em maio de 1908—Manifesto n. 469.
 Armazem n. 11—D: 1 caixa n. 1.144, repregada e avariada.
 Malmo: 1 dita n. 552, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 16.369, idem idem.
 KI: 1 dita n. 5.015, idem idem.
 HGB: 1 dita n. 5.758, idem idem.
 XFZ: 1 dita n. 2.521, idem idem.
 Armazem n. 11—MMC: 1 caixa n. 337, repregada e avariada.
 CEP: 1 dita n. 37.807, idem idem.
 FM—969—LH: 1 dita n. 1, idem idem.
 AF: 1 dita n. 336, idem idem.
 CRR: 1 dita n. 2.647, idem idem.
 S: 2 ditos ns. 11 e 15, idem idem.
 MR: 1 dita n. 2.216, idem idem.
 CM: 1 dita n. 79, idem idem.
 RJ: 1 dita n. 9.253, idem idem.
 955—H: 1 dita n. 1, idem idem.
 JW: 3 ditos ns. 631, 613 e 644, avariadas.
 Idem: 3 ditos ns. 615, 641 e 642, idem.
 LOH: 1 dita n. 22, repregada e avariada.
 FRZ: 1 dita n. 2.509, idem idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em 25 de maio de 1908. Manifesto n. 496.
 Armazem n. 12—S: 2 caixas ns. 5.442 e 5.443, repregadas.
 ED: 1 dita n. 3.039, idem.
 AO: 1 dita n. 1.020, idem.
 CB: 1 dita n. 10.427, idem.
 RC: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, avariada.
 FD: 1 dita n. 3.051, idem.
 HH—PD: 3 ditos ns. 31, 28 e 30, repregadas.
 ASP—FF: 1 dita n. 12, idem.
 CB: 1 dita n. 10.426, idem.
 TFCC: 2 ditos ns. 5.471 e 5.465, idem.
 FD: 2 ditos ns. 3.073 e 3.056, idem.
 DG: 1 dita n. 1, idem.
 Armazem n. 12—DFC: 1 caixa n. 162, repregada.
 LHC: 1 dita, n. 290, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 9 de maio de 1903 — Manifesto n. 448 — Armazem n. 12—MNC: 1 caixa n. 9.221, repregada.

MNC: 1 dita n. 9.212, avariada.
 MI: 1 dita, n. 46.901, idem.
 TA—NEC: 2 ditos, ns. 231 e 233, repregadas.

R—NEC: 1 dita, n. 232, idem.
 OS: 2 ditos ns. 6.195 e 6.183, idem.
 RP—7.252—H: 1 dita, n. 4, idem.
 J—W—V: 1 dita, 18.229/3, idem.
 Idem: 1 dita, n. 18.229/9, idem.
 Idem: 1 dita, n. 18.229/2, idem.
 Idem: 1 dita, n. 18.229/19, idem.
 AM: 2 barris, ns. 8.080 e 8.081, avariados.
 A: 1 amarrado n. 5.551, demarcado.

Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 15 de maio de 1908—Manifesto n. 465—Armazem n. 10—EK: 5 caixas, ns. 3, 4, 9, 7 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditos, ns. 50, 5, 6, 10 e 51, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita, n. 52, repregada e avariada.

JC—RC: 2 ditos, ns. 6.125 e 6.124, idem, idem.

JA—CJ: 1 dita, n. 4.518, idem, idem.

Pharol: 1 dita, n. 556, idem idem.

ABC—GAC: 1 dita, n. 6.034 B, idem, idem.

DC: 4 saccos, sem numeros, rotos.

AC—22—C: 1 sacco, n. 162, roto.

ASC: 1 caixa, n. 4, avariada.

Casa Sucena: 1 dita, n. 797, repregada e avariada.

Armazem n. 10—E—Brazil—K: 1 caixa n. 912, repregada e avariada.

E—C—C—FK: 2 ditos ns. 336 e 335, idem idem.

CMC—20: 2 ditos sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem idem.

C—C—EK: 1 dita n. 1.047, idem idem.

Dia, dentro de um triangulo: 1 dita n. 993,

DC: 12 saccos sem numero, rotos.

EM: 4 caixas ns. 367, 369, 370 e 368, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha

—

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados,

que foram descarregados para este reparativo os volumes abaixo mencionados com sigaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor austriaco *Melpomene*, entrado em 21 de maio de 1908. Manifesto n. 442.

Armazem n. 3—CGC: 3 caixas ns. 23, 30 e 27, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 32, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 24, 23 e 26, idem idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem idem.

Casa Guarany: 1 dita n. 8.070, idem idem.

Erogaria Berrini: 3 ditos ns. 22, 23 e 24, idem idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 25, idem idem.

D: 2 ditos ns. 201 e 202, idem idem.

MCC—DDFV: 1 dita n. 852, idem idem.

EBC: 2 ditos ns. 1.385 e 1.381, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 6.026 e 6.027, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.025, idem idem.

FB: 1 dita n. 337, idem idem.

FFB: 2 ditos ns. 10.318 e 10.316, idem idem.

Idem: 1 dita n. 10.317, idem idem.

CIV—H: 1 dita n. 15.592/7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18.562/8, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18.562/1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18.562/6, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18.562/4, idem idem.

Vapor inglez *Orizana*, entrado em 26 de maio de 1908. Manifesto n. 503.

Armazem n. 15—AB: 1 caixa n. 495, repregada e avariada.

ADS: 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.

CPC: 1 dita n. 147, idem idem.

Idem: 1 dita n. 752, idem idem.

CC—RJ: 2 fardos ns. 225 e 227, avariados.

CPC: 1 caixa n. 51, repregada.

DC: 1 dita n. 5.504, idem.

Idem: 1 dita n. 5.503, idem.

ED: 1 dita n. 3.045, idem.

Idem: 1 dita n. 3.038, idem.

Idem: 1 dita n. 3.032, idem idem.

GH: 1 dita n. 7.147, idem.

Idem: 1 dita n. 3.221, idem.

Idem: 1 dita n. 3.219, idem.

Idem: 1 n. 3.217, idem.

Idem: 1 dita d. 3.213, idem.

Idem: 1 dita n. 3.214, idem.

JLC: 1 dita n. 1.031, repregada e avariada.

PXC: 1 dita n. 100, idem idem.

PdeF: 1 engradado n. 160, idem idem.

RL: 1 caixa n. 1.529, repregada.

50: 1 dita n. 374, idem.

CPC: 1 dita n. 737, idem.

AC—CR: 1 dita n. 2.033, idem.

Vapor austriaco *Melpomene*, entrado em 21 de maio de 1908.—Manifesto n. 492.

Armazem n. 3—JPV: 1 caixa n. 18.362/10, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 18.562/4, idem idem.

JCP: 3 ditos ns. 40, 44 e 42, idem idem.

JVC: 2 caixas ns. 2.507 e 2.505, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.520 e 2.529, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.508 e 2.509, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.524 e 2.527, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.521 e 2.522, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.506 e 2.514, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.511 e 2.514, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.512 e 2.523, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.516 e 2.518, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.515 e 2.516, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.526 e 2.530, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.523 e 2.519, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.510 e 2.524, idem.

MFB: 2 ditos ns. 4.691 e 4.700, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.702 e 4.901, idem, idem.

MGF: 1 dita n. 391, idem, idem.

OP—A: 3 ditos ns. 946, 948 e 949, idem, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em maio de 1908.—Manifesto n. 469.

Armazem da Estiva e n. 11—AKC: 2 barricas ns. 1.471 e 2.168, repregadas e avariadas.

93: 2 caixas ns. 3.676 e 3.677, idem, idem.

93: 2 ditos ns. 3.678 e 3.670, idem, idem.

ABC: 2 ditos ns. 2.901 e 2.902, idem, idem.

JW: 2 ditos ns. 636 e 640, idem, idem.

MMC—CP: 2 ditos ns. 2.402 e 2.404, idem, idem.

SO: 1 dita n. 151, idem, idem.

MMC—CP: 1 dita n. 2.401, idem, idem.

RANC: 1 barrica n. 218, idem, idem.

AKC: 2 ditos ns. 2.170 e 2.284, idem, idem.

Vapor inglez *Oprician Prince*, entrado em maio de 1908.—Manifesto n. 485.

Armazem n. 14—SCon: 2 saccos sem numero, rotos.

Sem marca: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor austriaco *Melpomene*, entrado em 4 de maio de 1908.—Manifesto n. 492.

Armazem n. 3—MO: 1 caixa n. 3, repregada.

Idem: 1 fardo n. 6, roto.

OP—M: 1 caixa n. 950, avariada.
 PAC: 1 dita n. 693, idem.
 PZ: 20 ditas ns. 1 a 20, idem.
 NCC: 1 dita n. 1.816, repregada.
 PGC: 50 ditas sem numeros, avariadas.
 Idem: 2 barricas ns. 4.336 e 1.396, idem.
 Idem: 30 ditas sem numeros, idem.
 BM: 20 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Winsburg*, entrado em 25 de maio de 1903.—Manifesto n. 497.
 Armazem das amostras—JFSC: Uma caixa n. 243, idem.
 M. Candido Costa: 1 caixa n. 25.849, repregada.
 Idem: 1 dita n. 25.898, idem.
 Idem: 1 pacote n. 25.850, roto.
 Maria Isabel Furtado: 1 dito n. 25.843, idem.
 Marie Louise D: 1 encapado sem numero, idem.
 Lettreiro: 1 pacote n. 871, idem.
 Almirante A. Alencar: 1 dito sem numero, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em 25 de maio de 1903. Manifesto n. 496.
 Armazem 12—ASP—FF: 2 caixas numero 17 e 18, repregadas.
 ADS: 1 dita n. 5.168, idem.
 Idem 1 dita n. 5.175, avariada.
 AS: 1 dita n. 371, repregada.
 BFC: 1 dita n. 18.757, idem.
 BC—ASC: 1 barrica sem numero, idem.
 CB: 1 caixa n. 10.430, idem.
 CPC: 1 dita n. 3.985, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.984, idem, avariada.
 CC: 1 dita n. 110, idem.
 D—CB: 1 dita n. 450, idem.
 DOP: 1 dita n. 1.810, idem.
 D: 1 dita n. 1.112, avariada.
 DFC: 1 dita n. 25, repregada.
 EC: 1 dita n. 367, idem.
 ED: 2 ditas ns. 3.053 e 2.956 idem.
 Idem: 1 dita n. 3.026.
 FRS: 1 dita n. 1, idem.
 GB: 1 dita n. 576, idem.
 GG: 2 ditas ns. 10 e 11, idem e avariada.
 Vapor francez *Chili*, entrado em 26 de maio de 1903.
 Armazem da bagagem — sem marca: 1 caixa sem numero, quebrada.
 Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 15 de maio 1903. Manifesto n. 465.
 Sobre agua—C—M—C: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas sem numeros, idem idem.
 Despacho sobre agua—MSC: 4 caixas ns. 1, 1, 1, 1, repregadas e avariadas.
 MSC: 4 caixas ns. 1, 1, 1, 1, repregadas e avariadas.
 MSC: 3 caixas ns. 1, 1, 1, repregadas e avariadas.
 S/marca ou LD: 1 barril avariado.
 ZRC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 CMC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em 14 de maio de 1903 n. 2169.
 Armazem—FS: 3 caixas ns. 155, 156, 157, repregadas.
 FLC: 2 caixas ns. 9173, 9153, repregadas.
 FLC: 2 caixas ns. 9.151, 9.179, repregadas.
 FLC: 2 caixas ns. 9.141, 9.800/5 repregadas.
 FCC: 1 caixa n. 3.093, repregada.
 GFP: 1 caixa n. 3.098, repregada.
 RT: 2 caixas ns. 9.333, 9334, avariadas.
 JRC: 1 caixa n. 612 repregada e avariada.
 TMC: 2 caixas ns. 667, 668, repregadas e avariadas.
 ARPC: 1 caixa n. 7.184, repregada.
 APL: 1 caixa n. 111, repregada.
 AAC: 1 caixa n. 1.200, repregada.
 ACPL: 1 caixa n. 113, repregada.
 NC: 2 caixas ns. 617, 614, 610, repregadas.

CC: 3 caixas ns. 613, 615, 616, repregadas.
 THV: 1 caixa n. 116, repregada.
 EC: 3 caixas ns. 448, 447, 456, repregadas.
 EM: 2 caixas ns. 274, 269, repregadas.
 ELC: 1 caixa n. 409, repregada.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em 25 de maio de 1903 n. 496.
 Armazem n. 12—Vicetas: 1 caixa n. 4693 avariada.
 Armazem n. 12 — Vicetas: 1 barrica n. 4.974, avariada.
 WIC: 1 caixa n. 9.293, repregada.
 Werneck: 3 engradados ns. 785, 784 e 783, avariados.
 Pharmacia AL: 1 caixa n. 574, repregada.
 DVF: 1 dita n. 1.331, idem.
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 26 de maio de 1903.
 Armazem da bagagem—AC: 1 caixa sem numero, aberta.
 JJT: 1 dita sem numero, idem.
 S/marca: 1 bahu sem numero, idem.
 L. A. Pinto: 1 caixa sem numero, idem.
 S/marca: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Oriana*, entrado em 26 de maio de 1903—Manifesto n. 503.
 Armazem n. 15 — ED: 1 caixa n. 3.038, molhada.
 CCP: 1 dita n. 57, idem.
 MDM: 1 fardo n. 5, idem.
 Alfandega, 30 de maio de 1903.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha
 Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 25 de maio de 1903.
 Armazem n. 10—VBO: 2 barricas ns. 2.050 e 2.051, repregadas.
 Idem—3.071: 1 dita n. 997, idem.
 Idem—3.035: 2 caixas ns. 4 e 27, idem.
 Idem—3.098: 1 dita n. 28, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.151, repregada e avariada.
 Idem—3.071: 1 dita n. 1.143, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.061, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.152, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 22 e 31, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 29 e 15, idem.
 Idem: lamarrado n. 2.630, idem.
 Idem—3.071: 2 caixas ns. 16 e 8, idem.
 JMG—3098: 1 dita n. 608, idem.
 JBO: 2 ditas ns. 32 e 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.634, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.310, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.314 idem.
 RFC: 1 dita n. 232, idem.
 ARP: 1 dita n. 67, idem.
 BBD: 1 dita n. 67, idem.
 Idem—3.031: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 30 de maio de 1903—Manifesto n. 516.
 Armazem das amostras—Pedro Thomas: 1 pacote sem numero, roto.
 Lettreiro: 1 dito idem, idem.
 Carlo Benger: 1 caixa n. 3.960, repregada.
 D. G. Herfud: 1 dita sem numero, idem.
 Marques Mendes: 2 ditas ns. 211 e 212, idem.
 CN: 1 dita n. 231, idem.
 FVDC: 3 ditas ns. 195, 198 e 196, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 197, 191 e 199, idem.
 SAC—R: 1 dita n. 3.624, idem.

Cda: 3 ditas ns. 206, 201 e 203, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 210, 211 e 213, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 205, 209 e 202, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 204, 212 e 215, idem.
 Pinto Monteiro: 1 dita n. 12, idem.
 CA: 1 dita n. 2.036, idem.
 AKC: 1 dita n. 237, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 16.425, idem.
 Força Policial do D. Federal: 1 dita n. 17, idem.
 Vapor allemão *Etruria*, entrado em 30 de maio de 1903 | Manifesto n. 517.
 Armazem das amostras.—FJH: 1 caixa n. 9.107, repregada.
 W—381—P: 1 dita n. 7.453, idem.
 RBC: 1 dita n. 7.051, idem.
 3: 1 dita n. 6.443, idem.
 ACC: 1 dita n. 18.710/2, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.710/5, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.710/7, idem.
 FJH: 1 dita n. 9.104, idem.
 Armazem n. 1 — Casa da Moeda: 1 caixa n. 855, repregada.
 NG: 1 dita n. 48.633 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 48.633/3, idem.
 RSC: 1 pacote n. 895, roto.
 J. Santos W: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor hollandez *Rijuland*, entrado em 1 de junho de 1903.
 Armazem da bagagem — Sem marca: 4 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 1 sacco idem, idem.
 FC: 1 caixa idem, idem.
 JMGS: 1 mala idem, aberta.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, aberta.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 caixa idem, aberta.
 F. Oliveira: 1 mala idem, idem.
 Roberto A. Cardoso: 1 dita idem, avariada.
 Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 1 de junho de 1903.—Manifesto n. 525.
 Despacho sobre agua—MSC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 25 de maio de 1903.—Manifesto n. 4.198.
 Armazem n. 10—LCC: 1 caixa n. 510, repregada.
 LLC: 1 dita n. 65, repregada e avariada.
 OL: 1 dita n. 2.076, repregada.
 Idem: 1 engradado n. 2.050, avariado.
 Armazem n. 10—MACA: 1 caixa n. 301, repregada.
 MR: 1 dita sem numero, avariada.
 MSC—B: 1 dita n. 1.324, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.331, idem.
 RV—B: 1 dita n. 17, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 10, repregadas.
 TBO—3.041: 1 dita n. 2.636, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.054, repregada e avariada.
 3.701—TSC: 1 rolo n. 25.703, avariado.
 TBO: 1 caixa n. 2.053, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 20 e 21, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 14, idem.
 KFC: 2 ditas ns. 227 e 231, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 234 e 110, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.000, idem.
 LHC: 2 ditas ns. 892 e 890, idem.
 JMC: 2 ditas ns. 492 e 414, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 10 de junho de 1903.—Manifesto n. 516.
 Armazem n. 4—CL: 2 caixas ns. 926/10 e 926/15, repregadas.
 Causer—HGH: 2 ditas ns. 4.958 e 4.903, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.902, idem.
 FRS: 1 dita n. 6.000, idem.

ETDS—4.381—C: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

HE: 1 dita n. 4.959, repregada.

Indo: 1 sacco n. 21, roto.

JE: 1 caixa n. 500, repregada e avariada.

A—K—C: 1 dita n. 2.466, repregada.

José Bondy: 1 dita n. 2.665, idem.

Vapor allemão *Guntner*, entrado em 23 de maio de 1908. Manifesto n. 509.

Armazem n. 1—X—2.066: 1 caixa n. 971, repregada.

Idem: 1 dita n. 979, idem.

Idem: 1 dita n. 973, idem.

Idem: 1 dita n. 778, idem.

Idem: 1 dita n. 780, idem.

Vapor francez *Amiral Hamel*, entrado em 1 de junho de 1908.

Armazem de bagagem—Sem marca: 4 caixas; sem numero, avariadas.

Vapor hollandez *Rijauland*, entrado em 1 de junho de 1908. Manifesto n. 361.

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 bahú, sem numero, aberto.

Vapor inglêz *Asturias*, entrado em 1 de junho de 1908. Manifesto n. 359.

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 lata sem numero, aberta.

Manoel J. Lopes: 1 sacco sem numero, aberto.

Vapor francez *Amiral Hanel*, entrado em 2 de junho de 1908. Manifesto n. 529.

Armazem de amostras—OR: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 1 de junho de 1908. Manifesto n. 528.

Armazem de amostras—H: 3 caixas numeras 3.440, 3.443 e 3.464, repregadas.

Idem: 1 dita n. 3.465, idem.

HP: 1 pacote n. 1, roto.

REIF: 1 caixa n. 8, repregada.

LVC: 1 caixa n. 1, idem.

CRC: 2 ditas ns. 1.547/1 e 1.547/1, idem.

ESZC: 1 dita n. 514, idem.

EL: 1 dita n. 68.863, idem.

FG: 1 dita n. 8, idem.

LOO: 1 dita n. 1, idem.

EB: 1 dita n. 3.061, idem.

RSV: 1 dita n. 10.909, idem.

Armazem n. 8—RECF: 2 caixas ns. 3 e 2, repregadas.

SM: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

TP: 2 ditas ns. 2.017 e 2.018, idem.

VAFC: 2 ditas ns. 9.268 e 9.267, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias ou de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor hespanhol *Barcelona*, entrado em 1 de junho de 1908.—Manifesto n. 526.

Armazem n. 8—ACF: 2 caixas ns. 25 e 14, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 24, 21 e 13, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 6 e 9, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 18, idem idem.

CS: 1 dita n. 1.430, idem idem.

CP: 2 ditas ns. 4 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem idem.

FCN: 1 dita n. 2.669, idem idem.

I—SIT: 1 dita n. 2, idem idem.

LG: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.

MF: 2 ditas ns. 12 e 20, idem idem.

PC: 3 ditas ns. 1, 3 e 5, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.

Rainho: 1 dita n. 8.091, idem idem.

TR: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.337 e 3.545, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.547 e 3.546, idem idem.

Vapor allemão *Wursburg*, entrado em 25 de maio de 1908.

Armazem n. 9—CLC: 1 caixa n. 80.350, repregada.

DG: 1 dita n. 8.353, idem.

Armazem n. 9—DG: 1 caixa n. 8.440, repregada.

D—C: 1 barrica n. 12, idem.

HSC—C 53—P: 1 caixa n. 1.800, idem.

JS: 1 dita n. 263, idem.

MC—PH: 1 dita n. 3.204, idem.

Idem: 1 dita n. 3.202, idem.

MMC—OCC: 1 dita n. 3.080, idem.

MM: 1 dita n. 2.577, idem.

MWC: 1 dita n. 8.995, idem.

Novaes: 1 dita n. 350, avariada.

RT: 1 dita n. 4.292, repregada.

AJN: 1 dita n. 9.401, idem.

RT: 1 dita n. 9.414, idem.

WIC: 1 dita n. 9.234, idem.

Idem: 1 dita n. 9.235, idem.

Idem: 1 dita n. 9.224, idem.

KFZ—R: 1 dita n. 2.493, idem.

Idem: 1 dita n. 1.784, idem.

Idem: 1 dita n. 1.766, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 30 de maio de 1908.—Manifesto n. 517.

Armazem n. 1—Malmö—PH: 1 caixa n. 3.695, repregada e avariada.

MBC: 1 dita n. 1.581, idem idem.

Malmö—PH: 1 dita n. 3.609, idem idem.

NV: 1 dita n. 179, idem idem.

W—G—N—C: 1 dita n. 18.856, idem idem.

Idem: 1 dita n. 18.855, idem idem.

OR: 1 dita n. 3.461, idem idem.

Idem: n. 3.463, idem idem.

Armazem n. 1—OR: 1 caixa n. 3.464, repregada e avariada.

OR: 1 dita n. 3.460, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.67, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.468, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.461, idem idem.

4—O—H: 1 dita n. 24, idem idem.

I—975—H: 1 dita n. 1, idem idem.

L—951—H: 1 dita n. 1.657, idem idem.

RM: 1 dita n. 6.418, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 6.420, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.421, idem idem.

SAC: 2 caixas ns. 139 e 141, idem idem.

STC: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.

Vianna: 1 dita n. 7.869, idem idem.

VASC: 1 barrica n. 6.865, idem idem.

J—W—N: 1 caixa n. 390, idem idem.

Vapor allemão *Wursburg*, entrado em 25 de maio de 1908. Manifesto 497.

Armazem n. 9—MWC: 1 caixa n. 9.241, repregada e avariada.

H—R—C: 1 dita n. 2.432, idem idem.

M—P—H—C: 1 dita n. 3.200, idem idem.

Vapor inglêz *Tamar*, entrado em 14 de maio de 1908. Manifesto 462.

Armazem n. 15—MCC: 1 caixa n. 3, repregada.

AM: 1 dita n. 25, repregada e avariada.

CLB: 2 fardos ns. 3.668 e 3.691, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 3.663 e 3.664, idem.

GAC: 1 caixa n. 6.715, repregada.

GC: 2 barris sem numero, vazando.

PMC: 1 dito idem idem.

Idem: 2 caixas ns. 5 e 4, avariadas.

Idem: 2 tambores sem numero, vazando.

Vapor inglêz *Calderon*, entrado em 29 de maio de 1908.—Manifesto n. 510.

Armazem n. 14—B4—E: 1 caixa n. 900, repregada.

CEL: 1 amarrado n. 9.070, quebrado.

HHS: 1 caixa n. 454, repregada e avariada.

H: 1 dita n. 1.808, idem idem.

PT: 1 amarrado n. 1, quebrado.

R—S—H—V: 1 caixa n. 9.474, repregada.

Tijuca: 1 caixa n. 10.232, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO Concurso para sub-commissarios

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de fazenda e fiscalização, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem no dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta inspeção, para a prova oral da secção D (escripturação de bordo):

Ernesto Ferreira Barroso.

Alvaro Pereira Frazão.

João Baptista Ballariny Junior.

Innocencio de Oliveira Senna.

Arthur Pereira Lima.

Octavio Santos.

Luiz Francisco da Silva.

Antenor Pinto Ribeiro.

Edgard de Oliveira Paiva.

Willington de Lemos Villar.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, em 12 de julho de 1908.—O secretario, America Eugenio Ferreira Guimarães, 1º tenente commissario.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16 Estado do Paraná — Paranaguá Reposição de boia

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia da «Pedra do Portão» se acha recollocada, da qual tratou o aviso n. 14, de 30 maio ultimo.

Directoria de Hydrographia, 8 de junho de 1908.—Andrade Leit, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 26

Segunda boia illuminativa da barra de Camocim, Estado do Ceará

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi collocada no canal da entrada do porto de Camocim uma boia illuminativa a gaz acetileno, do systema Wilson, do Canada, typo 7 1/2, exhibindo luz branca e lampejos de quatro em quatro segundos.

Marcações

Pharol de Camocim por 34° N/W e o morro Testa Branca por 34° sul (rumos verdadeiros).

Directoria de Pharoes, 8 de junho de 1908.—Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Convido o Sr. 3º official José Menezes da Costa a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de tres dias, contados da presente data.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 8 de junho de 1908.—O director geral, Bento de Carvalho Souza Junior.

Directoria do Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1908

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 16 de junho corrente (terça-feira), ás 11 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do Exército, propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, binha nacional de qualquer qualidade, batata inglesa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga de S. Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior), macarrão nacional e outras massas para sopa, matte em folha, pão de 140 e 160 grammas, verduras,ervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sil, geléa de marmello e de outras qualidades, pão de Loth torrado, polvilho e sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto, Villar de Allem e Generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, Bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em aças de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olho», lavagem e concerto de roupas, por peça sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 15, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno; devendo os concorrentes receber até aquelle dia e hora (10) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados (16) pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Em virtude do ultimo aviso do Ministerio da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma do constituinte, devem conter as duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Os concorrentes devem apresentar, por ocasião da habilitação (até 1 hora da tarde de 15), em requerimento sellado e dirigido ao Dr. presidente do conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Federal, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital e uma relação de preços correntes da praça.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução

dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos; obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

E' e' ssamente vedado aos concorrentes adulterarem as indicações das propostas impressas, proporem generos que não sejam de seu negocio, bem assim generos não indicados nos impressos.

O primeiro caso vicia a proposta, o segundo constitue dolo á Fazenda Nacional, e o terceiro inutilidade dos interesses do conselho e dos proprios concorrentes.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o dia 15, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 8 de junho de 1908. — O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA ARREMATACÃO DE OBRAS

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 50, de 10 de março ultimo, se recebem em 16 do corrente, ao meio-dia, nesta direcção geral, no quartel-general, propostas para construcção de duas casas para officiaes na fortaleza de S. João e dous pombaes militares, sendo um na mesma fortaleza e outro na Escola de Artilharia e Engenharia, obedecendo as propostas ás seguintes prescrições:

1ª

As obras a serem executadas consistem na construcção de duas casas e dous pombaes militares: — aquellas na fortaleza de S. João e destinadas á residencia de officiaes, e estes — um na mesma fortaleza e o outro na Escola de Artilharia e Engenharia, trabalhos estes constantes dos projectos e das exposições dos orçamentos que ficam nesta direcção á consulta dos pretendentes á concurrencia, que poderão tambem examinar o terreno.

2ª

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, e não deverão ter emendas nem razuras; deverão conter os preços escriptos por extenso e a declaração de moradia do proponente e vir acompanhadas dos seguintes documentos: carta, attestado ou certidão das habilitações do proponente, devidamente sellados, recibo de haver caucionado na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, 400\$; e, finalmente, declaração escripta e assignada por fiador idoneo, devidamente sellada e com firmas reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura elle incorrer.

3ª

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados; as dos que não se tiverem conformado com as estipulações deste edital, as dos que, não especificando preços, se basearem sobre os das dos outros concorrentes; as dos que já tiverem soffrido pena de rescisão de contracto nesta direcção.

4ª

O contracto deve ser assignado pelo arrematante e seu fiador dentro de 10 dias a partir da data em que forem notificados para isto, sob pena de perda da caução em favor dos cofres publicos.

5ª

Aos concorrentes serão prestadas, no gabinete e na 2ª secção desta direcção, todas as informações que lhes possam interessar, não só sobre as clausulas do contracto, como sobre os materiaes a empregar, ou outros quaesquer esclarecimentos relativos ao assumpto.

Gabinete da Direcção Geral de Engenharia, Rio de Janeiro, 1 de junho de 1908. — Roberto Trompowsky Leilão de Almeida, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Construcção do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, no dia 2 de julho do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construcção, por unidades de preço, do trecho da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, compreendido entre Taipú e Caicó e tendo a extensão de 243 km., 830 m., de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro de que trata este edital será construida de conformidade com os estudos approvados pelo decreto n. 5.703, de 4 de outubro de 1905, e com as modificações que forem feitas na forma do mesmo edital.

2ª

Os trabalhos de construcção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e desbromamento;
- b) terraplenagem necessaria á construcção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construcção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de servicos, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiaes de terraplenagem e de escavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiaes que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros compreendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construcção da estrada deverá ser concluída dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de pre nizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no parágrafo seguinte.

Paragraphe unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou concluídas, serão estas medidas definitivamente o seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas mensalmente e com o caracter provisório, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %. do pessoal e do material necessarios para a construcção.

6ª

O pagamento das obras da estrada será effectuado mensalmente, segundo a respectiva medição, por meio do titulo que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em moeda corrente, ou 4 % em ouro, com a amortização de 1/2 % ao anno, e que o contractante será obrigado a receber pelo correspondente valor nominal.

Da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução a que se refere a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar danificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferível, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo o que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 23 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou redante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições de execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente cuja proposta for preferida deverá elevar a caução a 50.000\$, para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidos dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado;

2º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias sem o consentimento do Governo;

3º, si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;

4º, si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados;

5º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo este, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;

b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragraphe unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de novembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si

o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal ou nos titulos indicados na condição 6ª.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construcção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construcção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e quantidades constantes do relatorio apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragraphe unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhum das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento da estrada depois de concluída, comprehendida a parte actualmente em trafego ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando julgar opportuno com o proponente preferido para a construcção.

Paragraphe unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de maio de 1908. — J. F. Parreiras Horta. (

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de Invenção

N. 5.331, de William Charles Schmidt;
Ns. 5.382 e 5.383, de José Silva & Comp.;
N. 5.384, de H. G. Shaw;
N. 5.385, de A. Heymann;
N. 5.383, de Justin Chateau e Jules Merklen.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral no dia 12 corrente mez, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas, 10 de junho de 1908. — J. F. Soares Filho, director-geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS GUINDASTES

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de dous guindastes, sendo um de 1^m,60 de bitola com o peso de 15.000 kilos, 6^m,00 de raio de acção, 5^m,50 de altura maxima sobre os trilhos para suspender 10 toneladas, e outro de bitola 1^m,00, com o peso de 10.000 kilos, 3^m,00 de raio de acção e 5^m,50 de altura maxima sobre os trilhos para suspender seis toneladas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, por unidade, em libras esterlinas, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de junho de 1903.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURSO PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS, LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno de:

- 240.000 litros de oleo para machinas.
- 220.000 litros de oleo para cylindros.
- 340.000 litros de oleo para carro.

10.000 kilogrammas de graxa de origem nacional.

70.000 kilogrammas de estopa branca de algodão.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

1º, aumento ou diminuição de 10 a 40 %, mediante aviso com antecedencia de 60 dias;

Um terço do fornecimento de oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, em 15 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto;

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir-se em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda ou para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo

os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em reis para cada kilogramma de peso, as taras para quartolas devem ser de 35 reis, para as pipas de 64 reis e para os fardos de 10 kilos.

5º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão de viscosidade no viscosimetro de Engler;

8º, ser acompanhadas de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A estrada reserva-se o direito de dividir a quantidade de oleo de cylindros em dous fornecimentos, sendo um de um terço e o outro de dous terços.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira qualidade.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas; devidamente selladas; datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências. A estrada não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de junho de 1903.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

	METALLICA	
	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$638
» Hamburgo....	\$777	\$785
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	3-295
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

	E PARTICULARES	
Apolices geraes de 5 %, 1:000\$000.		1:020\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....		198\$000
Ditas idem de 1906, port.....		176\$000
Ditas municipais de Nitheroy, port.....		170\$000
Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....		120\$000
Ditas do Banco do Brazil, integ.....		155\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....		1\$000

Comp. Tecidos Brazil Industrial.	242\$000
Ditas da Companhia Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade dos Empre-gados no Commercio.....	51\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal 8 %.....	184\$250
Ditas do Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	217\$000

Vendas a prazo

150 acções do Banco do Brazil, v/c	
30 dias.....	158\$000
100 ditas idem idem idem.....	162\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.— *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, co forme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara o subsecrevi. Secretaria da camara Sindical da Capital Federal, 2 de junho da 1903.— *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subsecrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de maio de 1903.— *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo o liquidante da firma Nunes de Sá & Comp. requerido ao Sr. Ministro da Fazenda autorização para a venda, por quem de direito, das 100 apolices que a mesma em tempo depositou no Thesouro Federal afim de satisfazer ao pagamento de saques de cambio effectuados nesta praça por intermedio daquela firma, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações de cambio com a citada firma a virem fazel-as nesta secretaria dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subsecrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 8 de junho de 1903.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE JUNHO DE 1908

Assucar branco, crystal, da Bahia, 540 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 390 a 470 réis por kilo.

Dito Demerara de Macció, 450 réis por kilo.

Dito mascavo, idem idem, 355 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 530 réis por kilo.

Café, 5\$400 por arroba.

Sebo do Matadouro, 520 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 12\$300 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1908.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretário, Sebastião S. da Rocha.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.926 — *Memorial descriptivo de um «Conformador do busto» para senhoras, servindo para corrigir os defeitos produzidos pelos colletes usuaes, ou substitui-los. Invenção de Alice Jacobsen*

Consiste em um recorte de um tecido qualquer como em toda a extensão do desenho junto, as linhas duplas do contorno, e a vertical e obliquas, representando respectivamente a bainha e os contrafortes reforçados por fitas do mesmo ou outro tecido, todos os traços grossos do desenho representando as barbatanas, revestidas ou não, e que podem ser substituídas por hastes de qualquer substancia; nos lados extremos do conformador o reforço pôde ser do mesmo ou de outro tecido; ali se prendem os ilhós, nos quaes se entrelaça de um para outro lado, a fita representada do lado esquerdo do desenho. A linha curva e sinuosa que se nota de cada lado do desenho, na parte superior, representa uma fita elástica ou não, que serve de suspensorio.

Pôde-se cortar o conformador transversalmente em qualquer ponto; ou mais propriamente acompanhando um dos contrafortes ou barbatana, como AA', BB', CC', exclusivamente, (suppondo-se o conformador já amarrado ou (atacado), nas novas extremidades prendem-se botões ou outras peças proprias para atar ou atacar, com as respectivas cascas ou peças correspondentes, vestindo-se assim o conformador em menos tempo e com menos incommodo. Podem substituir os ilhós outras peças com o mesmo fim.

O conformador pôde igualmente ser adaptado aos colletes usuaes, formando assim um collete aperfeiçoado com vantagens do conformador.

Usa-se por cima dos colletes usuaes, do modo que a parte média, onde se vê o contraforte BB', fique na parte média transversal das costas e as partes de cada lado onde se veem barbatanas formando angulos parallelos, respectivamente embaixo dos braços, amarrando-se ou atacando-se na frente, ou mesmo em qualquer outro lado, si se fizerem no conformador as modificações, a que nos referimos acima, mais ou menos a metade inferior do conformador ficará sobreposta ao collete usual, e a parte superior comprimindo o busto acima do collete usual, corrigirá as saliencias que principalmente nas costas e debaixo dos braços se formam devido á compressão do collete usual.

Pôde igualmente este conformador substituir o collete usual, quando se tenha mais em vista a commodidade do que a elegancia. Em qualquer caso o conformador é mantido no lugar preciso, com o auxilio dos

suspensorios, que passam sobre os hombros.

Reivindico como pontos característicos da minha invenção as barbatanas formando angulos parallelos, que comprimem a parte defeituosa do busto.

Rio, 19 de agosto de 1907.—Alice Jacobsen.

N. 5.108 — *Memorial descriptivo de uma «Fita-annunciação, movel». Invenção de Mauricio Jacobson*

Consiste em uma fita de panno, papel, couro, ou qualquer outra substancia, de qualquer largura, comprimento e espessura, uniforme ou não, inteira ou dividida, em partes aggregadas umas ás outras, na qual se gravam ou imprimem annuncios, gravuras, letreiros, figuras de toda sorte, a qual enrola-se ou desenrola-se, emfim move-se, sobre uma haste ou superficie de qualquer substancia, por meio de um aparelho e mecanismo simples ou complexo, baseado em principios conhecidos e semelhante ou não a outrosapparelhovulgares, que servem para enrolar ou desenrolar, de forma a terem os individuos que veem os annuncios oportunidade de vê-los todos uma ou mais vezes conforme seja a fita enrolada ou desenrolada uma ou mais vezes, passando a fita por um ou mais pontos.

A fita pôde ser impressa ou gravada dos dois lados, para o fim de ser vista dos dous lados, pôde ser transparente, pôde a sua legibilidade depender da luz ou da iluminação. Podem os annuncios ou figuras ser appensos á fita o bem assim outros objectos que são ali collocados para exposição ou amostra, podendo ser destacados e vendidos.

A força motriz pôde ser qualquer, e o movimento pôde ser uniforme, intermitente ou irregular.

Pôde ser utilizada principalmente, onde já existir força motriz aproveitada; vehiculos de toda a sorte; carros, bonds, vagões de estradas de ferro; navios e barcos de toda sorte; estações; casas de espectáculo, como panno de scena, movel; cafés; fabricas, etc.; e onde se produza a força motriz especialmente para movimentar a fita.

Reivindico como pontos característicos da minha invenção, ser: uma fita em que se gravam ou suspendem annuncios ou objectos, a qual enrola-se ou desenrola-se, emfim move-se, passando o mesmo annuncio ou gravura ou objecto, por um mesmo, ou por diversos pontos, uma ou mais vezes.

Rio, 24 de agosto de 1907.—Mauricio Jacobson.

N. 5.377 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, para «Um descascador aperfeiçoado para arroz, denominado Brasil». Invenção de Pareschi & Bontury, domiciliados em Mococa, Estado de S. Paulo*

A invenção tem por objecto um descascador aperfeiçoado de arroz, de construção solida, o qual com relativamente pequena força motriz tem grande rendimento, operando-se o descascamento em uma caixa cylindrica horizontal por meio de órgãos descascadores metallicos, regulaveis e de facil substituição quando gastos pelo uso.

O desenho annexo representa somente, do nosso descascador aperfeiçoado, o que é necessario para se comprehender a invenção, ficando entendido que as outras partes são da forma mais aperfeiçoada usada até hoje.

A fig. 1 indica uma vista de frente em elevação vertical da caixa cylindrica onde se opera o descascamento; a fig. 2 é uma secção por a-b da fig. 1, vista em direcção da flexa x; a fig. 3 uma secção por c-d da fig. 1 vista em direcção da flexa y; a fig. 4 uma secção por e-f da fig. 2; a fig. 5 vista

em plano e em secção por g-h da fig. 2; as figs. 6, 7 e 8 são vistas respectivamente em elevação vertical de frente e de lado e em plano da cantoneira de ferro, um dos órgãos descascadores.

Nessas figuras os mesmos algarismos e letras de referencia designam as mesmas peças.

A, é a caixa cylindrica horizontal ôca, partida longitudinalmente em duas metades 1 e 2 que são unidas por meio de parafusos e porcas nos flanges longitudinaes 4 e 5 de cada lado da caixa cylindrica. A caixa tem em suas extremidades flanges 6 e 7 aos quaes serão aparafusados respectivamente os tampos 8 e 9. A caixa tem dous compartimentos o e p de diametros diferentes, sendo o compartimento o de diametro maior, aquelle de entrada do producto a descascar, e o compartimento p de diametro menor, aquelle onde se opera o descascamento propriamente dito. A metade superior 1 da caixa traz exteriormente em uma extremidade uma moega 10 e na outra uma bica 11 de sahida do producto descascado e centralmente uma nervura 12.

A metade inferior 2 da caixa tem a respectiva secção p formada por chapas 13 e 14 com crivos, cujas chapas assentam centralmente na caixa de cada lado da nervura 15 em rebordos 16 e as extremidades das mesmas no rebordo 17 do compartimento o e rebordo 18 do flange 7.

O flange longitudinal 5' da metade inferior da caixa (fig. 5) traz num rebaixo uma chapa metalica 19 em toda extensão do compartimento p, cuja chapa, um dos órgãos descascadores, é mantida em seu lugar pelos flanges 4' e 5' e pelo parafusos 21 e 22 que fixam as duas metades da caixa deste lado; sendo a chapa susceptivel de se mover para frente e para traz, diametralmente na caixa por meio de parafusos de chamada 23 e 24 que se acham montadas em porcas 25 e 26 fixas e fundidas no dito flange 5'.

Os parafusos de chamada tem a extremidade no interior da caixa, em forma de esphera embutida na chapa 19 e a extremidade exteriormente da caixa munida de um manipulo 20.—Para que a chapa 19 não tenha seu curso impedido pelos parafusos 21 e 22, ella tem ali uns rasgos 27 e 28.

B é o eixo motor que atravessando a caixa A do descascador gyra concentricamente na mesma, devidamente montado em mancaes na armação da machina.—O eixo traz na parte correspondente ao compartimento maior o da caixa, chavetado um parafuso sem fim 29, sendo este compartimento o revestido interiormente por uma camisa de ferro batido 30 (figs. 4 e 5).—O eixo B em toda extensão do compartimento p é de secção transversal quadrangular, tendo disposto em linha helicoidal sobre cada um dos quatro lados um órgão descascador 31, 32, 33, e 34.—Estes órgãos descascadores (figs. 6, 7 e 8) que operam conjuntamente com a chapa 19 são aparafusados sobre o eixo sendo formados por uma cantoneira de ferro em angulo recto e tendo a face operadora abahulada.

Tanto a bocca da moega na entrada para a caixa A como a bocca da bica de sahida do producto descascado trazem registros 35 e 34 regulaveis por meio de parafusos 35 (fig. 3).

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um descascador aperfeiçoado de arroz denominado Brasil:

1ª uma caixa cylindrica ôca horizontal, como A, construida em duas metades longitudinaes, tendo dous compartimentos como o e p de diametros diferentes e fechadas nas extremidades por tampos como 8 e 9 trazendo os compartimentos respectivamente uma moega como 10 e uma bica

como 11, sendo atravessada longitudinal e axialmente por um eixo como B, que traz na parte que atravessa o compartimento maior o chavetado um parafuso sem fim como 27 e na parte que atravessa o compartimento p órgãos descascadores como 31, 32, 33 e 34 dispostos em linha helicoidal sobre o eixo operando o descascamento do arroz em conjunto com uma chapa de ferro como 19, mantida entre flanges como 4, 5 da caixa cylindrica A e regulada por meio de parafusos de chamada como 23, 24, do exterior da caixa A; substancialmente como descripto e representado;

2º, a applicação de uma chapa metallica como 19, mantida entre flanges 4, 5 da caixa cylindrica A do descascador, apresentando a chapa uma face parallel a linha axial do eixo do descascador que opera o descascamento do arroz trabalhando conjuntamente com órgãos descascadores fixados em linha de helice sobre a periphéria do eixo motor B, podendo a dita chapa ser afastada ou approximada no sentido radial do diametro do cylindro A por meio dos parafusos 23 e 24 e porcas fixas 25 e 26 e rasgos 27 e 28;

3º, a applicação de órgãos descascadores em forma de cantoneiras a angulo recto como 31, 32, 33 e 34 com a face operadora abahulada, sendo fixados em linha helicoidal sobre as faces quadradas do eixo no interior da caixa cylindrica occa como A do descascador; Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1908. — Por procuração, Buschmann & C.

N. 5.378 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Nova bebida espumante denominada Espumoso Esperanto». Invenção de Eusebio Navarro Nogueira, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

A nova bebida espumante de minha invenção denominada «Espumoso Esperanto» tem a seguinte composição:

Uva secca ou passas.....	10 kilos.
Massa de tamarindo.....	40 grammas.
Assucar.....	2 kilos.
Agua.....	90 litros.
Alcool a 40º (rectificado)....	5 litros.

A bebida obtém-se da seguinte maneira: as diversas substancias referidas são misturadas a frio em uma grande tina onde a mistura permanece em repouso durante tres a quatro dias. Passado este tempo são as materias solidas passadas na prensa e os productos provenientes desta pressão e filtrados ou coados conjuntamente com as demais substancias entrando na mistura. O producto filtrado, assim obtido, é posto em barris e, passados tres ou quatro dias, é engarrafado e as garrafas tapadas. Nas garrafas produz-se uma ligeira fermentação, sendo a bebida depois prompta para o consumo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma nova bebida espumante obtida por meio da mistura seguinte: Uvas seccas (passas), massa de tamarindo, assucar, agua e alcool, sendo esta mistura, depois de ter fermentado durante tres ou quatro dias em uma tina, submettida á pressão, filtrada e, em seguida posta em barris, nos quaes depura de tres a quatro dias, sendo, enfim, engarrafada o prompta para o consumo, uma vez ligeiramente fermentada;

2º, na mistura, acima reivindicada, as materias empregadas nas seguintes proporções: Uva secca (passas), 10 kilos; massa de tamarindo, 40 grammas; assucar, dois

kilos; agua, 90 litros e alcool, a 40º (rectificado), cinco litros.

Tudo como acima descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.379 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de puxador para gavetas, portas, tampas, etc.» Invenção de Manoel Rodrigues Carneiro Junior, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Minha invenção tem por objecto um novo systema de puxador applicavel, preferivelmente, ás gavetas de moveis, mas que pôde ser applicado em qualquer dos casos em que é necessario formar em um objecto um pegador, por cujo meio se possa, com a mão ou os dedos, puxar ou empurrar o dito objecto.

Para realizar este systema de puxador, pratica-se na face exterior da peça de frente, ou espelho da gaveta, uma cavidade ou rebaixo que traz em uma de suas beiras, superior ou inferior, uma parte em projecção ou beigo projectando-se na mesma cavidade de cima para baixo ou de baixo para cima, sem que, preferivelmente, ultrapasse para fóra a face exterior do espelho da gaveta. Forma-se assim nesta cavidade um beigo fornecendo interiormente á cavidade ou ao rebaixo uma espalda destinada a ser agarrada, com os dedos ou a mão, para abrir ou fechar a gaveta ou outra peça que leve o systema de puxador acima descripto.

O beigo em lugar de formar corpo inteiro com a peça de madeira, em que é praticada a cavidade, pôde ser construido em separado e collado ou fixado de outra maneira á beira da mesma cavidade. Este beigo pôde tambem ser obtido por meio de uma chapinha metallica fixada de modo a fornecer uma beira em projecção na cavidade. Em terminos geraes, minha invenção se realiza por meio de um entalhe, rebaixo ou cavidade de qualquer forma, praticado em uma peça de madeira ou metal, cujas beiras são dotadas, total ou parcialmente, de um beigo, facejando preferivelmente esta chapa com a face exterior da gaveta, porta, tampa, etc., na qual é praticada a cavidade, e tendo este beigo por objecto fornecer, no interior da cavidade, uma espalda permitindo actuar a gaveta, porta, tampa, etc., a que pertence a dita peça de madeira ou de metal.

A fig. 1 do desenho annexo, (no qual são representados, a titulo de exemplo, diversos modos de construcção do puxador de meu systema), mostra, em elevação lateral, a peça de frente A ou espelho de uma gaveta; a fig. 2 é uma secção pela linha a-b da fig. 1 tomada pela parte de frente da mesma gaveta G. A peça de frente A, neste modo de construcção, é, em todo seu cumprimento, dotada de um rebaixo 1, em forma de moldura, cuja beira superior traz uma projecção ou beigo 2 pelo qual se pôde actuar a gaveta. As figs. 2 e 3 mostram em vista lateral, de frente e em secção, um espelho de gaveta no qual o puxador é realizado por meio de uma cavidade B; sendo o beigo 3 formado na fig. 2 do proprio espelho emquanto na fig. 3 este beigo é fornecido pela beira em projecção na cavidade de uma chapinha de metal 4 fixada no espelho, por parafusos 5 por exemplo.

O beigo, que, nos modos de construcção indicados, é representado como existindo na parte superior do rebaixo A ou da cavidade B, poderia existir na beira inferior, como indicado em traço pontuado em m, n e o, ou existir em ambas as beiras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º Um novo systema de puxador applicavel a gavetas, portas, tampas, etc., caracterizado por um beigo ou espalda adaptado a ser agarrado pelos dedos, ou pela mão, e formado para esse fim na beira ou nas beiras de uma cavidade ou rebaixo (no qual este beigo se projecta), praticado na peça de madeira ou de metal á qual está applicado o dito systema de puxador: como acima descripto e representado;

2º No systema de puxador formado como acima reivindicado, a applicação, para fornecer o beigo ou espalda, de uma chapinha construida e fixada no espelho da gaveta, porta, etc., de modo a fornecer uma beira em projecção na cavidade: como acima substancialmente descripto com referencia á fig. 3 do desenho annexo.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1908. — Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Tendo de realizar-se a assembleia geral ordinaria desta companhia para a apresentação do relatorio e contas da directoria até 31 de março proximo passado e de accordo com o que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 38, o balanço e demais documentos de que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1908—Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente. (

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal	
de 1895.....	5\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	6\$200

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
---	---------

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1825.....	2\$000
Esboco Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 493—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mili- tar.....	\$600	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- quidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1833.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut-San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$800
				Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento...	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$000

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	8\$000
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$000
Leis de 1904.....	13\$600
Leis de 1905.....	15\$200
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200
Leis usuaes da Repu- blica dos Estados Unidos do Brazil, pe- los Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Na- val e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Mon- tenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.,...	10\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000

Lei e Regulamento so- bre desapropriações por neces- sidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, de- cretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 1º).....	2\$400
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500

Manual de Empre- gado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 23º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 25º).....	2\$000
Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Marcas de fabrica e de commercio—Lei nu- mero 1.235, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro do 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Aprova o re- gulamento para a execução da lei n. 1.235, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos ser- viços, instituições e estabeleci- mentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judicial, comprehendendo os de- cretos n. 2.464, de 7 de feve- reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), ver- são e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Kri- chanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, do- cumentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 vo- lumes).....	20\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece- dido de um projecto de lei pre- liminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000